



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202054000026	Distribuição: 09/01/2020
Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040	Competência: 1ª Vara Cível de Lagarto
Classe: Procedimento Comum	Fase: POSTULACAO
Situação: Andamento	Processo Principal: *****
Processo Origem: *****	

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Dados das Partes

Requerente: LUAN BARRETO BRITO
Endereço: Rua G
Complemento:
Bairro: Conjunto Laudelino Freire
Cidade: LAGARTO - Estado: SE - CEP: 49400000
Advogado(a): LAERTE PEREIRA FONSECA 6779/SE
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Endereço: RUA SENADOR DANTAS
Complemento: 5º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205
Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

09/01/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202054000026, referente ao protocolo nº 20191227182101008, do dia 27/12/2019, às 18h21min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).

LUAN BARRETO BRITO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, motorista, portador do CPF n.º 036.807.195-23, Identidade n.º 1.546.346, SSP (SE), residente e domiciliado na Rua G, n.º 168, Bairro Laudelino Freire, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000, por meio do seu procurador firmatário, devidamente constituído, vem, à presença de Vossa Excelência, com todo o respeito, consubstanciado na Lei 6.194/74 c/c 8.441/92 propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Frente a: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Senador Dantas, 74, 5.º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20031-205, pelos fatos e fundamento adiante elencados:



I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O Requerente apresenta insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios. Diante disso, com fulcro no Art. 98, § 1º e incisos, do NCPC, requer a gratuidade da justiça compreendendo todas as despesas relacionadas no rol do parágrafo primeiro e seus incisos.

II – DOS FATOS

O Requerente foi vitimado em acidente de trânsito, decorrente da queda da motocicleta que conduzia, fato esse ocorrido no dia 27 de maio de 2019, nesta urbe.

Diante do infortúnio, tendo preenchido todos os requisitos e cumprido todas as exigências burocráticas, o Autor fora considerado beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, consoante consta na Carta que informou o pagamento de indenização, em apenso, enviada pela Requerida.

No entanto, inobstante a natureza dos danos do Requerente tenha sido qualificada como **PERDA COMPLETA DA MOBILIDADE DE UM TORNOZELO**, inclusive pela própria Requerida na referida correspondência, o valor da indenização do seguro obrigatório DPVAT se deu no ínfimo importe de **R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **sem proceder com qualquer perícia médica, e sem considerar a sequela permanente do Requerente,** o que causou-lhe grande espanto e decepção.

Dito pagamento se deu sem qualquer perícia por parte dos médicos da seguradora.



Ora, Excelência, a Lei 6.194/74, que trata do seguro em questão, traz valor muito superior a esse para os casos que resultem em invalidez, como será bem delineado adiante, de modo que o valor devido aos danos dessa natureza podem alcançar até **R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

Excelência, o mesmo dispositivo legal traz uma gradação de valores indenizatórios, que levam em consideração o grau de lesão do beneficiário, a saber:

- *R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais): no caso de morte;*
- *Até R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais): no caso de invalidez permanente;*
- *Até R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) – como reembolso à vítima, no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.*

Destarte, a Requerida não cumpriu com o que estabelece e determina a legislação em vigor, posto que o Autor se enquadra no caso de **INVALIDEZ PERMANENTE**. No entanto, recebeu valor nitidamente irrisório.

É, portanto, evidente que a indenização paga pela Requerida não é condizente com a previsão legal e com a seriedade das lesões sofridas pelo Autor, uma vez que mesmo realizando cirurgia, ainda se encontra com acentuadas limitações físicas, comprometendo de forma irreversível a realização de atividades cotidianas simples, bem como o desempenho de determinadas funções que poderia almejar.

Nesse diapasão, a Tabela de Indenização de Seguros DPVAT em Função do Grau de Invalidez determina o pagamento dos seguintes valores em decorrência da citada lesão:



-
- *Perda completa da mobilidade de um tornozelo – Natureza Total: R\$3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais);*

Diante do exposto, é inquestionável a natureza incapacitante da lesão do Requerente, que, frise-se, vitimou permanentemente seu membro inferior, de modo que a indenização que deveria ter sido paga pela Requerida corresponde, no mínimo, a **R\$3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Dessa feita, a majoração da indenização com vistas a adequá-la à sua real situação é medida que se faz necessária, por ser de inteira justiça e direito.

Sendo assim, pugna o Autor pelo pagamento da complementação da indenização do seguro DPVAT no valor de **R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente à diferença do valor que, de fato, lhe era devido, a saber, R\$3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), e o valor de R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que a Requerida, equivocadamente, efetuou.

Ressalta-se, ainda, que a não correção do valor recebido pelo Autor causará enriquecimento ilícito da seguradora, haja vista ser seu dever proceder com o pagamento adequado das indenizações dos seus beneficiários.

Desse modo, resta claro que o Autor buscou resolver sua situação administrativamente, visando o valor adequado da sua indenização, apresentando relatórios médicos, laudos periciais, tendo todos os requisitos cumpridos.



No entanto, ainda assim, tudo foi em vão, posto que, injustificadamente, a Demandada efetuou o pagamento muito aquém do que deveria, não havendo outra forma do Requerente alcançar o seu direito, a não ser com a intervenção judicial, através da correta quantificação do valor devido e consequente condenação da Ré ao pagamento deste.

III – DOS FUNDAMENTOS

Diante do arcabouço fático alhures explanado, é incontestável o direito que tem o Requerente a receber a majoração da sua indenização, devida pela Requerida.

Nesse diapasão, a Lei 6.194 de 1974, em seu artigo 3º, assim dispõe:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Dessa forma, consoante já fora devidamente delineado, e confirmado pela própria Requerida na Carta enviada ao Autor, as lesões do Requerente se enquadram como invalidez, de onde decorre o seu direito à percepção de valor que se enquadre na previsão do dispositivo trazido.



Sendo assim, é necessário avaliar o grau da incapacidade do Autor, a fim de que seja identificado o valor que, de fato, ele deve receber, de modo que esta avaliação demanda a realização de perícia.

Sobre a gradação da incapacidade, dispõe o Art. 3º, da Lei 6.194/1974, já supramencionado:

At. 3º. (...) § 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.



Nesse passo, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 474, assegurando o pagamento da indenização com observância do grau da invalidez do beneficiário, *in verbis*:

Súmula 474. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.

É, ainda, de se ressaltar que a incapacidade do Autor atingiu a mobilidade de seu membro inferior completamente, o qual fora atingido por sequela permanente.

Os Tribunais pátrios vêm decidindo pelo reconhecimento do direito aqui tratado. Eis os julgados:

APELAÇÃO - COBRANÇA - INDENIZAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO - DPVAT- LEI 11.482/07- ART. 3º - VIGÊNCIA- APLICABILIDADE. A lei 6.194/74 que regulamenta o seguro obrigatório estabelece em seu artigo 5º as exigências para se efetuar o pagamento da indenização, quais sejam: a simples prova do acidente e do dano decorrente, independente de culpa. A lei 11.482/07 alterou o artigo 3º da lei 6.194/74, prevendo indenização em caso de invalidez permanente, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo que havendo provas hábeis para a formação da convicção de que houve o pagamento parcial da indenização, não há óbice ao pagamento do restante devido (TJ-MG - AC: 10480100035629001 MG, Relator: Antônio Bispo, Data de Julgamento: 15/04/2013, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/05/2013)

RELAÇÃO CÍVEL. APELAÇÃO EM AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DPVAT. SEGURO OBRIGATÓRIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. APELO DO RÉU. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO REJEITADA. POSSIBILIDADE DE PROPOR AÇÃO



PARA RECEBER COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI 11.945/09. DUPLO ENQUADRAMENTO NÃO VERIFICADO. LESÕES EM ÁREAS DO CORPO DIFERENTES. DISCRIMINAÇÃO DA TABELA DO DPVAT. JUIZ QUE NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 371 NCPC. DEVER DE PAGAR INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.618,75 (NOVE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). REFORMA DO VALOR ARBITRADO NA SENTENÇA DE PISO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE (TJ-BA - APL: 05003620520158050001, Relator: Maria da Graça Osório Pimentel Leal, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 01/09/2017).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DPVAT. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. INVALIDEZ PERMANENTE DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. PARCIAL E INCOMPLETA. AFERIÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PROVA PERICIAL CONCLUSIVA. PAGAMENTO NOS TERMOS DA TABELA DA LEI 11.945/2009. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DE DEBILIDADE DA VÍTIMA. HONORÁRIOS RECURSAIS. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO. - Já ter recebido valores por via Administrativa não caracteriza ausência de interesse de agir já que em recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede do Recurso Extraordinário 839.353/MA, ficou decidido que para a configuração do interesse de agir para a propositura de ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT - necessita a vítima de acidente requerer o prévio pedido administrativo. - O pagamento da indenização em caso de invalidez deve ser proporcional à lesão e ao grau de incapacidade, como prevê as regras da SUSEP e a Súmula 474 do STJ. - Tendo a parte autora



recebido administrativamente indenização em valor menor que o devido, é cabível o deferimento de indenização complementar (TJ-BA - APL: 05368618520158050001, Relator: Lisbete M. Teixeira Almeida César Santos, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 22/11/2017).

APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO. DPVAT. - PROCEDÊNCIA PARCIAL NA ORIGEM. RECURSO DA RÉ. INDENIZAÇÃO. VALOR. PROPORCIONALIDADE À INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL. CONCLUSÕES. INTERPRETAÇÃO. INCAPACIDADE COMPLETA. ACERTO. - "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez". (En. n. 474 da Súmula do STJ) SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO (TJ-SC - AC: 05043069520138240020 Criciúma 0504306-95.2013.8.24.0020, Relator: Henry Petry Junior, Data de Julgamento: 31/10/2017, Quinta Câmara de Direito Civil).

Desse modo, em consonância com o previsto na Lei 6.194/1974, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte Ré ao pagamento da complementação do seguro DPVAT ao Autor.

IV – DOS PEDIDOS

“EX POSITIS”, com esteio nos fatos e fundamentos acima alinhavados, o Autor requer à Vossa Excelência, que, inicialmente, receba a presente ação, com seus respectivos documentos e, em seguida:

a) Determine a citação da Requerida, no endereço acima declinado, para, querendo, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, oferecendo sua contestação na fase processual oportuna, sob pena de



revelia e confissão ficta da matéria de fato;

b) Que a parte Ré seja condenada a pagar ao Requerente a complementação da indenização do seguro DPVAT no valor **R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente à diferença do valor que, de fato, lhe era devido, a saber, R\$3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), e o valor de R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que a Requerida, equivocadamente, efetuou, observando o disposto no Art. 3º, II, da Lei 6.194/1974, sendo esta quantia atualizada monetariamente desde o evento danoso.

c) Se digne Vossa Excelência em nomear perito, a fim de que seja ratificada a constatação da invalidez permanente remanescente na parte Demandante, e, posteriormente, confirme o real valor devido a esta;

d) Os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do Art. 98, e seguintes, do CPC, por ser o Requerente pobre na forma da lei e sem condições de pagar custas judiciais sem prejuízo do seu sustento e de sua família;

e) A condenação da Requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, a serem arbitrados por Vossa Excelência.

Protesta provar o alegado, com todos os gêneros de prova em Direito admitidas, sob pena de confissão, perícias, vistorias, juntada de documentos e oitiva de testemunhas.

Dá-se à causa o valor de R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.**



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Bel. Laerte Pereira Fonseca
Bela. Naiane Santos C. Dória
Bel. Yuri Andrade Chaves

Lagarto (SE), 13 de dezembro de 2019.

Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6779





PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE(S): **LUAN BARRETO BRITO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, motorista, portador do CPF n.º 036.807.195-23, Identidade n.º 1.546.346, SSP (SE), residente e domiciliado na Rua G, n.º 168, Bairro Laudelino Freire, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000, pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado:

OUTORGADO(S): **LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados, devidamente registrada na OAB/SE sob o número 464/2017, com sede profissional na Praça Felino Fontes, n.º 41, Centro, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000, Telefone: (79) 99947-7246, a quem confere:

PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", inclusive os enumerados na parte "in fine" do art. 105 do NCPC, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, remir, adjudicar, assinar escrituras públicas, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, passar recibo, receber e dar quitação, **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, fazer levantamento de depósitos judiciais, impugnar, assinar quaisquer termos e praticar quaisquer atos em defesa do outorgante, inclusive contestar, recorrer, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Lagarto (SE), 06 de novembro de 2019.


LUAN BARRETO BRITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE SERVICIOS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS ALMEIDA"

POLEGAR DIREITO

Luan Barreto Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.546.346 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2007

NOME LUAN BARRETO BRITO

FILIAÇÃO JOSE VICENTE BRITO LUCIENE BARRETO BRITO

NATURALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 26/09/1989

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 76380 LV A177 FL 275

CART. 7 OF. DIST. COM. ARACAJU/SE

CPF 036.807.195-23

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

LUCIENE BARRETO BRITO
RUA G. 161 - CENTRO
LAGARTO/SE CEP 49400000 (AQ 180)
Emissão: 05/02/2019 Referência: Fev / 2019
Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Retro: 3 - 180 - 120 - 6565 NP med: 001/1014770473



ENERGISA SERGIPE DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Maria Adelaide Sales, 81 - Inaio Barbosa
Aracaju/SE CEP 49040-150
CNPJ 13.017.463/0001-40 Insc. Est. 270.767.436
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 03730-647
Cod. para Deb. Automático: 00001518578

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev / 2019	05/02/2019	07/03/2019	264.918.005-63 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/161857-8**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
08/01/19	30112	05/02/19	30171	

Demonstrativo												
CD	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.	Alfa	Imo	R\$	Base Calc.	Pro	R\$	Coef	R\$
				Tributos Totais (R\$)		ICMS (R\$)		POT (R\$)		(0,7130%) (0,2820%)		
2601	Consumo em kWh	59,000	0,724320	42,73	42,73	25	10,88	42,73	0,30	1,40		

CC Código de Classificação do item TOTAL 42,73 42,73 10,88 42,73 0,30 1,40

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
68	12/02/2019	R\$ 42,73

Histórico de Consumo (kWh)												
63	62	61	60	59	58	57	56	55	54	53	52	51
Fev/18	Mar/18	Abr/18	Maio/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	

RESERVADO AO FISCO
52dc.cd4d.7fb4.06e0.e0da.7a8b.233a.0e1e.

Indicadores de Qualidade 12/2018-LAGARTO				Composição do Consumo		
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIMENSIONAL	6,43	0,00	NOMINAL 127	Serviço de Dist. de Energia/SE	11,62	27,21
TRIMESTRAL	10,88			Consumo de Energia	18,14	42,46
ANUAL	21,73			Serviço de Transmissão	10,88	25,47
DIMENSIONAL	3,00	0,00	CONTRATADA 117	Serviço de Distribuição	10,88	25,47
TRIMESTRAL	9,00			Impostos e Serviços Energéticos	0,30	0,70
ANUAL	27,00		LIMITE SUPERIOR 133	Quanto Serviço		
DIMENSIONAL	12,22	0,00		Total	42,73	100,00
TRIMESTRAL	36,66			Valor do EUC (Ref. 12/2018) R\$ 14,55		
ANUAL	110,00					

ATENÇÃO
REAVISO: Caso a(s) fatura(s) ao lado conste(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/03/2019. Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após esse prazo não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem.
ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS A REAVISAR, para essas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
Fatura sujeita a inclusão em ônus de proteção ao crédito no caso de inadimplência.
Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

Faturas em atraso
Jan/19 21,82
Nov/18 107,08

RELATÓRIO 0804 / 2019 REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 1905270344 / ESUS – SAMU

e - DOC 020000.16419/ 2019 - 0

O **SAMU 192 SERGIPE** foi acionado às **10h31min** do dia **27 de Maio de 2019**, para atendimento de vítima identificada como **Luan Barreto Brito**, com relato de **colisão carro x moto**, no município de Lagarto.

A equipe da **Unidade de Suporte Básico – Lagarto** realizou atendimento no local, e em seguida removeu para o **Hospital Universitário** do município de Lagarto, onde a deixou aos cuidados da equipe.

Aracaju, 03 de Julho de 2019

Dra. Mary Ane Machado Tavares
MÉDICA
CRM 1720

Mary Ane

B **Andréa Lenir Bastos Paiva Nery**

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE



Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa da Cidadania
Prefeitura Municipal de Lagarto - DTTU



Boletim de Registro
de
Acidente de Trânsito - BRAT

DATA: 27/05/2019 HORA: 11:00 DIA DA SEMANA: Segunda FOLHAS: 1
RUA, TRAV, AV., ROD.: R. Rui Mendes COM:
ENTRE: MUNICÍPIO: Lagarto UF: SE
TRECHO KM:

TRAÇADO DA VIA		TIPO DE ACIDENTE:	
☐ ACLIVE/DECLIVE	☐ RETORNO	☐ CHOQUE CASA/MURO	☐ INCÊNDIO
☐ CRUZAMENTO	☐ ROTATÓRIA	☐ CHOQUE OUTROS	☐ SAÍDA DE PISTA
☐ CURVA	☐ OUTROS	☐ CHOQUE POSTE	☐ TOMBAMENTO
☐ ESTACIONAMENTO		☐ CHOQUE VEÍCULO PARADO	☐ OUTROS
☐ INTERSEÇÃO		☐ COLISÃO C/ ENGAVETAMENTO	
☐ LOMBADA		☒ COLISÃO FRONTAL	
☒ RETA		☐ COLISÃO TRASEIRA	

CLASSIFICAÇÃO:		SINALIZAÇÃO:		LUMINOSIDADE:	
☐ DANOS MATERIAIS	☒ EXISTENTE	☐ AMANHECER	☐ NOITE / ILUMINADA		
☐ VÍTIMA	☐ INEXISTENTE	☒ DIA	☐ NOITE / SEM ILUMINAÇÃO		
☒ VÍTIMA/DANOS MATERIAIS	☐ PRECÁRIA	☐ ENTARDECER			

PAVIMENTO		TEMPO	
☒ ASFALTO	☐ CONCRETO	☒ CLARO	☐ NEVOEIRO
☐ CALÇAMENTO	☐ TERRA	☐ CHUVOSO	☐ NUBLADO

ESTADO DA PISTA:		TIPO DO LOCAL:	
☐ ENLAMEADO	☐ OLEOSO	☒ COMERCIAL	☒ RESIDENCIAL
☐ ESBURACADO	☐ SECO	☐ ESCOLAR	☐ RURAL
☒ MOLHADO	☐ OUTROS	☐ INDUSTRIAL	☐ OUTROS

VEÍCULO 01

PLACA: 01U3934 SE MARCA/MODELO: 2/Kia Niro FF SX3 ANO FAB.: 2015

TIPO: Particular ☒ Aluguel ☐ Coletivo ☐ Cargo ☐ Moto ☐ Bicicleta ☐ Ciclomotor ☐ Carroça ☐ Oficial ☐ Outros ☐

RENAVAM: 010100165218 N° DE OCUPANTES: 01 N° DE FERIDOS: N° DE MORTOS:

NOME DO PROPRIETÁRIO: José Pedro Freire de Almeida SEXO: Masc. ☒ Fem. ☐

ENDEREÇO: Rua Raimundo Reis Nº 215

CONDUTOR: Alexandre Reis Nº 215 SEXO: Masc. ☐ Fem. ☒

ENDEREÇO: Rua Raimundo Reis Nº 215

IDADE: 44 N° DO CPF: 654.345.678-9 HABILITADO: SIM ☒ NÃO ☐ CNH APREENDIDA: SIM ☐ NÃO ☒

CATEGORIA E N° DA CNH: B 02 070895738 DATA DE VALIDADE: 28/05/2022 MOTIVO:

DESTINO DO VEÍCULO: LIBERADO NO LOCAL ☒ APREENDIDO ☐ REMOVIDO P/ RETIDO ☐ OUTROS

CONDIÇÕES PRESUMÍVEIS DO CONDUTOR: APARÊNCIA NORMAL ☒ APARÊNCIA SONOLENTA, CANSADO ☐ SINTOMAS DE EMBRIAGUEZ ☐ MAL SÚBITO ☐

REAÇÃO DO CONDUTOR: PERMANECER NO LOCAL ☒ EVADIU-SE DO LOCAL ☐ HOSPITALIZADO ☐ PRESTOU SOCORRO À VÍTIMA ☐ OUTROS

TESTE DE BAFÓMETRO: SIM ☐ RECUSOU-SE ☐ N° DE SÉRIE DO BAFÓMETRO:

LEITURA DO BAFÓMETRO mg/l: AUTO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ N°:

DESTINO DO CONDUTOR: LIBERADO NO LOCAL ☐ CONDUZIDO À DELEGACIA ☐ ARTIGO/LEI:

VEÍCULO 02

PLACA: 02U3934 SE MARCA/MODELO: Honda Cb 125 Km ANO FAB.:

TIPO: Particular ☒ Aluguel ☐ Coletivo ☐ Cargo ☐ Moto ☒ Bicicleta ☐ Ciclomotor ☐ Carroça ☐ Oficial ☐ Outros ☐

RENAVAM: N° DE OCUPANTES: 01 N° DE FERIDOS: 01 N° DE MORTOS:

NOME DO PROPRIETÁRIO: Juan Barreto Baite SEXO: Masc. ☒ Fem. ☐

ENDEREÇO: Rua C 166 long. Hanchelino Freire

CONDUTOR: Juan Barreto Baite SEXO: Masc. ☒ Fem. ☐

ENDEREÇO: Rua C 166 long. Hanchelino Freire

IDADE: N° DO CPF: HABILITADO: SIM ☐ NÃO ☐ CNH APREENDIDA: SIM ☐ NÃO ☐

CATEGORIA E N° DA CNH: DATA DE VALIDADE: MOTIVO:

DESTINO DO VEÍCULO: LIBERADO NO LOCAL ☐ APREENDIDO ☒ REMOVIDO P/ Retido ☐ OUTROS

CONDIÇÕES PRESUMÍVEIS DO CONDUTOR: APARÊNCIA NORMAL ☒ APARÊNCIA SONOLENTA, CANSADO ☐ SINTOMAS DE EMBRIAGUEZ ☐ MAL SÚBITO ☐

REAÇÃO DO CONDUTOR: PERMANECER NO LOCAL ☒ EVADIU-SE DO LOCAL ☐ HOSPITALIZADO ☐ PRESTOU SOCORRO À VÍTIMA ☐ OUTROS

TESTE DE BAFÓMETRO: SIM ☐ RECUSOU-SE ☐ N° DE SÉRIE DO BAFÓMETRO:

LEITURA DO BAFÓMETRO mg/l: AUTO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ N°:

DESTINO DO CONDUTOR: LIBERADO NO LOCAL ☐ CONDUZIDO À DELEGACIA ☐ ARTIGO/LEI:

PONTO DE IMPACTO

VEÍCULO 01

VEÍCULO 02

C R O Q U I	
LEGENDA AUTOMÓVEL ÔNIBUS OU CAMINHÃO TREM VEÍCULO 2 RODAS MARCHA À FRENTE MARCHA À RÉ ANTES DA COLISÃO LOCAL DA COLISÃO DEPOIS DA COLISÃO PEDESTRE OBJETO FIXO ANIMAL DESAPARECIMENTO INCÊNDIO CAPOTAGEM	Ruy Mendes V3 V3
VÍTIMAS 1 NOME: _____ ENDEREÇO: _____ NASCIMENTO: / / MORTE NO LOCAL: SIM ☐ NÃO ☐ TIPO: PEDESTRE ☐ CONDUTOR ☐ PASSAGEIRO ☐ SEXO: MASC. ☐ FEM. ☐ VEIC. Nº _____	2 NOME: _____ ENDEREÇO: _____ NASCIMENTO: / / MORTE NO LOCAL: SIM ☐ NÃO ☐ TIPO: PEDESTRE ☐ CONDUTOR ☐ PASSAGEIRO ☐ SEXO: MASC. ☐ FEM. ☐ VEIC. Nº _____
3 NOME: _____ ENDEREÇO: _____ NASCIMENTO: / / MORTE NO LOCAL: SIM ☐ NÃO ☐ TIPO: PEDESTRE ☐ CONDUTOR ☐ PASSAGEIRO ☐ SEXO: MASC. ☐ FEM. ☐ VEIC. Nº _____	4 NOME: _____ ENDEREÇO: _____ NASCIMENTO: / / MORTE NO LOCAL: SIM ☐ NÃO ☐ TIPO: PEDESTRE ☐ CONDUTOR ☐ PASSAGEIRO ☐ SEXO: MASC. ☐ FEM. ☐ VEIC. Nº _____
TESTEMUNHAS	
1 NOME: _____ ENDEREÇO: _____	2 NOME: _____ ENDEREÇO: _____
DESCRIÇÃO DO FATO NARRATIVA: ao chegarmos no local nos deparamos com a situação de cima descrita no croqui	
DANOS A TERCEIROS DESCRIÇÃO DOS DANOS:	
AGENTE DE TRÂNSITO	
1 Nº: 316959 ASSINATURA: SE DE Maio DE 2019	2 Nº: 316959 ASSINATURA:
3 Nº: _____ ASSINATURA: José Carlos Vieira da Silva Diretor da DTTU	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal da Ordem Pública e da Defesa da Cidadania
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
BOLETIM DE REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



BRAT

Nº:

☐ CONDUTOR ☐ PASSAGEIRO ☐ TESTEMUNHA ☐ OUTRAS: _____

NOME: Alexsandra dos Santos Oliveira, CPF: 654 434 625
ENDEREÇO: Rua Ramunda Reis nº 215, TEL.: 79 99965-117
BAIRRO: _____, CIDADE: Lagarto, ESTADO: SE
LOCAL DE TRABALHO: Cerut, TEL: _____

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Eu vinha subindo a ladeira Dr. Ruy Mendes quando a moto colidiu na frente do meu carro, o motor caiu e eu desci do carro e chamei o Saram e dei os primeiros socorros ao condutor da moto. Assinamos também a DTTU que se fizeram presentes no local.

Lagarto-SE, 27 de Maio de 2019

[Assinatura]

Assinatura do Declarante

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº: 316949

[Assinatura]
Assinatura

ARTE: JR

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº: 316959

[Assinatura]
Assinatura

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190621495

Vítima: LUAN BARRETO BRITO

Data do Acidente: 27/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: LAERTE PEREIRA FONSECA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), LUAN BARRETO BRITO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: LUAN BARRETO BRITO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000645

Conta: 0000068214-3

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retomar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190621495

Vítima: LUAN BARRETO BRITO

Data do Acidente: 27/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: LAERTE PEREIRA FONSECA

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), LUAN BARRETO BRITO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF²**.

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Laerte Pereira Fonseca inscrito (a) no CPF 019.990.755 / 28 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Kauan Barreto Brito inscrito (a) no CPF sob o Nº 036.807.195 / 23, do sinistro de DPVAT cobertura imobilidade da Vítima Kauan Barreto Brito, inscrito (a) no CPF sob o Nº 036.807.195 / 23, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

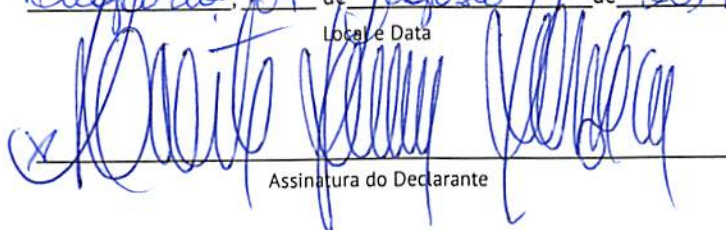
☐ Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios: _____.

☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço <u>Placa Felino Fontes</u>		Número <u>41</u>	Complemento <u>Apartament</u>
Bairro <u>Centro</u>	Cidade <u>Itagaro</u>	Estado	CEP <u>49.400-000</u>
Email <u>Laerte@laertefonseca.adv.br</u>		Telefone comercial(DDD)	Telefone celular (DDD)
		<u>(79) 3631-7735</u>	<u>(79) 99955-2089</u>

Laerte Pereira Fonseca de Assis de 2019
Local e Data

Assinatura do Declarante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

LAERTE PEREIRA FONSECA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR(A)

32154607

SSP

SE

CPF

019.990.755-28

DATA NASCIMENTO

15/10/1986

FILIAÇÃO

JOSE RILTON SILVA

FONSECA

EDNEUSA PEREIRA

FONSECA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

03474733364

VALIDADE

11/12/2019

1ª HABILITAÇÃO

10/01/2005

OBSERVAÇÕES

A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

14/06/2016

Edgard Simão da Mota Neto
DIRETOR - PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

04056476580

SE018203540

DETRAN-SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1292760160

PROIBIDO PLASTIFICAR

1292760160



SEDE: Rua Camaró da Silva, 221, 13 de Julho, Aracaju/SE, 49061-380
CEP: 49061-380 - INSC. EST. 27.044.030-2

FATURA MENSAL

Matrícula
235819.0

Nome do Cliente		CPF	
JOCELD ARAUJO SANTOS		***.***.***-**	
Endereço			
PCA FELINO FONTES, 41, LAGARTO, 49400-000			
Identificação do Meter/Leitura	Data da Leitura	Medição	Consumo (m³) / Consumo
418009/00318	08/08/2019	A16N054177	RES: 1
Leit. Anterior		34	HISTÓRICO DE CONSUMO
Leit. Atual		37	
Consumo Índice (m³) (m³)		10	
Medida do Consumo (m³)		0	
Diferença da leitura		0	
Data da Leit. Anterior		15/07/19	
Dias de Consumo		25	07/19 00003
Medida diária (m³)		0.12	08/19 00004
Previsão para próx. leit.		07/09/19	09/19 00005
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			04/19 00005
			03/19 00005
			02/19 00010
			PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)
			COP INS: 5,16
			PASEP: 1,12

Serviço	Valor
AGUA	37,74
ESGOTO	30,19

Mês Referência	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
08/2019	19/08/2019	67,93

SER PAI É TER A CERTeza DE QUE TUDO QUE SE FAZ É PARA GARANTIR A ALEGRIA E O BEM ESTAR DE UM FILHO. FELIZ DIA DOS PAIS!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art. 91, Decreto Lei nº 27.545/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.443/2005 - Art. 5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Oloro	Floro	Coliformes Totais	Endotoxina Col
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	21	10	11		11	
Nº de Amostras Analisadas	49	50	49		43	49
100% de Conformidade com o Padrão Nacional	27	25	40		43	49



Matrícula		Vencimento	
235819.0		19/08/2019	
Número		TOTAL A PAGAR R\$	
08/2019 8		67,93	

82610000007 679300418200 235819008204 191235819015



AVISO DE SINISTRO DPVAT

TIPO DE PROCESSO

☒ PROCESSO NOVO ☐ DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Nº DO SINISTRO

COBERTURA RECLAMADA: ☐ MORTE ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA

1. DADOS DO RECLAMANTE

QUALIFICAÇÃO DO RECLAMANTE:

☒ VÍTIMA ☐ BENEFICIÁRIO ☐ PROCURADOR ☐ REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RECLAMANTE: Luan Barranto Brito

CPF: 036.807.195-23 ENDEREÇO: Rua G, conjunto Landelino Freixo Nº: 168

COMPL.: conjunto Landelino CEP: 49400-000 BAIRRO: centro

CIDADE: Lauro de Freitas ESTADO/UF: Sergipe

TELEFONE DE CONTATO: (79) 99955-2089 e-mail: luan@laurefonseca.adv.br

2. DADOS DA OCORRÊNCIA

DATA DA OCORRÊNCIA: 27 / 05 / 2019 Nº DO BOLETIM: 090865 / 2019

DELEGACIA: Município de Lauro de Freitas ESTADO/UF: Sergipe

DATA DO SINISTRO: / /

SITUAÇÃO DA VÍTIMA: ☐ TRANSPORTADO ☐ NÃO TRANSPORTADO ☐ MOTORISTA

VEÍCULO IDENTIFICADO? ☒ SIM ☐ NÃO PLACA: QME-6985 TIPO DE VEÍCULO: Motocicleta

3. DADOS PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

TIPO DE CONTA: ☐ CONTA CORRENTE ☒ CONTA POUPANÇA BANCO: Caixa Econômica Federal

Nº DA AGÊNCIA: 0645 Nº DA CONTA: 68.214-3

4. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO: Luan Barranto Brito

CIC/CPF: 036.807.195-23 ENDEREÇO: Rua G, conjunto Landelino Freixo Nº: 168

COMPL.: conjunto CEP: 49400-000 BAIRRO: centro

CIDADE: Lauro de Freitas ESTADO/UF: Sergipe

TELEFONE DE CONTATO: (79) 99955-2089 e-mail: luan@laurefonseca.adv.br

O RECLAMANTE declara estar ciente de que outros documentos poderão ser solicitados, se necessários à elucidação do sinistro.

Lauro de Freitas, 09 Agosto, 2019
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO RECLAMANTE

NOSSOS ENDEREÇOS:

GENTE SEGURADORA - PORTO ALEGRE
Av. Carlos Gomes, 350 - Boa Vista
CEP: 90480-000
Fone: (51) 3027-8888 / (51) 3027-8875

GENTE SEGURADORA - SÃO PAULO/SP
Av. 9 de Julho, 432 - Jardim Paulista
CEP: 01406-100
Fone: (11) 3694-3477

GENTE SEGURADORA - FLORIANÓPOLIS/SC
Rua Araci Vaz Callado, 433, Loja 08 - Centro
CEP: 88070-750
Fone: (48) 3241-9218 / (48) 3241-9217

GENTE SEGURADORA - RIO DE JANEIRO/RJ
Rua Sete de Setembro, 88, Loja P - Centro
CEP: 20050-002
Fone: (21) 3549-4483 / (21) 3549-4485

GENTE SEGURADORA - CURITIBA/PR
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 825 - Centro
CEP: 80430-100
Fone: (41) 3078-4644 / (41) 3078-4345

GENTE SEGURADORA - BELO HORIZONTE/MG
Avenida Brasil, 684, Loja 07 - Funcionários
CEP: 30140-003
Fone: (31) 3586-8888 / (31) 3586-8999

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Outorgante: (Dados do Beneficiário do Seguro DPVAT)

Nome: Luan Barreto Brito
Nacionalidade: Brasileiro Est. Civil: solteiro
Profissão: Motociclista
Identidade: 1.546.346 CPF: 036.807.195-23
Endereço: Rua G nº 168
Bairro: Laudelino Freire Cidade: Lagarto
Estado: Sergipe CEP: 49400-000

Outorgado: **LAERTE PEREIRA FONSECA**, natural de Lagarto-Sergipe, casado, portador de célula de identidade nº 3.215.460-7 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoa física nº 019.990.755-28 ADVOGADO inscrito na ordem OAB nº 6.779, com escritório profissional na Praça Felino Fontes, nº 41, Centro, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000,

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador e outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a **Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT e suas respectivas consorciadas**, a fim de encaminhar pedido de indenização do Seguro Obrigatório – DPVAT, a que tenho direito, concedendo ao outorgado poderes para assinatura nos formulários de, Aviso de sinistro, Protocolo de Recepção de Documentos, Declaração de Ausência de IML, Autorização de Pagamento de Indenização do Seguro DPVAT, podendo enfim assinar ou requerer quaisquer documentos relacionados com o Seguro Obrigatório – DPVAT em meu nome, praticar todos os atos de direito permitidos para perfeito cumprimento deste mandato; da qual figura como vítima Luan Barreto Brito.

Data do acidente: 27/05/2019 Cobertura: Invalidez

Local: Lagarto UF: SE Data: 09 de Agosto de 2019.



Luan Barreto Brito

Assinatura do Outorgante (Beneficiário)
(Reconhecer firma por autenticidade)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Av. Pres. Vargas, 88 - Centro - Lagarto - SE - CEP: 49.400-000
Fones: (79) 2631.6391 / (79) 90970.8255 / (79) 90925.6044

TABELIÃO: LAFIETE LUIZ DO NASCIMENTO
SUSSTITUTA: DANIELA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO
ESCRIVENTE AUTORIZADA: JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES

Reconheço por Autenticidade a firma de LUAN BARRETO BRITO e dou fé de setembro de 2019. Em testemunho da verdade
Escrevente: Indiana Araújo Almeida. Selo Digital
p. 29201929516060914. Site www.tse.jus.br/B7RXR2



1º OFÍCIO DA COMARCA DE LAGARTO/SE
Indiana Araújo Almeida
Escrevente

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal

Documento não é segunda-via de conta

Boleto para sempre: pagamento na hora faturamento de energia elétrica Nº 016.632.895

energisa
Luz, Imaginação, Realização
ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolonio Sales, 61 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

DADOS DO CLIENTE

LUCIENE BARRETO BRITO
RUA G 168
LAGARTO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/161857-8

REFERÊNCIA

SET/2019

APRESENTAÇÃO

06/09/2019

CONSUMO

43

VENCIMENTO

13/09/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 26,70

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03087.893008 02717.338178 1 80110000002670

Pagador: LUCIENE BARRETO BRITO CNPJ/CPF: 264.918.005-63

RUA G 168 - CENTRO - LAGARTO / SE - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
30878930002717338	000161857201909	13/09/2019	R\$ 26,70	

13.017.462/0001-63

BENEFICIÁRIO:ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA

RUA MIN APOLONIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/178003-4



DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, Lauran Barreto Brito

RG nº 1.546.346 data de expedição 25/08/2007, órgão SSP/SE

CPF Nº 036.807.195-23, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em me nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro.

Logradouro- Rua, Av.- Praça	<u>Rua G</u>
Numero	<u>168</u>
Apto Complemento	<u>Conjunto</u>
Bairro	<u>Laurelino Freire, centro</u>
Cidade	<u>Lauro de</u>
Estado	<u>Sergipe</u>
CEP	<u>49.400-000</u>
Telefone contato de	<u>79 - 3631-7735</u>
Email	

Por ser verdade firmo o presente

Local e data : Lauro de, Se. 09 Agosto de 2019

Assinatura : Lauran Barreto Brito

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0645 LAGARTO OPER: 013 CONTA: 68.214-3
PERIODO: 12092019 ATE: 12092019 CPF: 036.807.195-23
NOME: LUAN BARRETO BRITO VLR.BLQ.JUD: : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
----------	--------	-----------	---------	-----------	-----------

		SALDO EM 11/09/2019	R\$	0,00
F1 AJUDA	F4 SALDO POR DATA LIMITE	F7 VOLTAR	PAG.	TWX2AF97
F3 RETORNAR	F6 EXTRATO ANTERIOR	F8 AVANCAR	PAG.	F12 FINALIZAR

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 036.807.195-23 4 - Nome completo da vítima: Luon Barreto Brito

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Luon Barreto Brito 6 - CPF: 7 - Profissão: Motorista 8 - Endereço: Rua G, conjunto Landeubril Freire 9 - Número: 168 10 - Complemento: conjunto 11 - Bairro: Centro 12 - Cidade: Lagarto 13 - Estado: SE 14 - CEP: 49.400-000 15 - E-mail: luon@landefonseca.adv.br 16 - Tel.(DDD): (79) 99955-2089

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☐ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 0645 CONTA: 68.214 3
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: CONTA:
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado Judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima: 25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: 28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Imprensa digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado 35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido 36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido 37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome: CPF: Assinatura da testemunha 39 - 2ª | Nome: CPF: Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, _____

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

RELATÓRIO 0804 / 2019 REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 1905270344 / ESUS – SAMU

e - DOC 020000.16419/ 2019 - 0

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 10h31min do dia 27 de Maio de 2019, para atendimento de vítima identificada como Luan Barreto Brito, com relato de colisão carro x moto, no município de Lagarto.

A equipe da Unidade de Suporte Básico – Lagarto realizou atendimento no local, e em seguida removeu para o Hospital Universitário do município de Lagarto, onde o deixou aos cuidados da equipe.

Aracaju, 03 de Julho de 2019



Dra. Mary Aze Machado Tavares
MÉDICA
CRM 1720

 **Andréa Lenir Bastos Paiva Nery**

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE

Nome LUAN BARRETO BRITO	Nome Social	Prontuário 59837/5
Nome Mãe LUCIENE BARRETO BRITO	Sexo Masculino	Estado Civil Casado
	Dt Nascimento 26/09/1989	
Nome Pai JOSE VICENTE BRITO	Data cadastro 27/05/2019	Data recadastro
	Pront. Família	
RG 1546346	CPF 036.807.195-23	Cartão SUS
Nome Anterior	Cidade de nascimento LAGARTO	UF SE
Grau Instrução 2º Grau Completo	Nacionalidade BRASILEIRO	
Profissão	Código da profissão	Cor Parda
		Fone ou Recado 79-996845236

Logradouro Posto de Referência :

RUA G CONJ LAUDELINO FREIRE

Número 168	Complemento	Bairro CENTRO
Cidade LAGARTO	UF SE	CEP 49400-000

Identificador
CLEIDE WILZE OLIVEIRA PRATA

Área Cadastradora
CENTRO CUSTO 1

Observação
ocupação autônomo

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei que as informações cadastrais contidas no boletim de identificação são verídicas.

Lagarto

[Assinatura]

() () ()

Paciente Pai Mãe Representante Legal

Hospital Univ Monsenhor Joao Batista

Boletim de Identificação de Paciente

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 04/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 05/06/2019 08:10 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 05/06/2019 08:14

CRM: 5452 SE

Evolução:

#9º DIH/1º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TIBIA E PLACA 7 FUROS EM FIBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR INTENSA EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. PRESENÇA DE EDEMA 2+/4+. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

CD:

- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AUMENTO ANALGESIA
- POSSÍVEL ALTA HOSPITALAR AMANHÃ

Notas Adicionais:

Marcos Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

05/06/2019 08:14

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 04/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 04/06/2019 11:35 Atendimento 41270

Nome do Responsável: THIAGO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Data Confirmação: 04/06/2019 11:36

CRM: 3702 SE

Evolução:

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO CONFORME ATO OPERATORIO. ENCAMINHADO A SRPA

Notas Adicionais:

Dr. Thiago A Nascimento
Ortopedia e Traumatologia
CRM 3702 SE

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Nome Social:

Data de Nascimento: 26/09/1989

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 59837/5

Data Criação: 28/05/2019 10:31 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: AMANDA VITORIO DE LIMA OLIVEIRA

Data Confirmação: 28/05/2019 12:54

COREN: 220765 SE

Evolução:

10:15 - Paciente 29 anos, proveniente da CLC acompanhado por profissional. Bom estado geral, localizado em tempo e espaço, comunicativo em decúbito dorsal aguardando procedimento cirúrgico para correção de fratura de MIE. Sem queixas no momento. Nega HAS, DM e uso de medicações contínuas, bem como alergia medicamentosa, bebe socialmente, nega tabagismo. Refere realizar tratamento para asma com berotec+ atrovent. Cirurgias prévias de adenoide e correção de fraturas devido a acidente a aprox. 06 anos atrás. Em uso de AVP em MSE, jejum desde as 20 horas.

SSVV: PA: FC: 90 bpm T: 35.8 Cº Sat: 99%

10:25 Paciente encaminhado a sala de operação nº 01 monitorizado, posicionado confortavelmente em decúbito dorsal, realizado procedimento anestésico bloqueio por Dr. André. Sem intercorrências.

SSVV: PA: 98X 65 mmHg FC: 98 bpm T: 35.8 Cº Sat: 99%

12:10 Paciente admitido na SRPA monitorizado, posicionado em decúbito dorsal, sem queixas no momento. Em uso de AVP em MSE com 500 ml de ringer e fralda descartável. Segue aos cuidados da equipe.

SSVV: PA: 91X 58 mmHg FC: 98 bpm T: 35.8 Cº Sat: 98% T: 34.2 Cº

Notas Adicionais:

Amanda Vitorio L. Oliveira
Enfermeira
CORENISE 220765

Jéssica dos Santos Costa
Acadêmica de Enfermagem/UFS
Mat. 201500273175



Hospital Universitário

Lagarto

EVOLUÇÃO

Sumário de Alta

folha: 1 / 1

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito Prontuário: 059837/5
Idade: 29 anos 8 meses Sexo: Masculino Leito: 402B
Data internação: 27/05/2019 Data Alta: 06/06/2019 Permanência: 10 dias
Convênio: Sus
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza
Centro Custo 1

2. DIAGNÓSTICOS

Motivos da internação

fratura da perna, incluindo tornozelo (s82)

Diagnóstico principal na Alta

Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSINTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

4. PLANO PÓS-ALTA

Motivo da Alta

Alta médica

Recomendações da Alta

Encaminhamento ao ambulatório do hospital
Afastamento laboral por 90 dias
Curativos diários em posto de saúde
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)
Fazer uso de medicação prescrita
Não deambular
Retirar os pontos com 15 dias

Medicamentos Prescritos na Alta

LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

MP
Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Identificação

Sumário de Alta

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

Hospital Universitário de Lagarto

AV BRASILIA S/N BAIRRO SANTA TEREZINHA 49040000 LAGARTO SERGIPE BRASIL
CEP 49400-000 - Lagarto - SE - Brasil

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins, que o paciente LUAN BARRETO BRITO, esteve sob meus cuidados profissionais, necessitando de 32 dia(s) de afastamento, a partir desta data 16/07/2019

Observações:

LAGARTO-SE, 16/07/2019

MARCOS FREIRE VIEIRA
CRM 5452 SE

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Sumário de Alta

folha: 1 / 1

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito Prontuário: 059837/5
Idade: 29 anos 8 meses Sexo: Masculino Leito: 402B
Data internação: 27/05/2019 Data Alta: 06/06/2019 Permanência: 10 dias
Convênio: Sus
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza
Centro Custo 1

2. DIAGNÓSTICOS

Motivos da internação
fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)
Diagnóstico principal na Alta
Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSINTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA
PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.
NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

4. PLANO PÓS-ALTA

Motivo da Alta
Alta médica
Recomendações da Alta
Encaminhamento ao ambulatório do hospital
Afastamento laboral por 90 dias
Curativos diários em posto de saúde
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)
Fazer uso de medicação prescrita
Não deambular
Retirar os pontos com 15 dias
Medicamentos Prescritos na Alta
LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

MP
Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Sistema Único de Saúde

Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

RECEITUÁRIO

Duon Borneo Brito

Retorno dia 16/07/19 às 7h
pelo Pronto Socorro do
Ortopedia para Dr. Thiago.

10/07/19



Marco Freire Vieira
CRM-SE-5452
MR Ortopedia e Traumatologia

RECEITUÁRIO

João Bernardo Brito

2

01. Ciprofloxacino 500mg — 1cx
Ord, 03 cp. de 12/12h por 7 dias

02. Neomicina + Bacitracina — 1 Tb
Uso Tópico, 2 vezes ao dia.

10/07/19


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Universitário
Lagarto



Hospital Universitário de Lagarto

AV BRASILIA S/N
CEP: 90035-903
TEL: (79) 3632-2026
CNES: 6568343

Recetário Simples

LUAN BARRETO BRITO

Data de Nascimento: 26/09/1989

Endereço: RUA G CONJ LAUDELINO FREIRE 168 , Bairro: CENTRO, LAGARTO/SE CEP:

1 - CEFALLEXINA 500MG 1CX

ORAL, 01 COMPRIMIDO DE 6/6H POR 7 DIAS

2 - PACO 500+30MG 1CX

ORAL, 01 COMPRIMIDO DE 8/8H SE DOR PERSISTENTE

3 - LISADOR DIP 1CX

ORAL, 01 COMPRIMIDO DE 6/6H ENQUANTO DOR

LAGARTO-SE, 06/06/2019


Marco Freire Vieira

CRM-SE 5452

MR Ortopedia e Traumatologia
Dr. Marcos Freire Vieira
CRM: 5452 SE

Sumário de Alta

folha: 1 / 1

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito
Idade: 29 anos 8 meses Sexo: Masculino
Data internação: 27/05/2019 Data Alta: 06/06/2019
Convênio: Sus
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza
Centro Custo 1
Prontuário: 059837/5
Leito: 402B
Permanência: 10 dias

2. DIAGNÓSTICOS

Motivos da internação
fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)
Diagnóstico principal na Alta
Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA
PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.
NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSÍNTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

4. PLANO PÓS-ALTA

Motivo da Alta
Alta médica
Recomendações da Alta
Encaminhamento ao ambulatório do hospital
Afastamento laboral por 90 dias
Curativos diários em posto de saúde
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)
Fazer uso de medicação prescrita
Não deambular
Retirar os pontos com 15 dias
Medicamentos Prescritos na Alta
LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

MP
Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 40020-380
CNPJ: 13.016.171/0001-00 – INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL #

Matrícula
230039.7

Nome do Cliente		CPF:															
MADALENA DE PAULA LIMA		***.***.***-**															
Endereço																	
RUA TOBIAS BARRETO, 246, LAGARTO. 49400-000																	
Grupo/Subgrupo/Retorno/Leitura	Data da Leitura	Hidômetro	Classificação / Econômica														
419003/00233	11/09/2019	A03N206583	COM: 1														
Leit. Anterior		3555															
Leit. Atual		3555															
Consumo Faturado (m3)		10															
Média de consumo (m3)		4															
Ocorrência da Leitura		30/00 Hid.Parado															
Data da Leit. Anterior		12/08/19															
Dias de Consumo		30															
Média diária (m3)		0.13															
Previsão para Prox. Leit.		11/10/19															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		HISTORICO DE CONSUMO <table> <tr> <td>REL.</td> <td>(m3)</td> </tr> <tr> <td>08/19</td> <td>00003</td> </tr> <tr> <td>07/19</td> <td>00003</td> </tr> <tr> <td>06/19</td> <td>00001</td> </tr> <tr> <td>05/19</td> <td>00008</td> </tr> <tr> <td>04/19</td> <td>00008</td> </tr> <tr> <td>03/19</td> <td>00003</td> </tr> </table> PREVISAO DE TRIBUTOS (R\$) COFINS: 8,63 PASEP: 1,44		REL.	(m3)	08/19	00003	07/19	00003	06/19	00001	05/19	00008	04/19	00008	03/19	00003
REL.	(m3)																
08/19	00003																
07/19	00003																
06/19	00001																
05/19	00008																
04/19	00008																
03/19	00003																

Serviços	Valor
AGUA	87,20
ESGOTO	0,00

Mês Referência	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR R\$
09/2019	20/09/2019	87,20

SETEMBRO AMARELO: MES DA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. SUA VIDA É A MELHOR ESCOLHA!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º Inciso I)						
Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	73	17	73		73	
Nº de Amostras Analisadas	8	78	78		78	78
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 318/2011	32	20	70		74	77

(Reprodução dos Parâmetros de Qualidade - Vide Anexo)



COMPROVANTE DA DESO	
Nº da Deso 230039.7	Vencimento 20/09/2019
Mes/Ano 09/2019 8	TOTAL A PAGAR R\$ 87.20

8260000000008 872000418204 230039709202 191230039718



Nro Consulta: 42252 Data: 01/07/2019 Hora: 14:50 Dia: SEG Grade: 54

Zona: UNIDADE AZUL

Andar: 1

Ala/Bloco: PRINCIPAL

Setor:

Sala: 3

Consulta: ORTOPEDIA

Tipo: SUS/DEMANDA ESPONTANEA/PRIMEIRA CONSULTA

Equipe: ORTOPEDIA

Profissional: RAFAEL GONCALVES DE SOUZA

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 598375

Código: 95383

Nome Social:

Marcado por: ANTONIO

Observacao:

Antônio Carlos Santos Correia
Téc. Administrativo
HUL / NIR

Registro de Classificação de Risco

Protocolo de Manchester

Identificação do Paciente

Nome: LUAN BARRETO BRITO, PACIENTE SEM Chegada: 27/05/2019 11.20.00
 Sexo: MASCULINO Idade: 29
 Transporte: SAMU Data de Nascimento: 26/09/1989

Classificação de Risco

Queixa Principal:	PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU, COLISÃO MOTO X CARRO, ESTAVA DE CAPACETE, FRAT. FECHADA EM MIE. NEGA ALERGIAS.													
Fluxograma:	Quedas					Discriminador: DOR MODERADA								
Parâmetros:	Glicemia Capilar					Escala de Coma de Glasgow:								
	Pulso	110		Ritmo:				Sat O2 (%)	98					
	Temperatura Timpânica		36		Escala de Dor:				PA	140X92				
Prioridade Clínica:	EMERGENTE VERMELHA 0 minutos		MUITO URGENTE LARANJA Até 10 minutos		URGENTE AMARELA Até 60 minutos		POUCO VERDE Até 120 minutos		NÃO URGENTE AZUL Até 240 minutos		BRANCO			
Fluxo Interno:	CIRURGIA													
Classificador:	JULIANA SANTANA					COREN / CRM:	042203 SE		Hora de Início CR:	27/05/2019 11.25.07		Hora de Fim CR:	27/05/2019 11.27.46	

Reclassificação

Queixa Principal:														
Fluxograma:						Discriminado								
Parâmetros:	Glicemia Capilar					Escala de Coma de Glasgow:								
	Pulso			Ritmo:				Sat O2 (%)						
	Temperatura Timpânica				Escala de Dor:				PA					
Prioridade Clínica:	EMERGENTE VERMELHA 0 minutos		MUITO URGENTE LARANJA Até 10 minutos		URGENTE AMARELA Até 60 minutos		POUCO VERDE Até 120 minutos		NÃO URGENTE AZUL Até 240 minutos		BRANCO			
Fluxo Interno:														
Classificador:						COREN / CRM:			Hora de Início CR:			Hora de Fim CR:		

Identificação do Paciente

Paciente: 95383 Prontuário: 0059837/5
Nome: LUAN BARRETO BRITO
Nome Mãe: LUCIENE BARRETO BRITO
Endereço: RUA G CONJ LAUDELINO FREIRE Cartão SUS: 0
Número: 168 Complemento: Telefone: 79 996845236
Bairro: CENTRO
Cidade: LAGARTO UF: SE Cep: 49.400-000
Data Nasc.: 26/09/1989 Idade: 29 Sexo: M Cor: M Est. Civil: C
Profissão:
Naturalidade: LAGARTO UF Nascimento: SE
Nacionalidade: BRASILEIRO

Identificação do Responsável

Nome:
Endereço:
Cidade: UF: CEP: Fone:

Dados de Internação

Data Internação: 27/05/2019 15:07
CID Principal: S82.3 FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TÍBIA
CID Secundário: V01.1 PEDESTRE TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM UM VEÍCULO A PEDAL -
Procedimento: 408050543 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL
Clínica: CIRÚRGICA Dif. Classe: N Acompanhante: N
Andar: 1 Ala: 1 Quarto: 402 Leito: B Convênio: 1/1 SUS - INTERNAÇÃO
Unidade: CLINICA CIRURGICA Acomodação: ENFERMARIA
Especialidade: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Carater de Internação: URGENCIA
Tabela: TABELA UNIFICADA Perm. SUS: 4 Dia(s)
Nro. Atendimento:

Equipe Médica

Equipe: RAFAEL GONCALVES DE SOUZA
CRM: 4707 SE CPF: 767916530
Chefe da Equipe ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA : AGHUHRL
CRM: 123456 SE 64059155063

Funcionário que efetuou a Internação

Nome: OSVAILSON SANTOS ALMEIDA
C. Ponto: 200 3122625

Observação

Data de emissão: 27/05/2019

Validade do documento: 15/05/2019 às 12:00h a 28/05/2019 às 12:00h

DIETA

Alimentação

líquida

CUIDADOS

Apreensão

2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas

3. Repouso no leito, contínuo

18 24 06 12

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APRAZAMENTO

4. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg

Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS > 160 ECGU PAD > 100

5. CLORETO DE SÓDIO 0.9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSAS FLEX

Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas.

Anest. 20

500 500

6. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas, obs.: SE DOR OU FEBRE

7. TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE.

EV lento 30-60min. IM

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE NAUSEAS OU EMESE

25 per 08:30

8. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL

Marcelo Vieira

DR. MARCOS FREIRE CRV-SE 5452- Medicina e Traumatologia

27/05/2019, 16:26h

MR. Orlanedia e Traumatologia

Identificação

COIM BARBETO BRITO

PRESCRIÇÃO

MEDICAMENTOS		AI	AMENTO
POSOLOGIA	DOSAGEM		
Incluir ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs. Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	20	
Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SIE			
Marco Freire Vieira			
CRM-5452			
MR Ortopedia e Traumatologia			
27/05/2019 16:34h			

Nathaly Carmem
Carmem SE 480 888

 Hospital Universitário de Brasília Presidência Médica	Identificação LUAN BARNETO BRITO
--	-------------------------------------

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

DIETA	Aprazamento
1. Branda	SND

CUIDADOS	Aprazamento
2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	<i>Pré-Adm</i> 28
3. Repouso no leito, contínuo	I= T= <i>Atenes</i>

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
4. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	ACM
5. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	<i>Pré-Adm</i> 500 500
6. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	<i>Pré-Adm</i> 20 02 02 02 02 02
7. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	<i>Pré-Adm</i> 24 24 24 24 24 24
8. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE NAUSEAS OU EMESE	505 <i>Pré-Adm</i> 24CC
9. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	<i>Pré-Adm</i> 20
10. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: DO Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>Pré-Adm</i> 18 02 18 18 18 18

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

H+
Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

Marco Freire Vleira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Amanda Vitória L. Oliveira
Enfermeira
CORENSE 22.111

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

28/05/2019, 11:58h.

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

- FISIOTERAPIA MOTORA PARA GANHO DE ARCO DE MOVIMENTO EM TORNO ZINLO,
EVITANDO PÉ EQUINO. (MANTER PÉ EM NEUTRO).

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B


Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

059837/5

MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLÍNICA CIRÚRGICA

Folha 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
Incluir	TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL IM	Administrar 1 AMP. IV, de 24/24 horas, obs.: EV lento 30-60min. 08

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
Medicina e Traumatologia

29/05/2019, 08:47h.

Nathalia Oliveira, Recebido
Enfermeira
COBIM-SE 440 980



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

Folha 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APRAZAMENTO

Incluir DIAZEPAM 5 mg

Administrar 5 mg VO, de 1/1 dias, obs. À NOITE APÓS JANTAR

DR. BRENO GALLO CRM: 3647

Karina Guimarães de Almeida Lima
ENFERMEIRA
COREN 112131

28/05/2019 23:03h.

23.04



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

Folha 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h a 29/05/2019 11:00 h

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
Incluir	CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg. IV de 12/12 horas, Se Necessário, obs.: EM CASO DE DOR FORTE

SOS 28

DR. BRENO GALLO CRM: 3647

28/05/2019 23:05h.

[Assinatura]
 Karina Guimarães de Almeida Lima
 ENFERMEIRA
 COREN 112131
 23.08



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 29/05/2019 11:00 h. a 30/05/2019 11:00 h.

DIETA	Aprazamento
1. Branda	SND

CUIDADOS	Aprazamento
2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	12 Amo 18 24 30
3. Repouso no leito, contínuo	I= T= Manter
4. Curativo grande, de 24/24 horas	M

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	ACM
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	Amo 18 (500) (500)
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	Amo 18 24 30
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	Amo 18 24 30
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE NAUSEAS OU EMESE	Amo 18 24 30
10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	Amo 18 24 30

Identificação

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Bruna Moreira Camarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - ENF


Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 29/05/2019 11:00 h. a 30/05/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
11. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D1 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>Amarelo</i> <i>18</i> <i>08</i> <i>12</i>
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>26</i>
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	<i>5/12</i>
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	<i>08</i>

29/05/2019,08:22h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

Bruna Moreira Camarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - ENF

Marco Freire Vieira
CRM/SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 30/05/2019 11:00 h. a 31/05/2019 11:00 h.

DIETA	Aprazamento
1. Branda	manter

CUIDADOS	Aprazamento
2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	12 18 24 30
3. Repouso no leito, contínuo	I= T= manter
4. Curativo grande, de 24/24 horas	M

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	4 h
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	6 h (500) (500)
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	12 h 08
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	6 h 08
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	14 h 09
10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	12 h 08

Marcos Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Bruna Moreira Camarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035-ENF

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5


Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 30/05/2019 11:00 h. a 31/05/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
11. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D1 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>10</i>
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>10</i>
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	<i>S/N</i>
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	<i>10</i>

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

30/05/2019,08:57h.

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Bruna Moreira Camarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - ENF



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 31/05/2019 11:00 h. a 01/06/2019 11:00 h.

DIETA	Aprazamento
1. Branda	SND

CUIDADOS	Aprazamento
2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	I= T= manter
3. Repouso no leito, contínuo	M
4. Curativo grande, de 24/24 horas	

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	ACM
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	16 (500) 16 (500)
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	16 16 24 06
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	16 24 06
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	16 24 06
10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	20

Bruna Moreira Camarotti do Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - ENF

H
Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 31/05/2019 11:00 h. a 01/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
11. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D2 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>Rotativo</i> <i>12h</i> <i>12h</i> <i>12h</i>
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>12h</i> <i>12h</i>
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	s/n
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	<i>12h</i> <i>12h</i>

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

31/05/2019,08:39h.

Bruna Moreira Camarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - ENF

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 01/06/2019 11:00 h. a 02/06/2019 11:00 h.

DIETA	Aprazamento
1. Branda	manter

CUIDADOS	Aprazamento
2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	manter
3. Repouso no leito, contínuo	manter
4. Curativo grande, de 24/24 horas	M

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	sln
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	manter
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	manter
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	manter
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	manter
10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	manter

Marco Freire-Vieira
CRM-SE 5452
Médico Ortopedia e Traumatologia

Bruna Moreira Camarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - EINF

Hospital Universitário
Logarte
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID - FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 01/06/2019 11:00 h. a 02/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
11. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D3 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>Amarelo</i> <i>17</i>
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>20</i>
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário, obs.: EM CASO DE DOR FORTE	<i>s/w</i>
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	<i>06</i>

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

01/06/2019,08:26h.

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Bruna Moreira Comarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - ENF


Hospital Universitário
Legato
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 02/06/2019 11:00 h. a 03/06/2019 11:00 h.

DIETA		Aprazamento
1.	Branda	SND

CUIDADOS		Aprazamento
2.	Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	12 18 24 06
3.	Repouso no leito, contínuo	I= T= manter
4.	Curativo grande, de 24/24 horas	M

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	AU
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	10 (500) (500)
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	12 18 24 06
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	12 18 24 06
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	12 18 24 06
10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	20 01 02

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
Mestre em Traumatologia e Ortopedia e Traumatologia
Brena Moreira Camarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.031 INF

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

H
Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

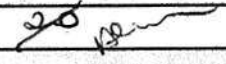
CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 02/06/2019 11:00 h. a 03/06/2019 11:00 h.

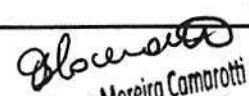
MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
11. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D4 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

02/06/2019,10:10h.


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Bruna Moreira Camarotti da Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.221-ENF


Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 03/06/2019 11:00 h. a 04/06/2019 11:00 h.

DIETA		Aprazamento
1.	Branda obs.: ZERO A PARTIR DAS 23H	SUB

CUIDADOS		Aprazamento
2.	Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	12h 06/8 24 06
3.	Repouso no leito, contínuo	I= T=
4.	Curativo grande, de 24/24 horas	4

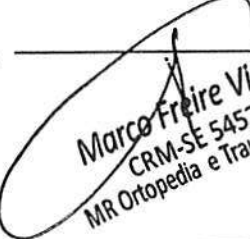
MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	50 50
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	500 500
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	12 06/8 24 06
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	06/8 22 06/8 06/8
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	12 06/8 22 10
10. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D5 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	06/8 02 10
11. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	20 06/8


Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 03/06/2019 11:00 h. a 04/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	55
13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	55

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

03/06/2019, 07:56h.

Marco Freire Vieira
CRM: 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Maria Erianda Oliveira
CRM: 229795
COREN ENF. 229795

15:20h

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

Hospital
Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 04/06/2019 11:28 h. a 05/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	<i>05 pref</i>

04/06/2019, 11:29h.

Dr. THIAGO FRANCISCO DO NASCIMENTO CRM: 3702 SE

Amanda Vitoria L. Oliveira
Enfermeira
COREN/SE 220765

Dr. Thiago F. Nascimento
Ortopedia e Traumatologia
CRM/SP 117.768



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 05/06/2019 11:00 h. a 06/06/2019 11:00 h.

DIETA	Aprazamento
1. Branda	<i>clinto</i>

CUIDADOS	Aprazamento
2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	<i>24</i>
3. Repouso no leito, contínuo	<i>24</i>
4. Curativo grande, de 24/24 horas	<i>24</i>

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	<i>500</i>
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	<i>24</i>
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	<i>24</i>
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	<i>24</i>
10. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D5 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>24</i>
11. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>24</i>
12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas,	<i>24</i>

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

H
Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
Ortopedia e Traumatologia

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 05/06/2019 11:00 h. a 06/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	OK
14. MORFINA 1MG/ML INJETAVEL - 2ML (MPP) 1 mg/mL	Administrar 2 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE. EV: A morfina deve ser administrada de forma lenta (ex: 15mg em 3 minutos). SC (off label).	

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

05/06/2019,08:09h.

Nathany
CORREIO SE 495 889
12:15



Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

Identificação

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID: FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 06/06/2019 11:00 h. a 07/06/2019 11:00 h.

DIETA	Aprazamento
1. Branda	ciente

CUIDADOS	Aprazamento
2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	12 18 24 06
3. Repouso no leito, contínuo	I= T= contínuo
4. Curativo grande, de 24/24 horas	sd

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO. a critério médico, obs.: SE PAS > 160 E/OU PAD > 100	AC, M
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	500 500
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	14 20 02 08
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	14 20 02 08
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	
10. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D6 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	16 24 08
11. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	20
12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas,	20 08


Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação : 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 06/06/2019 11:00 h. a 07/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas.	06
14. MORFINA 1MG/ML INJETAVEL - 2ML (MPP) 1 mg/mL	Administrar 2 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE. EV: A morfina deve ser administrada de forma lenta (ex: 15mg em 3 minutos). SC (off label).	SOS

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

06/06/2019,01:14h.

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

Anamnese

Cad. do Paciente

Data: 27/05/2019

Leito: 4025

Ortopedia e Traumatologia

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data da consulta: 27/05/2019 15:26 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data da consulta: 27/05/2019 15:29

CRM: 5452 SE

FRATURA DE PERNA ESQUERDA

FRATURA COM FRATURA DE PERNA ESQUERDA APÓS ACIDENTE DE MOTO NO DIA 27/05/2019. REFERE-SE A DOR EM MIE.

IMOBILIZAÇÃO DO MIE

END PACIENTE PARA PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

CRISIA - PROFILAXIA TVP

Exame físico:

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Plano: 59837/E

Anamnese

Dados do Paciente

Data de Nascimento: 27/05/2019

Leito: 4025

Endereço: Rua 127 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data de Registro: 27/05/2019 15:26 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data de Atuação: 27/05/2019 15:29

CRM: 5452 SE

APARTELA DE PERNA ESQUERDA

PACIENTE COM FRATURA DE PERNA ESQUERDA APÓS ACIDENTE DE MOTO NO DIA 27/05/2019. REFERE
ACIDENTE DOR EM MIE.

IMOBILIZAÇÃO DO MIE

NO PACIENTE PARA PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

EM MIE - PROFILAXIA TVP

Resumo da Anamnese

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Formulário: 59837/5

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 28/05/2019 11:57 Atendimento 41270

Nome do Responsável: BRENO GALLO

Data Confirmação: 28/05/2019 11:59

CRM: 3647

Evolução:

POI DE FRATURA DE TÍBIA ESQUERDA - FIXADOR EXTERNO
PACIENTE COM EVOLUCAO INFERIOIR À 24H DO TRAUMA EVOLUINDO COM FLICTENA . COLOCADO
FIXADOR EXTERNO MANTENDO ALINHAMENTO, ROTAÇÃO E COMPRIMENTO. INICIALMENTE SERIA
REALIZADO FIXACAOC OM PLACA E PARAFUSOS, MAS APRESENTOU FLICTENAS APÓS ANESTESIA E
ASSEPSIA.
MANTER TORNOZELO EM NEUTRO COM AUXILIO DE ATADURAS PARA PROFILAXIA DE RETRÇÃO EM
EQUINO.
CURATIVO DIÁRIO 9ESCORIAÇÕES EM PERNA)

Notas Adicionais:

89/6026 4705/1920
11/05/2019 11:59
Ortopedia Inferior
Breno Gallo

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 28/05/2019 23:03 Atendimento 41270

Nome do Responsável: BRENO GALLO

Data Confirmação: 28/05/2019 23:04

CRM: 3647

Evolução:

INTERCORRÊNCIA - QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. ACRSCENTO DIAZEPAN 5MG VO À NOITE (PACINETE USA CLONAZEPAM 0,5M ORAL REGULARMENTE. NAO TEMOS COMPRIMIDO DA SUBSTANCIA NO SERVIÇO.

REPOSICIONAR ANTI-EQUINO AMANHA E REALIZAR FISIOTERAPIA.

Notas Adicionais:

Breno Gallo
Ortopedista Infantil
CRM: 3647

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 29/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 29/05/2019 08:23 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 29/05/2019 08:27

CRM: 5452 SE

Evolução:

#1º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

#3º DIH

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO.COM MELHORA IMEDIATA.

APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E FLICTENAS EM PERNA ESQUERDA

CD:

- REPOSICIONAR ANTI-EQUINO E REALIZAR FISIOTERAPIA.
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

Notas Adicionais:

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Hospital Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Dados do Paciente

Referência: 29/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 30/05/2019 08:57 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 30/05/2019 08:59

CRM: 5452 SE

Evolução:

#4º DIH/2º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E EQUIMOSES EM MIE, NO MOMENTO SEM FLICTENAS, MAS COM SANGRAMENTO LEVE EM LOCAL DE INSERÇÃO DOS PINOS DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA.
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

Notas Adicionais:

Marco Freire Vieira
CRM SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

30/05/2019 08:59

Dados do Paciente

Referência: 30/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 31/05/2019 08:39 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 31/05/2019 08:40

CRM: 5452 SE

Evolução:

#5º DIH/3º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E EQUIMOSSES EM MIE, NO MOMENTO SEM FLICTENAS, MAS COM SANGRAMENTO LEVE EM LOCAL DE INSERÇÃO DOS PINOS DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

Notas Adicionais:


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Hospital Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Dados do Paciente

Referência: 31/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 01/06/2019 08:27 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 01/06/2019 08:29

CRM: 5452 SE

Evolução:

#6º DIH/4º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

Notas Adicionais:

Marcos Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 01/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 02/06/2019 10:10 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 02/06/2019 10:10

CRM: 5452 SE

Evolução:

#7º DIH/5º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES DIA 04/06/2019

Notas Adicionais:

Marco Freire Vieira
CRM-SE/5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Dados do Paciente

Referência: 02/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 03/06/2019 07:56 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 03/06/2019 07:56

CRM: 5452 SE

Evolução:

#8º DIH/6º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES DIA 04/06/2019

Notas Adicionais:


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Universitário
Legado
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 05/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 06/06/2019 08:07 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 06/06/2019 08:08

CRM: 5452 SE

Evolução:

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TIBIA E PLACA 7 FUROS EM FIBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR INTENSA EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. PRESENÇA DE EDEMA 2+/4+. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

CD:

- ALTA HOSPITALAR

Notas Adicionais:


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

INFORMADO PARA CIRURGIA

Pelo presente instrumento eu, Luciene Barreto Brito
RG: 440 297, responsável legal pelo paciente Luana Barreto Brito
declaro que fui suficientemente esclarecido(a) pelo(a) médico(a) Breno Gallo
cirurgião, CRM 3647, sobre o diagnóstico, FRATURA DE TIBIA E FIBULA
e o procedimento cirúrgico a ser realizado para este caso, (REDUÇÃO CIRÚRGICA + FIXAÇÃO COM
PLACA E FIO DE SUTURA), com o qual concordo. Fui devidamente informado(a) quanto aos riscos inerentes e prognóstico objetivo do
tratamento, independentes de todos os cuidados tomados, experiência profissional e técnica adequada que
poderão levar a complicações conhecidas, como também imprevisíveis.

Comprometo-me a seguir todas as orientações pós-operatórias necessárias ao restabelecimento, que
constarão em prontuário e/ou receituário médico por ocasião da alta.

Lagarto/SE, 28 de Maio de 2019

Luciene Barreto Brito
Responsável pelo paciente

Breno Gallo
Ortopedista Infantil
CRM: 3647
Cirurgião/Carimbo/Assinatura

INFORMADO PARA ANESTESIA

Declaro que fui informado(a) sobre a opção anestésica/sedação indicada para o caso em questão, seus
benefícios, riscos, complicações potenciais e alternativas possíveis, pelo(a) médico(a) anestesista
Dr.(a) André de Jesus Barreto, CRM 2401.

Informo que relatei a equipe médica responsável, todos os antecedentes patológicos e progressos do
paciente a ser submetido ao processo cirúrgico proposto, medicações usadas ou em uso, alergias
medicamentosas, alergias sistêmica ou tópica, assim como quaisquer informações que possam interferir na
condução do caso.

Autorizo, ainda, qualquer outro procedimento que se faça necessário, exames, transferências
adequação da abordagem cirúrgica, transfusões de sangue e hemoderivados, além de condutas tomadas em
situações imprevistas, que possam ocorrer ou acarretar qualquer risco ao paciente, diferente daquelas
inicialmente propostas, sempre objetivando a integridade física e recuperação da saúde do paciente.

Estou ciente que seria impossível para o(a) médico(a) a descrição de TODAS as complicações ou
riscos possíveis de acontecer no tratamento proposto, mas fui informado a respeito dos mais frequentes e
entendo não existir garantia absoluta de segurança no resultado da cirurgia ou no processo de cura de algumas
doenças.

Lagarto/SE, 28 de Maio de 2019

Luciene Barreto Brito
Responsável pelo paciente

André de Jesus Barreto
Médico Anestesiologista
CRM: 2401
Cirurgião/Carimbo/Assinatura

INFORMADO PARA CIRURGIA

Pelo presente instrumento eu, Luciene Barreto Brito
RG: 440.297, responsável legal pelo paciente Luiz Barreto Brito
declaro que fui suficientemente esclarecido(a) pelo(a) médico(a) Thiago F. Nascimento
cirurgião, CRM 3402, sobre o diagnóstico, fratura da 2ª costela e o procedimento cirúrgico a ser realizado para este caso, (RSR nas RSL) com o qual concordo. Fui devidamente informado(a) quanto aos riscos inerentes e prognóstico objetivo do tratamento, independentes de todos os cuidados tomados, experiência profissional e técnica adequada que poderão levar a complicações conhecidas, como também imprevisíveis.

Comprometo-me a seguir todas as orientações pós-operatórias necessárias ao restabelecimento, que constarão em prontuário e/ou receituário médico por ocasião da alta.

Lagarto/SE, 03 de Junho de 2019

Luciene Barreto Brito
Responsável pelo paciente

Dr. Thiago F. Nascimento
Ortopedia e Traumatologia
CRM 3402 (RPPS 117 701)
Cirurgião/Carimbo/Assinatura

INFORMADO PARA ANESTESIA

Declaro que fui informado(a) sobre a opção anestésica/sedação indicada para o caso em questão, seus benefícios, riscos, complicações potenciais e alternativas possíveis, pelo(a) médico(a) anestesista Dr.(a) _____, CRM _____.

Informo que relatei a equipe médica responsável, todos os antecedentes patológicos e progressos do paciente a ser submetido ao processo cirúrgico proposto, medicações usadas ou em uso, alergias medicamentosas, alergias sistêmica ou tópica, assim como quaisquer informações que possam interferir na condução do caso.

Autorizo, ainda, qualquer outro procedimento que se faça necessário, exames, transferências, adequação da abordagem cirúrgica, transfusões de sangue e hemoderivados, além de condutas tomadas em situações imprevistas, que possam ocorrer ou acarretar qualquer risco ao paciente, diferente daquelas inicialmente propostas, sempre objetivando a integridade física e recuperação da saúde do paciente.

Estou ciente que seria impossível para o(a) médico(a) a descrição de TODAS as complicações ou riscos possíveis de acontecer no tratamento proposto, mas fui informado a respeito dos mais frequentes, entendendo não existir garantia absoluta de segurança no resultado da cirurgia ou no processo de cura de algumas doenças.

Lagarto/SE, 03 de Junho de 2019

Luciene Barreto Brito
Responsável pelo paciente

Cirurgião/Carimbo/Assinatura



Universitário
Lagarto

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Ministério da
Educação

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA

Pré-operatório

Nome: <u>Luiz Barreto Brito</u>	Data: <u>04/06/19</u>	Enfermaria/Leito	Hora: <u>08:00</u>
Idade:	Sexo: <u>M</u>	Cirurgia proposta: <u>Fratura de extensora distal</u>	Turno (☒) M () T () N
Sinais Vitais: PA (<u>100</u> X <u>80</u> mmHg) T (<u>36</u> °C) FR (<u> </u> rpm) FC (<u>94</u> bpm) <u>98%</u>			Peso:

Condições Gerais

Ansioso ()	Eupnéico ()	Hipertenso ()	Cardiopata ()	Acuidade visual () <u>SIM</u> () Diminuída
Deambula ()	Dispneico ()	Diabético ()	Outros ()	Acuidade audit. () <u>SIM</u> () Diminuída
Medicações que faz uso:			Alergias: <u>nega</u>	

Retirar: Prótese Dentária ()	Jóias ()	Óculos ()	Lente de contato ()
-------------------------------	-----------	------------	----------------------

Jejum (Início <u>22</u> hs)	Banho () <u>SIM</u> () NÃO	Tricotomia () <u>SIM</u> () NÃO	Enteroclisma () <u>sim</u> () não
-----------------------------	------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

Acesso Venoso (☒) <u>PERIFÉRICO MSD</u> () CENTRAL	Dispositivo () Gelco nº	() Cateter duplo lúmen
---	--------------------------	-------------------------

Exames	Hemograma Completo (☒)	Raio X (☒)	ECG ()	Ultra-som ()	Outros:
--------	--	--	---------	---------------	---------

Reservas	Hemoconcentrado ()	Plasma ()	Plaquetas ()	Vaga de UTI () <u>Sim</u> Leito () Não
----------	---------------------	------------	---------------	--

Anotações de Enfermagem:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM

(☒) 1. Ansiedade	() 6. Risco de quedas	() Incentivar a verbalização de sentimentos
() 2. Conhecimento deficiente	()	() Estimular perguntas sobre o procedimento
() 3. Medo	()	() Permanecer com o paciente e identificar suas necessidades
() 4. Padrão de sono prejudicado	()	(☒) Proporcionar tranquilidade e conforto
() 5. Risco de Integridade da pele prejudicada	()	() Auxiliar na deambulação

Encaminhado ao C.C por: Hora:

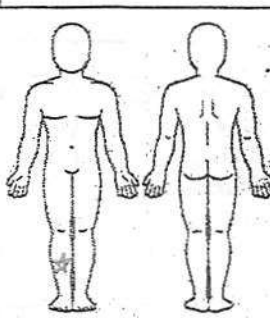
Entrada na S.O	Sala: <u>01</u>	Hora: <u>08:20</u>	() Acordado () Sonolento () Calmo () Agitado () Comatoso
----------------	-----------------	--------------------	---

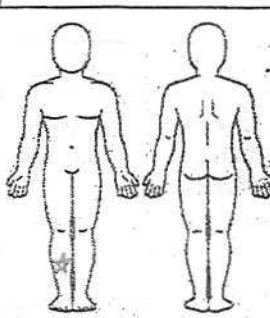
Cirurgia realizada: <u>Artroscopia de fixador</u>	Cirurgião: <u>Thiago</u>	Instrumentador: <u>Ricardo</u>
---	--------------------------	--------------------------------

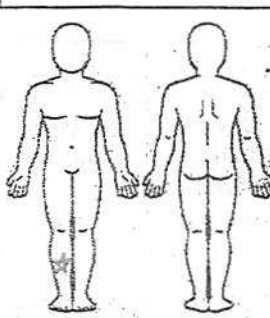
Anestesia	Anestesista: <u>Pedro Henrique</u>	Geral venosa ()	Peridural c/ cateter ()	Sedação ()
	Início: <u>08:40</u> TOT nº	Geral inalatória ()	Peridural s/ cateter ()	Bloqueio ()
	Término: <u>11:45</u>	Geral combinada ()	Raquianestesia (☒)	Local ()

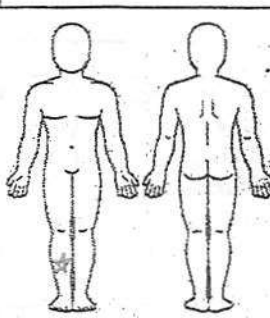
Classificação do procedimento cirúrgico	Pequeno porte (☒)	Médio porte (☒)	Grande porte ()
	Limpa (☒)	Potencialmente contaminada ()	Contaminada ()

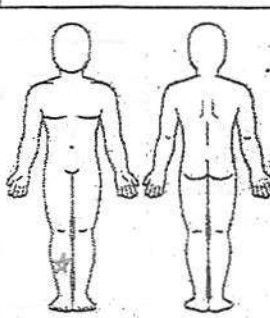
Posição cirúrgica	Dorsal (☒)	Ventral ()	Litotômica ()	Lateral () D () E	Outras:
-------------------	--	-------------	----------------	---------------------	---------

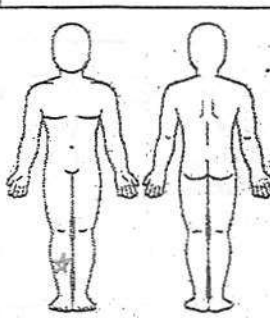
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

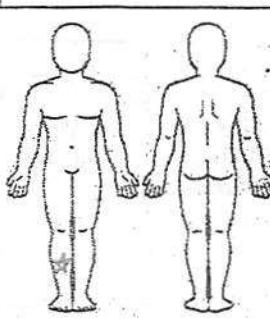
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

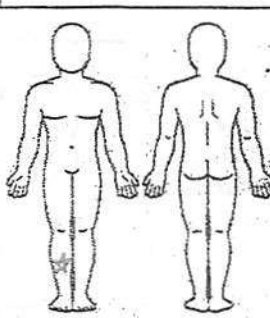
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

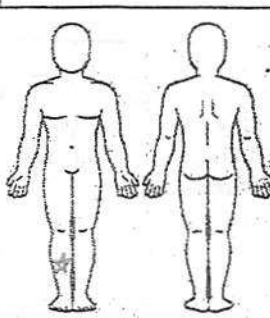
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

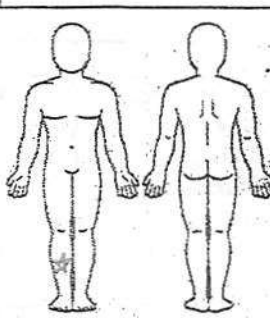
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

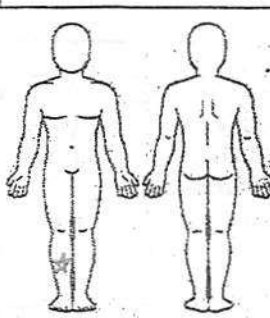
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

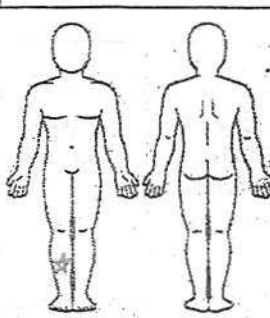
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

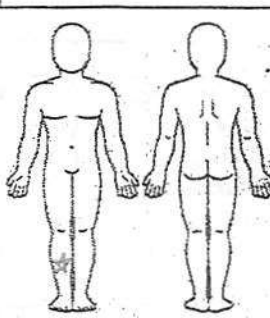
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

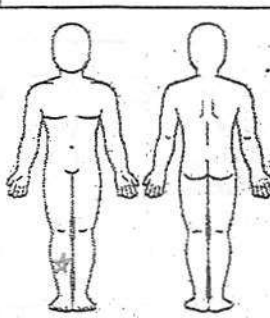
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

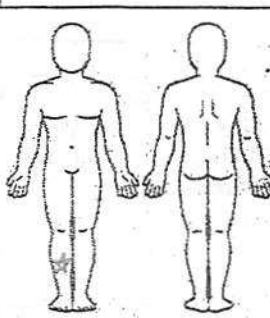
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

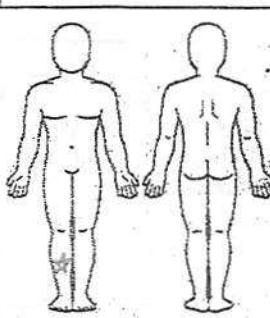
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

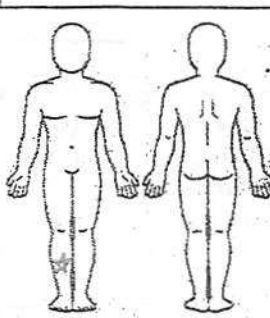
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

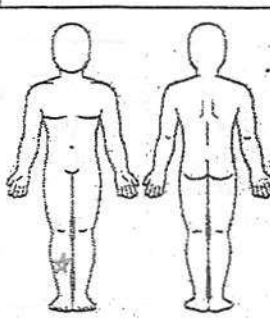
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

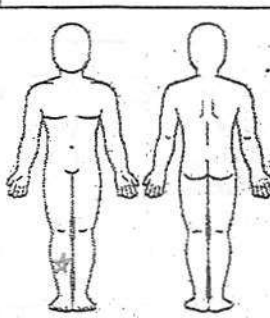
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

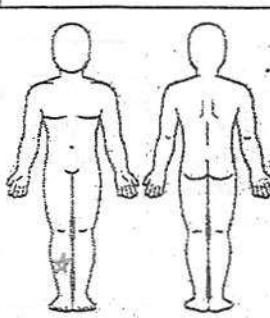
Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

Localização de equipamentos: ver legenda	✚ Eletrodos ♥ Punção arterial ■ Placa de bisturi elétrico ▲ Restrições ● Punção venosa ★ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres: () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2	Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros
--	---	---	--	---

[illegible]

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
MONS. JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRIO
02/09/84

FICHA DE ANESTESIA

Nº Internamento

Nº Registro

Nome Juan Barreto Brito

Idade Quatro

Leito

Sexo

Cor

Data

Idade

Operador Dr Breno

Auxiliares

Dr Marcos

Diag Pré-op.

Diag Pós-op.

Redução inerte e fixação externa

Op. Realiz.

Pré-medicação

Início Anest.

Início Op.

Altura Anest.

Hora

Resultado - 1-2-3-4-5-6
Risco Operatório - 1-2-3-4 Estado Físico - 1-2-3-4-5-6-7

Risco do 2º Período

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

ANOTAÇÕES

Cefazolina d.Ox
Lido 100mg
Bupiv 0.5% hip 20mg
Hydral 20mg
Chlorid 30mg
Propofol 20mg
Midazolam 5mg
Atropina 2mg
Omeprazol 40mg
Propranolol 10mg
Propofol 100mg

Agente Anestésico _____
Técnica _____
Aparelho _____ Injeção _____ Posição _____ Local punção _____ Líquido retirado _____
Técnica _____ Posição após _____ Posição operatória _____ Resultado B - R - M _____
Duração da operação _____ Duração da Anestesia _____
Condução no final da operação _____
Observações: _____

Dr. André Barreto
Médico Anestesiologista
CRM-SE 24.01

Data 4/6/13

Nome Leon Bonato Brito Sexo masculino Idade 33

Operador Henrique Lemos Almet Auxiliares Henrique Lemos Almet

Diag. Paco fratura do osso de perna esquerda

Diag. Paco o mesmo

Diag. Paco fratura do osso de perna

Diag. Paco a proposta

Pre-medição 1.2.3.4.5.6 Resultado 1.2.3.4.5.6

Tempo Anest. 1:40 Início Op. 15 Altura Anest. 15 Risco Operatório 1.2.3.4 Estado Físico 1.2.3.4.5.6.7

Risco do 3º Período	15	30	45	15	30	45	15	30	45
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									

ANOTAÇÕES

Exame de mt
Monitorização
Nível de 5 ml
Nível de 2 ml
Lentidão e osseos de região
dorsal com d. ad.
20% punção subarac.
nódulo 13/4
mediana 26/4
hipertensão 17
mg 0.5/ hipertensão
+ náusea 80 mg.
Desmefolone 10/4
Brompride 10/4
Gefetone 20/4
Diprione 26/4
Betoprilone 100/4

Agente Anestésico Henrique Lemos Almet
Técnico Henrique Lemos Almet
Início 15
Posição após 15
Local punção 15
Posição operatório 15
Consciência 15
Duração da anestesia 15
Duração da operação 15
Conclusão da operação 15
Observações

Henrique Lemos Almet
Médico Anestesiologista
CRM/SE 3829

PACIENTE: LUAN BARRETO BRITO		DATA: 28/05/2019
REGISTRO: 0059837/5		IDADE: 29
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO		FRATURA DE TÍBIA ESQUERDA
CIRURGIA REALIZADA	TRATAMENTO CIRURGICO COM FIXADOR EXTERNO	
CIRURGIÃO (A)	BRENO GOMES GALLO	
AUXILIAR	MARCO RI	
ANESTESISTA	ANDRE BARRETO	
ANESTESIA	RAQUIANESTESIA + SEDAÇÃO	
INSTRUMENTADOR (A)	RICARDO	
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO		FRATURA DE TIBIA ESQUERDA + FLICTENAS
TIPO DE CIRURGIA		
☐ CIRURGIA LIMPA	☒ CIRURGIA POTENCIALMENTE CONTAMINADA	
☐ CIRURGIA CONTAMINADA	☐ CIRURGIA INFECTADA	
INFEÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO - FLICTENAS		☒ SIM ☐ NÃO
TOPOLOGIA DA INFEÇÃO		☐ OUTRAS
☐ VIAS AÉREAS SUPERIORES	☐ URINÁRIA	☐ CARDIOVASCULAR
☐ PULMONAR	☐ GASTROINTESTINAL	☐ SNC
		☐ CUTÂNEA
		☐ OSTEOMUSCULAR
DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO		
PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA FEITO ANTISSEPSIA E ASSEPSIA LOCAL COLOCAÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS INCISÃO ANTERIOR EM 1/3 MEDIO DA PERNA COM ACESSO Á TÍBIA REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA COM FIXADOR EXTERNO, CONFERIDO ALINHAMENTO, COMPRIMENTO E ROTAÇÃO. CURATIVO + MANTIDO PÉ EM NEUTRO COM AUXILIO DE ATADURAS/AMARRIAS BOA PERFUSÃO DO MEMBRO INFERIOR AO TÉRMINO DO PROCEIDMENO.		

Breno Gallo
Ortopedista Infantil
CRM 25415 - 1508/1988

Hospital Regional de Lagarto – Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro
Avenida Brasília S/N – Lagarto/SE
Tel (79) 3632-1501

PACIENTE: LUAN BARRETO BRITO		DATA: 04/06/2019	
REGISTRO:		IDADE:	LEITO:
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO		FRATURA DA TIBIA DISTAL + FIBULA (e)	
CIRURGIA REALIZADA	REDUÇÃO CRUENTA + FIXAÇÃO INTERNA		
CIRURGIÃO (A)	THIAGO NASCIMENTO		
AUXILIAR	MARCOS		
ANESTESISTA			
ANESTESIA	RAQUIANESTESIA		
INSTRUMENTADOR (A)	PEDRO		
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO		O MESMO	
TIPO DE CIRURGIA			
☒ CIRURGIA LIMPA		☐ CIRURGIA POTENCIALMENTE CONTAMINADA	
☐ CIRURGIA CONTAMINADA		☐ CIRURGIA INFECTADA	
INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO ☐ SIM ☒ NÃO			
TOPOLOGIA DA INFECÇÃO ☐ OUTRAS			
☐ VIAS AÉREAS SUPERIORES	☐ URINÁRIA	☐ CARDIOVASCULAR	☐ CUTÂNEA
☐ PULMONAR	☐ GASTROINTESTINAL	☐ SNC	☐ OSTEOMUSCULAR
DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO			
1. PACIENTE EM DVH SOB ANESTESIA 2. RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO 3. ANTISSEPSE + ASSEPSE DO MIE 4. COLOCACAO DE CAMPOS CIRURGICOS 5. VIA LATERAL SOBRE FIBULA DISTAL + REDUÇÃO DA FRATURA + FIXAÇÃO COM PLACA DCP + PARAFUSOS CORTICAIS 6. VIA MEDIAL SOBRE TIBIA DISTAL + ALINHAMENTO DA FRATURA + FIXACAO COM PLACA DCP + PARAFUSOS CORTICAIS E ESPONJOSOS, COM TECNICA TIPO "PONTE". FOI UTILIZADO RADIOSCOPIA 7. HEMOSTASIA + SUTURA POR PLANOS 8. CURATIVO + ENFAIXAMENTO			
 Dr. Thiago E. Nascimento Ortopedia e Traumatologia CRM/SE 3702 CRM/SP 117.789			

HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LAGARTO
Avenida Brasília S/N – Lagarto/SE
Tel (79) 3632-1501

Tipo de Instrumental: _____
 Data de Processamento: ____/____/____
 Val.: ____/____/____ Autoclave: () 1 () 2/ Termo ()
 Lote: _____ Total de Peças: _____
 Responsável: _____

Cole aqui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

itário

Tipo de Instrumental: _____
 Data de Processamento: ____/____/____
 Val.: ____/____/____ Autoclave: () 1 () 2/ Termo ()
 Lote: _____ Total de Peças: _____
 Responsável: _____

Cole aqui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

FOLHA DE CONSUMO / GASTO DE MATE MEDE - MEDICO - CIRURGIÃO

Descrição	Unid	Qtde	Descrição	Unid	Qtde.
Soluções / Antissépticas			Dispositivos		
Alcool 70 %	ml	200	Agulha de Desc. Bloqueio nº 26	Unid	1
Clorexidina Degermante 100 ml	Frasco	01	Agulhadesc. 25 x 0,7	Unid	2
Clorexidina Aquosa 100 ml	Frasco		Agulha desc. 30 x 0,8	Unid	1
Clorexidina Alcolica 100 ml	Frasco	2	Agulha desc. 30 x 40	Unid	1
Escova Degermante	Unid	07	Jelco nº 20	Unid	2
			Dupla via (externscr)	Unid	1
			Scalp nr	Unid	
SOLUÇÕES			Equipo Macro Gotas	Unid	1
Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	Fr. Amp		Equipo Micro gotas	Unid	
Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	Fr. Amp		Equipo Bomba de Infusão	Unid	
Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	Fr. Amp	3	Seringa 1 cc	Unid	1
Sol. De Ringe Lactato 500 ml	Fr. Amp	1	Seringa de 3 cc	Unid	1
Sol. Glicosada 5% 250 ml	Fr. Amp		Seringa de 5 cc	Unid	2
Sol. Glicosada 500 ml	Fr. Amp		Seringa de 10 cc	Unid	2
Sol. Glicosada 10% 500 ml	Fr. Amp		Seringa de 20 cc	Unid	1
Isocel	Fr. Amp		Torneirinha 3 vias	Unid	
Fios de Sutura			Lamina de Bisturi nr 29	Unid	2
Mono nylon nr 4-0/111	Unid	4+3	Lamina de Bisturi nr 15	Unid	1
Vicryl Poliglactina nº 2-0/111	Unid	3+1	Cateter Oxigênio Tipo Oculos	Unid	1
Prolene / Polipropileno nº	Unid		Luvas de Procedimentos / Pares	Unid	10
Fio de Algodão C/A nº	Unid		Marcaras Descartáveis	Unid	08
Fio de Algodão S/A nº	Unid		Luvas Estéril nº 70	Unid	05
Catgut Cromado C/A nº	Unid		Luvas Estéril nº 75	Unid	06
Catgut Cromado S/A nº	Unid		Dreno Penrose nr 01	Unid	
Catgut Simples C/A nº	Unid		Dreno Torax nº	Unid	
Catgut Simples S/A nº	Unid		Dreno Sucção nº	Unid	
Ethibond / Poliglecaprone	Unid		Tubo Orotraqueal C/Balão nº	Unid	
Fita Cardíaca nº	Unid		Cânula de Traqueostomia nº	Unid	
Fio de Aço / Aciflex	Unid		Sonda Aspiração nr	Unid	
Mononylon nº 3-0			Sonda Naso Gástrica longa Nr	Unid	
Materiais			Dreno de Kher	Unid	
Eletrodo	Unid	05	Coletor Diurese Sist Fechado	Unid	
Compressas Grande Pcte com 4	Unid	29	Coletor Diurese Sist Aberto	Unid	
Gazes simples 4,5 x 4,5	Pcte	08	Filtro de Barreira	Unid	
Atadura Crepon cm	Unid		Extensor B.I seringa	Unid	
Atadura Crepon cm	Unid		Latex	Unid	1
Atadura Gessada cm	Unid		Sonda Vesical demora Foley	Unid	
Algodão Ortopedico	Unid				
Malha tubular MMII	Unid	1	Material Especial		
Malha tubular MMSS	Unid		Bolsa Colostomia (Karaya)	Unid	
Esparadrapo Impermeável	Cm		Tela Cirúrgica	Unid	
Micropore	Cm		Grampeador Cirúrgico	Unid	
Gaze Algodoad	Unid		Geofuan	Unid	
			Cimento Ortopédico	Unid	
Equipamentos			KIT de P.A.I	Unid	
Monitor Multiparamétrico	Sim	Não			
Oxigênio	✓				
Bisturi Elétrico	✓				
Ar Comprimido	✓				

Tipo de Instrumental: Antes P. Fragmentar
 Data de Processamento: 21/05/19
 Val.: 1 Autoclave: () 1 () 2/ Termo ()
 Lote: 1 Total de Peças: 1
 Responsável: 1

Cole aqui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

Tipo de Instrumental: 1
 Data de Processamento: 21/05/19
 Val.: 1 Autoclave: () 1 () 2/ Termo ()
 Lote: 1 Total de Peças: 1

qui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

MO - 1

Nome: Bruno Boneto Brito Prontuário: 5983715 Data: 28/05/19
 Adm Sala Nº 501 Hora: 10:25 PA: 113x77 FC: 90 SPO2: 99.8%
 Ato Anestésico: Hora: 10:30 Início Ato Cirúrgico: 10:55 Tipo Anestesia: Fluoroscopia
 Fim Ato Cirúrgico: 11:50 PA: 98x65 FC: 98 SPO2: 100%
 Garrote: Hora Início: 11:50 Fim: 12:10 OBS: 1
 À SRPA: 12:10 Especialidade: Ortopedia

Descrição	Unid	Qtde	Descrição	Unid	Qtde
Psicotrópicos			Antibióticos		
Dimorf 0,2MG/ml (1 ml)	Amp		Cefalotina 1 gr Keflin	Amp	
Dimorf 1mg/ml (2 ml)	Amp		Cefazolina 1 gr Kefazol	Amp	01
Dimorf 10mg/ml (1 ml)	Amp		Ceftriaxona 1 gr Rocefin	Amp	
Midazolam 5mg/ml (3 ml)	Amp	01	Metronidazol 500 mg (Flagyl)	Amp	
Midazolam 1mg/ml (5 ml)	Amp		Ciprofloxacino 400 mg	Amp	
Diazepam 10 mg	Amp		Amicacina 100 mg	Amp	
Clonidina 150 mcg/ml (1 ml)	Amp	01	Clorafenicol 1 gr	Amp	
Clor. Naloxona 0,4 mg/ml (1 ml)	Amp		Gentamicina 80 mg	Amp	
Nilperido (Citrato Fentanila + Droperidol)	Amp		Clindamicina 150mg/ml	Amp	
Citr de Fentanila 78,5mg (10 ml)	Amp		Medicações		
Citr de Fentanila 78,5mg (2 ml)	Amp	01	Adrenalina	Amp	
Propofol 10mg/ml 20 ml	Fr amp		Água Destilada 10 ml	Amp	
Propofol 10mg/ml Seringa 1%() 2%()	Seringa		Decadron 4mg	Amp	01
Cetamina (Clor. De Dextrocetamina 50mg/ml)	Fr amp	01	Clexane 20 mg	Amp	
Dolosal (Clor. de Peditina 50mg/ml (2 ml)	Amp		Clexane de 40 mg	Amp	
Etomidato 2 mg/ml (10 ml)	Amp		AntaK 150 mg (Ranitidina)	Amp	
Clor. De Remifentalina 2 mg	Fr amp		Ondasentrona 4mg/ml 2 ml	Amp	
Flumazenil 0,1mg/ml (5 ml)	Amp		Atropina (solução) 1 ml	Amp	
Quelicin (Clor. De Suxametônio 100 mg)	Fr amp		Buscopam Composto	Amp	2
Precêdex (Clor. De Dexmedetomidina 100mg/ml)	Fr amp		Dipirona 1 gr	Amp	
Clor. De Tramadol 100mg/2ml	Amp		Cedilanide 0,4 mg	Amp	
Bes de Cisatracúrio 2mg/ml (2 ml)	Amp		Efortil 0,01 gr	Amp	
Brom de Rancurônio 50mg/ml (10 ml)	Fr amp		Fernégan 50 mg Prometazina	Amp	
	Amp		Glicose 25 %	Amp	
			Hioscina / Buscp Simples	Amp	
Anestésicos			Glicose 50%	Amp	
Clor. De Bupivacaína 5mg/ml 20 ml S/V	Fr amp		Hidantal 250 mg	Amp	
Clor. De Bupivacaína + Glicose 5 mg/ml	Amp	01	Kanakiom / Vit K	Amp	
Neocaina 0,50% (Bup + Epinefrina) 20 ml	Fr amp	01	Lasix 20 mg	Amp	
Novabupi (Isobárica) 4 ml	Amp		Bromoprida	Amp	
Novabupi (Clor. De Levobupivacaína 20 ml)	Amp		Neostigmina	Amp	01
Clor de Lidocaína 1% s/vaso 20 ml	Fr amp	01	Profenid IV	Amp	
Clor. Lidocaína + Epinefrina 20 ml	Fr amp		Solucortef 100 mg	Amp	
Clor. Lidocaína + Epinefrina 1,0% 20ml	Fr amp		Solucortef 500 mg	Amp	
Clor. De Lidocaína 2% - 20ml	Fr amp		Omeprazol 50 mg	Amp	
Sevofurano	Frasco		Transamin 0,5 mg	Amp	01
Isofurano	Frasco		Sulfadiazina Prata gr	Grama	
			colagenase	Grama	
			Xilocaína Geleia	Tubo	

Assinatura do Profissional: 1

Sumário de Alta

folha: 1 / 1

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito Prontuário: 059837/5
Idade: 29 anos 8 meses Sexo: Masculino Leito: 402B
Data internação: 27/05/2019 Data Alta: 06/06/2019 Permanência: 10 dias
Convênio: Sus
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza
Centro Custo 1

2. DIAGNÓSTICOS

Motivos da internação

fratura da perna, incluindo tornozelo (s82)

Diagnóstico principal na Alta

Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSÍNTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

4. PLANO PÓS-ALTA

Motivo da Alta

Alta médica

Recomendações da Alta

Encaminhamento ao ambulatório do hospital
Afastamento laboral por 90 dias
Curativos diários em posto de saúde
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)
Fazer uso de medicação prescrita
Não deambular
Retirar os pontos com 15 dias

Medicamentos Prescritos na Alta

LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE



Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

O E : M280350001

ESFERA : PÚBLICO

APRESENTAÇÃO: 07 / 2019

DATA: 03/07/2019

Num AIH : 281910045109-0 Situação : DIGITADA Tipo : 01-INICIAL Apresentação : 07/2019 Data Autorização: 27 / 05 / 2019

Especialidade : 01 - CIRURGICO Orgão Emissor : M280350001 CRC:
Doc autorizador : 190125160670018 Doc med resp : 980016288960824 Doc diretor clínico : 980016283208113 Doc médico solic : 980016288960824
CNES : 6568343 - HOSPITAL UNIV MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRÓ CNS : 70340321413501-0
Paciente : LUAN BARRETO BRITO Prontuário : 598375
Data Nasc. : 26 / 09 / 1989 Sexo : MASCULINO Nacionalidade : 010 - BRASIL Tipo Doc. : IGNORADO Doc :
Responsável pac. : LUAN BARRETO BRITO Nome da Mãe : LUCIENE BARRETO BRITO
Endereço : RUA G CONJUNTO LAUDELINO FREIRE 168 Bairro: G CONJUNTO LAUDELINO FREIRE Raça/Cor: 04-AMARELA Etnia: 0000-NAO SE APLICA
Município : 280350 - LAGARTO UF : SE CEP : 49400-000 Telefone : (21)0210-50000 Muda Proc.? : NÃO
Procedimento solicitado : 04.08.05.054-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL
Procedimento principal : 04.08.05.054-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL
Diag. principal : S823-FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA Diag. secundário :
Complementar : Causa Óbito :
Carater atendimento : 02 - URGENCIA Modalidade : HOSPITALAR
Data internação : 27 / 05 / 2019 Data saída : 06 / 06 / 2019 Mot saída : 12 - ALTA MELHORADO
Liberação SISAIH01 : AIH Anterior : - AIH Posterior : -
[Causas Externas (Acidente ou Violência)]

CNPJ do Empregador :
Vinculo Previdência :

CNAER : -
CBOR : -

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Linha	Procedimento	Documento CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/ Qtde	Cmpt	Descrição
1	0408050543	980016288960824 225270(1)	6568343	6568343	1	06/2019 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO
2	0408050543	980016287101496 225151(6)	6568343	6568343	1	06/2019 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO
3	0702030899	55121602000199	6568343	6568343	1	06/2019 PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM
4	0211020036	6568343	6568343	6568343	1	06/2019 ELETROCARDIOGRAMA
5	0204060168	6568343	6568343	6568343	3	06/2019 RADIOGRAFIA DE PERNA

DADOS DE OPM

Linha	Nota Fiscal	CNPJ Fornecedor	Lote	Série	Reg. ANVISA	CNPJ Fabricante
3	41632	55.121.602/0001-99				

CID SECUNDÁRIO

Cid	Característica	Descrição
V011	ADQUIRIDO	PEDESTRE TRAUM. EM COL. C/ VEIC. A PEDAL - ACIDENTE DE TRANSITO

Número de Nascidos Número de Saídas Nº Pré-Natal:
Vivos : Mortos : Altas : Transf.: Óbitos :

*De acordo com a Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente"

Dr. Érico de Pinho
Diretor Técnico
Chefe da Divisão Médica
HUL/EBSEH CRM 3501

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL

AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

[illegible]

Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		 H+ Hospital Universitário Lagarto
Identificação do Estabelecimento de Saúde				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO		2 - CNES 6568343		
2 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO		2 - CNES 6568343		
Assinatura e Carimbo do Profissional Solicitante				
				

Dr. Rafael Gonçalves
 Ortopedia Pediátrica
 CRM/SE 4707 / TEOT 15634 / TEOP 810

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, João Victor Lima Andrade,
RG nº 3.812.167-0, data de expedição 28/07/2014
Órgão SSPISE, portador do CPF nº 039.284.645-40, com
domicílio na cidade de Bagato, no Estado de
Sergipe, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Rua Tobias Barreto, nº 246,
complemento lusa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Luom Barreto Brito, cujo o condutor era
Luom Barreto Brito.

Veículo: Motocicleta
Modelo: Honda pop 110i
Ano: 2018
Placa: QME-6985
Chassi: 9C2JB0J00JR082812
Data do Acidente: 27/05/2019
Local e Data: Bagato/SE 09 agosto de 2019

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
NOTAS DE LAGARTO/SE

João Victor Lima Andrade
Assinatura do Declarante

Luom Barreto Brito

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

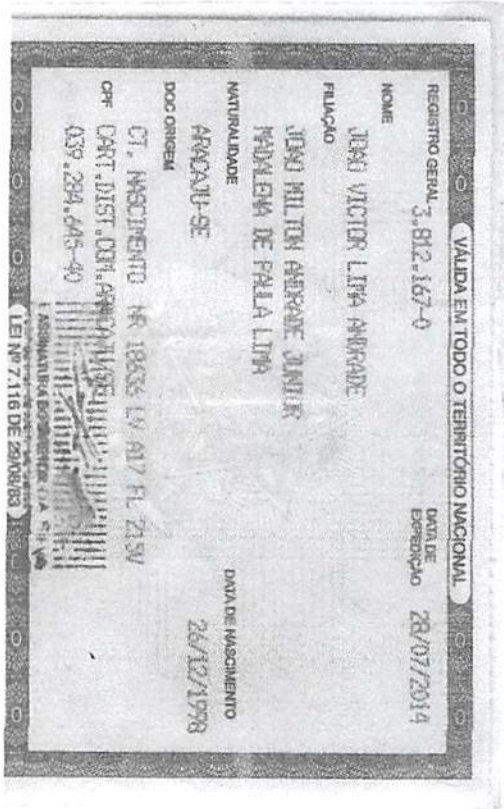
Av. Pres. Vargas, 88 - Centro - Lagarto - SE - CEP: 49.000-000
Fones: (79) 3631.8201 / (79) 90978.6205 / (79) 99963.8844

TABELIÃO: LAFIETE LUIZ DO NASCIMENTO
SUBSTITUTA: DANIELA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA: JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES

Reconheço por Autenticidade a firma de JOAO
VICTOR LIMA ANDRADE e dou fé, 26 de setembro
de 2019. Em testemunho da verdade
Escrevente: Deborah Santana Santos. Selo Digital
201929516062479. Site www.tjse.jus.br/x/UDCFXT.



1º OFÍCIO DA COMARCA DE LAGARTO/SE
Deborah Santana Santos
Escrevente



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 40020-380
CNPJ: 13.016.171/0001-00 – INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL #

Matrícula
230039.7

Nome do Cliente		CPF:																						
MADALENA DE PAULA LIMA		***.***.***-**																						
Endereço																								
RUA TOBIAS BARRETO, 246, LAGARTO. 49400-000																								
Grupo/Subgrupo/Retorno/Leitura	Data da Leitura	Hidômetro	Classificação / Econômica																					
419003/00233	11/09/2019	A03N206583	COM: 1																					
Leit. Anterior		3555																						
Leit. Atual		3555																						
Consumo Faturado (m3)		10																						
Média de consumo (m3)		4																						
Ocorrência da Leitura		30/00 Hid.Parado																						
Data da Leit. Anterior		12/08/19																						
Dias de Consumo		30																						
Média diária (m3)		0.13																						
Previsão para Prox. Leit.		11/10/19																						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		HISTORICO DE CONSUMO <table> <tr> <td></td> <td>REL.</td> <td>(m3)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>08/19</td> <td>00003</td> </tr> <tr> <td></td> <td>07/19</td> <td>00003</td> </tr> <tr> <td></td> <td>06/19</td> <td>00001</td> </tr> <tr> <td></td> <td>05/19</td> <td>00008</td> </tr> <tr> <td></td> <td>04/19</td> <td>00006</td> </tr> <tr> <td></td> <td>03/19</td> <td>00003</td> </tr> </table>			REL.	(m3)		08/19	00003		07/19	00003		06/19	00001		05/19	00008		04/19	00006		03/19	00003
	REL.	(m3)																						
	08/19	00003																						
	07/19	00003																						
	06/19	00001																						
	05/19	00008																						
	04/19	00006																						
	03/19	00003																						
		PREVISAO DE TRIBUTOS (R\$) COFINS: 8,63 PASEP: 1,44																						

Serviços	Valor
AGUA	87,20
ESGOTO	0,00

Mês Referência	09/2019	VENCIMENTO: 20/09/2019	TOTAL A PAGAR R\$	87,20
----------------	---------	------------------------	-------------------	-------

SETEMBRO AMARELO: MES DA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. SUA VIDA É A MELHOR ESCOLHA!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual						
Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º Inciso I)						
Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	73	17	73		73	
Nº de Amostras Analisadas	8	78	78		78	78
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 318/2011	32	20	70		74	77

(Reprodução das Portinholas de Controle - Vide Anexo)



COMPROVANTE DA DESO	
Nº da Deso 230039.7	Vencimento 20/09/2019
Mês/Ano 09/2019 8	TOTAL A PAGAR R\$ 87.20

826000000008 872000418204 230039709202 191230039718





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.807.195-23**

Nome: **LUAN BARRETO BRITO**

Data de Nascimento: **26/09/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/10/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:00:47** do dia **27/12/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E656.7295.1797.A06D**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf
Relação de Dirf's Entregues

CPF: 036.807.195-23
Nome: LUAN BARRETO BRITO

Ano- Calendário	Entrega Data e Hora	Tipo de Declaração	Situação da Declaração	Serviço
--------------------	------------------------	-----------------------	---------------------------	---------

Não Consta Entrega de Declarações

Somente serão disponibilizadas informações sobre declarações a partir do Ano-Calendário 1999. Caso tenha transmitido a Dirf hoje, consulte novamente mais tarde.

ATENÇÃO contribuinte PESSOA FÍSICA !
Esta consulta refere-se as Declarações de Imposto Retido na Fonte - Dirf. A Dirf é apresentada por pessoas (físicas ou jurídicas) que realizaram pagamentos a outras pessoas com retenção de imposto na fonte.

Caso esteja procurando informações sobre Declaração do Imposto de Renda - DIRPF, verifique em IRPF - Consulta Declarações Entregues e Restituição.

Data: 27/12

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 036.807.195-23),

LUAN BARRETO BRITO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

27/12/2019

17:59

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 036.807.195-23),

LUAN BARRETO BRITO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

27/12/2019

17:58

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 036.807.195-23),

LUAN BARRETO BRITO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

27/12/2019

17:57

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



CERTIDÃO

O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe certifica que, o registro da Sociedade de Advogados **LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, protocolado sob nº 464/2017, livro A-5, fls. 64, registrado em 02/05/2017, sob nº 464/2017, no livro B-46, fls. 11/15, foi deferido pela Comissão de Sociedade de Advogados em 02/05/2017, conforme Art. 15/17 do EOAB, Artigo 37/43 do Regimento Geral e o Artigo 8º do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.//

Aracaju, 02 de Maio de 2017.


AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral da OAB/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

09/01/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

14/01/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

DECISÃO Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC. Considerando a regularidade da inicial, cite-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação/mediação, acompanhada de procurador devidamente constituído, designada para o dia 14/02/2020, às 10:20h, a ser realizada neste Fórum, devendo constar no mandado, a advertência de que o réu disporá do prazo de 15 (quinze) dias, contados da realização desta, para, querendo, apresentar resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. Caso o requerido não tenha interesse na conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com dez dias de antecedência, contados da data aprazada da audiência. Em havendo manifestação expressa no desinteresse em conciliar de ambas as partes, o prazo de contestação começará a fluir na data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo demandado. Nos casos em que apenas uma das partes manifestar desinteresse em conciliar ou que não tenha comparecido à audiência de conciliação, o prazo para contestar fluirá a partir da assentada. Ressalte-se que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC). Advirta-se as partes, que, na hipótese de serem beneficiários da justiça gratuita, tal fato não as excluem do pagamento da multa pelo não comparecimento injustificado à audiência, especificada acima, nos moldes do art. 98, §4º, do CPC. Caso haja levantamento de preliminares de mérito arroladas pelo art. 337 do CPC, defesas de mérito indiretas (fatos extintivos, modificativos ou impeditivos nos termos do art. 350 do CPC), intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 338 do CPC. Optando a parte autora, no momento da manifestação à contestação, em juntar novos documentos, intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437. §1º do CPC. Proceda-se a marcação de perícia com um ortopedista através do SCP, devendo o perito responder ao questionário abaixo, aos quesitos porventura apresentados pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como informar o diagnóstico com a descrição do nome da doença, não se limitando a informação do CID: 1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente? 2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74? 3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando? 4. O valor pago de forma administrativa foi realizado de forma adequada aos patamares fixados na Lei nº 11.945/09? Qual seria o valor proporcional a lesão constatada? Fixo os honorários periciais em R\$ 626,49 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Designo o dia 14/02/2020 às 10h:20min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível de Lagarto

Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040
Autor: LUAN BARRETO BRITO
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DECISÃO

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC.

Considerando a regularidade da inicial, cite-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação/mediação, acompanhada de procurador devidamente constituído, designada para o dia 14/02/2020, às 10:20h, a ser realizada neste Fórum, devendo constar no mandado, a advertência de que o réu disporá do prazo de 15 (quinze) dias, contados da realização desta, para, querendo, apresentar resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC.

Caso o requerido não tenha interesse na conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com dez dias de antecedência, contados da data aprazada da audiência. Em havendo manifestação expressa no desinteresse em conciliar de ambas as partes, o prazo de contestação começará a fluir na data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo demandado.

Nos casos em que apenas uma das partes manifestar desinteresse em conciliar ou que não tenha comparecido à audiência de conciliação, o prazo para contestar fluirá a partir da assentada.

Ressalte-se que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC).

Advirta-se as partes, que, na hipótese de serem beneficiários da justiça gratuita, tal fato não as excluem do pagamento da multa pelo não comparecimento injustificado à audiência, especificada acima, nos moldes do art. 98, §4º, do CPC.

Caso haja levantamento de preliminares de mérito arroladas pelo art. 337 do CPC, defesas de mérito indiretas (fatos extintivos, modificativos ou impeditivos nos termos do art. 350 do CPC), intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 338 do CPC.

Optando a parte autora, no momento da manifestação à contestação, em juntar novos documentos, intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437. §1º do CPC.

Proceda-se a marcação de perícia com um ortopedista através do SCP, devendo o perito responder ao questionário abaixo, aos quesitos porventura apresentados pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como informar o diagnóstico com a descrição do nome da doença, não se limitando a informação do CID:

1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente?
2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74?
3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando?

4. O valor pago de forma administrativa foi realizado de forma adequada aos patamares fixados na Lei nº 11.945/09? Qual seria o valor proporcional a lesão constatada?

Fixo os honorários periciais em R\$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, tudo em conformidade com o art. 465 do CPC.

Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, podendo os assistentes técnicos oferecer seus pareceres e as partes manifestarem-se, no prazo comum de 15 dias, conforme o §1º do art. 477 do CPC.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT**, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 14/01/2020, às 11:59:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000062633-96**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

14/01/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico e dou fé que expedi carta de citação e intimação nº 202054000139.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

15/01/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202054000139 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

 {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Lagarto
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N
Bairro - Horta Cidade - Lagarto
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal(Justiça Gratuita)



202054000139

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: DECISÃO Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC. Considerando a regularidade da inicial, cite-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação/mediação, acompanhada de procurador devidamente constituído, designada para o dia 14/02/2020, às 10:20h, a ser realizada neste Fórum, devendo constar no mandado, a advertência de que o réu disporá do prazo de 15 (quinze) dias, contados da realização desta, para, querendo, apresentar resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. Caso o requerido não tenha interesse na conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com dez dias de antecedência, contados da data aprazada da audiência. Em havendo manifestação expressa no desinteresse em conciliar de ambas as partes, o prazo de contestação começará a fluir na data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo demandado. Nos casos em que apenas uma das partes manifestar desinteresse em conciliar ou que não tenha comparecido à audiência de conciliação, o prazo para contestar fluirá a partir da assentada. Ressalte-se que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC). Advirta-se as partes, que, na hipótese de serem beneficiários da justiça gratuita, tal fato não as excluem do pagamento da multa pelo não comparecimento injustificado à audiência, especificada acima, nos moldes do art. 98, §4º, do CPC. Caso haja levantamento de preliminares de mérito arroladas pelo art. 337 do CPC, defesas de mérito indiretas (fatos extintivos, modificativos ou impeditivos nos termos do art. 350 do CPC), intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 338 do CPC. Optando a parte autora, no momento da manifestação à contestação, em juntar novos documentos, intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437. §1º do CPC. Proceda-se a marcação de perícia com um ortopedista através do SCP, devendo o perito responder ao questionário abaixo, aos quesitos porventura apresentados pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como informar o diagnóstico com a descrição do nome da doença, não se limitando a informação do CID: 1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente? 2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74? 3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando? 4. O valor pago de forma administrativa foi realizado de forma adequada aos patamares fixados na Lei nº 11.945/09? Qual seria o valor proporcional a lesão constatada? Fixo os honorários periciais em R\$ 626,49 (seiscentos

Designo o dia 14/02/2020 às 10h:20min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.

Data e horário da audiência: 14/02/2020 às 10:20:00, **Local:** Fórum de Lagarto.

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Residência: RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

Bairro: CENTRO

CEP: 20031205

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Residência: RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

Bairro: CENTRO

CEP: 20031205

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **ELEISON AMÉRICO VASCONCELOS JÚNIOR, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 15/01/2020, às 09:53:17**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000070695-84**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

31/01/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200130170704544 às 17:07 em 30/01/2020.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202054000026

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **27/05/2019**, restando permanentemente inválida.

Cumpra esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUAN BARRETO BRITO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00645

CONTA: 000000068214-3

Nr. da Autenticação F74B81641BAA34AC

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **27/05/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.” (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 29 de janeiro de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LUAN BARRETO BRITO**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **LAGARTO**, nos autos do Processo nº 00000901720208250040.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

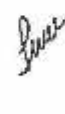
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(b) HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia;

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

[Assinaturas manuscritas]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: CO-2018/01153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 07003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA4822CCFDE4B56AFAD85ECF8FFD5CF68743F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 4/13

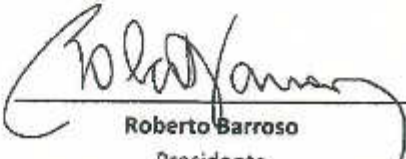


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143055 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: PD6974386FA48220C7DE4B56AFAD5E0CF8FFD5CF5E740F233E495AEDA80E1FB8



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: DO-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 02003149053 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F06974386FA48220CFDE4B56AFAD25ECF8FDE5CF68743F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja-rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag: 10/13



12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4886507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Bernardo F. S. Bervanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92D8296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4898508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

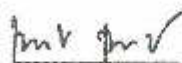
ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo P.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7646C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12



4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10


Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4986510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Borwenger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

14/11



45965511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/14

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4995512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

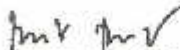
CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10


Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C66883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4886613

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litúgio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

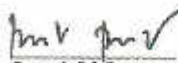
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4298515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

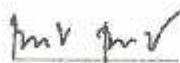
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

13/4



4996616

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 61 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9300

ADB2B690
088674

Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e
JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (XXXXXXXXXXXX53)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.

Conf. por: _____
Serventia: _____
TJ-FUNDOS: _____
Total: _____

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
ECLFp5-150 HDE, CCLF-56882 BRS
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
: 3.2% Escrevente
: CTRB 46062 série 09077 ME
Aut. 2013 3ª Lei 8.986/94

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09.248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUAN BARRETO BRITO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00645

CONTA: 000000068214-3

Nr. da Autenticação F74B81641BAA34AC

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190621495 **Cidade:** Lagarto **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUAN BARRETO BRITO **Data do acidente:** 27/05/2019 **Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 08/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DA TÍBIA E FÍBULA ESQUERDAS.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO. P2,5,7,9,38,53,54
ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DE TORNOZELO ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

**Quantificação das
sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DE TORNOZELO ESQUERDO

**Documentos
complementares:**

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

03/02/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico e dou fé que, a Contestação retro, foi juntada tempestivamente ao presente feito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

04/02/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202054000139, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido

{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Digital



DESTINATÁRIO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
RUA SENADOR DANTAS n° 74, 5° ANDAR. CENTRO.

20031205 - RIO DE JANEIRO - RJ

AR105157612SG



CARIMBO
UNIDADE DE DESTINO

21 JAN 2020

BO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

Referente ao processo de nro. 202054000139 e mandado nro. 202054000139

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____
2ª _____
3ª _____
ATENÇÃO: 4 dias úteis para a entrega, sob pena de devolução do objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 5 Outros: _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO

CARTEIRO
CLAUDEMIR
8.952.153-7
COD 1º MARÇO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

06/02/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202054000026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificado nos autos, inconformada, *data máxima vênia*, com a R. Decisão proferida nos autos da **Ação de Cobrança de Seguro DPVAT**, que lhe promove **que lhe promove LUAN BARRETO BRITO**, em atendimento ao despacho publicado de fls. vem pronunciar-se a respeito dos honorários periciais ora em debate.

Há que se observar que, conforme despacho exarado, este juízo reconheceu a necessidade de realização de perícia técnica, invocando o artigo 95 do CPC e, incumbiu a Ré do pagamento dos honorários do perito.

Inicialmente, cumpre informar ao Juízo, que é a parte Autora da presente quem deve arcar com quaisquer encargos decorrentes da produção da prova médica pericial, uma vez que consiste em seu ônus exclusivo realizar tal prova nos autos, pois é de clareza meridiana que se trata de fato constitutivo de seu direito conforme preconiza o artigo 373, inciso I, da Lei Adjetiva Civil.

Neste passo, cumpre esclarecer, que o autor é beneficiário da gratuidade de justiça e, em se tratando de Justiça Gratuita, há previsão expressa na Resolução nº 35/2006, quanto a responsabilidade do Tribunal sobre tal ônus, vejamos:

RESOLUÇÃO Nº 35/2006:

“(...) Atr. 1º Ficam instituídos os serviços de peritos, tradutores e intérpretes **custeados com os recursos do TJ/SE**, vinculados ao Projetos de Concessão da Justiça Gratuita previsto no Plano Plurianual, destinados a atender às partes beneficiadas pela gratuidade processual nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.”

Neste sentido, foi a orientação aos Ilustres juízes:

Ofício Circular Nº 288/2006 Aracaju, 14 de Novembro de 2006.

Ref. GP/TJ

Senhor (a) Juiz (a),

“Com a finalidade precípua de prover a prestação jurisdicional de maior eficácia e celeridade, especialmente quanto aos feitos abrangidos pela Assistência Judiciária Gratuita, foram instituídos, por meio da RESOLUÇÃO Nº 35/2006, os serviços de
Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

peritos, adutores e intérpretes, custeados por este Tribunal, para atendimento das partes beneficiadas pela gratuidade processual, cujos procedimentos de realização deverão se dar por meio informatizado. [...]"

Desse modo, por ser questão de justiça, requer a ré, que reconheça que o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe é quem deve arcar com os honorários periciais, tendo em vista possuir orçamento destinado a este fim.

Cabe observar, ainda, que visando dirimir as dúvidas existentes quanto ao grau de invalidez, o Tribunal de Justiça deste Estado e a Seguradora Líder firmaram um convênio nº 21/2018 prevendo que em todas as ações envolvendo sinistro com cobertura do Seguro DPVAT, independente de qual seja a Seguradora demandada, o magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas.

Não obstante, todas as perícias realizadas serão pagas pela Seguradora Líder a um valor fixo de **R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, independentemente do resultado, devendo a Seguradora ser devidamente intimada a efetuar o pagamento em até 15(quinze) dias a contar da realização da perícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para perícia médica judicial presencial realizada em pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

Deste modo, requer que Vossa Excelência se digne observar que os honorários periciais não podem ser arbitrados em valor superior a **R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, conforme o convênio nº 21/2018 de cooperação institucional supramencionado.

Caso não seja este Vosso entendimento, requer ainda, que seja observado, na íntegra, o caput do artigo 95 do CPC, quando dispõe que os honorários poderão ser rateados quando a perícia for requerida de ofício ou por ambas as partes.

Ante o exposto, requer-se a V. Exa. que **(i)** ratifique que será o autor a arcar com o ônus dos honorários periciais, ainda que sendo beneficiário de gratuidade, sendo então custeado pelo Estado; **(ii)** caso não seja atendido ao **item i**, que o valor não ultrapasse o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor este afirmado perante ao convênio nº 21/2018 ou **(iii)** alternativamente, caso seja se entendimento deste Juízo, que a responsabilidade recaia para ambas as partes, devendo o valor arbitrado ser rateado, de maneira que o valor não seja superior ao disposto no referido Convênio.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 5 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE



Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

CONVÊNIO Nº 21/2018

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SERGIPE E A SEGURADORA LÍDER DO
CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, 112 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-080, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Desembargador Presidente **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o número 199.356.765-87, e identidade número nº 358.435 SSP/SE, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do Seguro DPVAT, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o número 186.088.769-49 – identidade número 2237060 – SSP/DF e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rio de Janeiro, sob o número 071.709, inscrito no CPF/MF sob o número 990.536.407-20, doravante denominada **SEGURADORA LÍDER**, ajustam a celebração do presente **CONVÊNIO**, de acordo com o parecer jurídico 145/2018, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

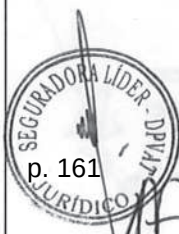
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

1.1 A realização das perícias médicas judiciais presenciais é indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvem o Seguro DPVAT, independente de qual seja a entidade/seguradora demandada, assim como em pautas concentradas de perícia com possibilidade ou não de conciliação.

1.2 Em todas as hipóteses, o Magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das perícias médicas judiciais presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para perícia médica judicial presencial realizada em pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

2.1 - A Seguradora Líder deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo Juízo competente se for essa a modalidade



escolhida pelo mesmo, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICÍPIES - Para o cumprimento do presente Convênio, os partícipes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor:

3.1 Compete ao TRIBUNAL:

3.1.1 Dar ciência a todos os Magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao Seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas presenciais para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar.

3.1.2 Garantir a indicação de perito judicial e a intimação da parte autora, para realização da perícia médica judicial presencial; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos que indicarem.

3.1.3 Intimar ou Oficiar a Seguradora Líder-DPVAT para o pagamento da perícia médica judicial presencial na forma do item 2.1.

3.2 Compete à SEGURADORA LÍDER - DPVAT:

3.2.1 Receber as intimações acerca das perícias médicas judiciais presenciais designadas e, querendo, conforme facultado em lei, providenciar assistentes técnicos para acompanhamento das perícias médicas.

3.2.2 A partir do recebimento da respectiva intimação, em até 15 (quinze) dias úteis, providenciar o pagamento dos honorários das perícias médicas judiciais presenciais realizadas no curso normal dos processos, no valor individual fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia médica judicial presencial e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

3.2.3 A partir do recebimento do Ofício original, caso tal modalidade seja escolhida pelo Juízo competente, em até 15 (quinze) dias úteis, providenciar o pagamento das perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, no valor individual fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia médica judicial presencial e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

3.2.4 Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias médicas judiciais presenciais para o envio ao Juízo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Convênio será publicado, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do TJSE, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE**



CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

6.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser observado, quando possível, o prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE como competente para dirimir questões decorrentes deste Convênio.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Aracaju, ____ de ____ de 2018. Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2018.

Desembargador **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
Diretor Presidente

HÉLIO BITTON RODRIGUES
Diretor Jurídico

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S/A**

TESTEMUNHAS:

1. NOME JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA CPF 110.916.708-38
2. NOME _____ CPF _____

JORSON OLIVEIRA
Gerente Jurídico Contencioso



p. 164
BASE LEGAL: reger-se-á pelas normas Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Resoluções nº 30, de 15.12.2004, nº 06 e nº 07, de 11.03.2005, e nº 018, de 03 de agosto de 2005, e Instruções Normativas nº 01 e nº 02, de 13.04.2012, e nº 03, de 16.04.2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, com validade e eficácia legal, perante terceiros, após a publicação de seu extrato resumido no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato no exercício vigente correrá à conta de verba constante do Orçamento do Tribunal de Justiça assim constituído:

CÓD. DA UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PROJETO OU ATIVIDADE	GRUPO/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.101	02.122.0028	0675	3.3.90.00	0101
05.401		2033	3.3.90.39	0270

O presente Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2018, nos termos do processo administrativo eletrônico SEI de nº 0001566-90.2018.8.25.8825, Parecer do Departamento de Controle Interno nº 129/2018 e do Parecer Jurídico de nº 0392/2018.

Documento assinado eletronicamente por Bela. **MÁRCIA SIERRA DA SILVA**, Consultora de Licitações e Contratos, em 25/6/2018, às 9h06min., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO 14-2018

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A

BASE LEGAL: sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre os participantes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

As perícias realizadas serão pagas pela **SEGURADORA LÍDER** a um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para perícia médica judicial presencial realizada em pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos participantes.

Nos termos do processo administrativo eletrônico SEI de nº 0003131-89.2018, Parecer Jurídico de nº 0145/2018.

Documento assinado eletronicamente por Bela. **MÁRCIA SIERRA DA SILVA**, Consultora de Licitações e Contratos, em 25/06/2018, às 11h10min., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

TESTEMUNHAS

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS

3. NOME: _____ CPF: _____

PRESENTE DO TIRI EAF DE JUIZ DE FORÇA

BRUNO WITTON ROBERTO

JOSE MARIA ALVES TORRES

SECRETARIA LIDER DO CONSORCIO

DO SECRO DRYAT SA

TESTEMUNHAS

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____





Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

11/02/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).

Processo nº 202054000026

“Quando o Direito ignora a realidade, a realidade se vinga, ignorando o Direito”. Georges Ripert

LUAN BARRETO BRITO, já devidamente qualificado nos autos do processo epígrafado, vem por seus advogados devidamente constituídos, diante da contestação ofertada pela requerida, apresentar, tempestivamente, **RÉPLICA**, em obediência ao comando judicial, nos seguintes termos:

II - DO MÉRITO

Em que pese o esforço incomensurável da Requerida, sua defesa não merece ser acolhida, posto, de um lado, não guarda qualquer relação com o conjunto probatório juntado pelo Autor, e, de outro, não traz quaisquer elementos materiais que demonstrassem a veracidade de suas alegações.



A controvérsia cinge-se em saber se o pagamento realizado ao autor foi realmente o valor devido diante da lesão que o demandante sofreu.

Em sua contestação a Seguradora não juntou qualquer documento de que realizou uma perícia prévia antes de realizar o pagamento.

A seguradora atesta apenas que o valor pago foi condizente com a lesão, mas nada junta para comprovar suas alegações.

O autor sofreu uma lesão muito gravosa e que diminuiu o movimento da sua perna esquerda, por essa razão, o valor pago não atende sequer a tabela do DPVAT, e está muito aquém do valor devido.

Os argumentos trazidos pela seguradora não são capazes de infirmar a tese autoral, e por essa razão a procedência é medida que se impõe.

A perícia no presente caso é medida de extrema necessidade para apuração do grau da lesão que o autor, sofreu, por essa razão pugna pela referida prova.

IV - DOS PEDIDOS

Sem delongas, uma vez que as recomendações elencadas na peça de enceto já são suficientes para corroborar o direito do autor, **REITERA EM TODOS OS TERMOS A INICIAL**, pugnando pela designação de perícia médica, com um expert, e após seja julgado **PROCEDENTE** a ação.



Desde já, informa que diante da contestação apresentada e a réplica, resta prejudica a audiência de conciliação diante do desinteresse das partes.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Lagarto (SE), 11 de fevereiro de 2020.

Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

14/02/2020

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

Declarada aberta a audiência, considerando já haver nos autos contestação e réplica, inclusive com a manifestação do requerido pelo desinteresse em conciliar, encerro o presente termo para fazer os autos conclusos para decisão. E, como não havia mais nada a tratar, encerro o presente termo que fica devidamente assinado por mim e, ainda, pelos presentes.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO**

**AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO
OBRIGATÓRIO DPVAT**

PROCESSO N.º 202054000026

Requerente: LUAN BARRETO BRITO

**Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
S.A**

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 10:20 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Lagarto, Estado de Sergipe, onde presente se encontrava o Conciliador, que este subscreve. Apregoadas as partes, ao pregão responderam: a preposta da requerida, Natália Maria Fontes Vasconcelos. **Declarada aberta a audiência**, considerando já haver nos autos contestação e réplica, inclusive com a manifestação do requerido pelo desinteresse em conciliar, encerro o presente termo para fazer os autos conclusos para decisão. *E, como não havia mais nada a tratar, encerro o presente termo que fica devidamente assinado por mim e, ainda, pelos presentes.*

Conciliador:

Preposto do Requerido:

CARTA DE PREPOSIÇÃO

SEGURADORA LIDER S.A., empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, 74 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, representada por Kelly Chrystian Silva Menéndez, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE sob o n 2.592, nomeia o seguinte preposto:

NOME: *Natália Maria Fortes Vasconcelos*
RG: *3.182.109-0*

para representá-la na condição de **PREPOSTO**, podendo comparecer a audiências, fazer acordos, fazer requerimentos e depoimentos, enfim, podendo praticar todos os atos necessários para o perfeito cumprimento da presente.

Aracaju, *14* de *fevereiro* de *2020*.

Kelly Chrystian Silva Menéndez
KELLY CHR/STIAN SILVA MENÉNDEZ
OAB/SE 2592



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

14/02/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

19/02/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Cumpra-se o despacho de 15/01/2020, em sua integralidade.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível de Lagarto

Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040
Autor: LUAN BARRETO BRITO
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Movimento: Outras Informações

Cumpra-se o despacho de 15/01/2020, em sua integralidade.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT**, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 19/02/2020, às 09:35:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000387925-39**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

05/03/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Perícia agendada para o dia 25/05/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT.
Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA Cível DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

06/03/2020

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, tudo em conformidade com o art. 465 do CPC.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVIL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

15/03/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).

Processo nº 202054000026

LUAN BARRETO BRITO já conhecido nestes autos, vem a presença de Vossa Excelência, por meio do seu procurador firmatário, em atenção ao Ato Ordinatório do dia 06/03/2020, apresentar o seu **rol de quesitos**:

QUESITOS:

1. Qual o tipo de lesão sofrida pela requerente?
2. Esta lesão é de caráter permanente?
3. Esta lesão trará sequelas permanentes a requerente?
4. Qual a porcentagem referente a incapacidade usando como parâmetro a tabela do DPVAT?

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO**

Lagarto (SE), 15 de março de 2020.

Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

06/04/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202054000026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 23 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

19/05/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando realização de perícia.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

22/06/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando laudo pericial.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

26/07/2020

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

INTIMAR as partes para, no prazo de 10(dez) dias, informar se a perícia fora realizada em 25/05/2020.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

31/07/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).

Processo: 202054000026

LUAN BARRETO BRITO, já conhecido nos autos, por meio do seu procurador firmatário, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ato Ordinatório do dia 26/07/2020, informar que compareceu à clínica, contudo estava fechada em virtude da pandemia. Por essa razão, requer a designação de nova data para realização da perícia.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Lagarto (SE), 31 de julho de 2020.

LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6779



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

31/07/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202054000026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que e o ator quem poder afirmar sobre a realização da perícia visto que é ele quem iria se submeter à avaliação.

Dessa forma, requer sua intimação para que diga se houve ou não a perícia médica, devendo ser considerada a ausência de resposta como falta de interesse na produção da prova em questão, devendo ser julgada improcedentes os pedidos.

Caso assim não entenda, havendo entendimento deste juízo pela necessidade de produção da prova, ratifica os termos da petição protocolada em 06/02/2020, a qual impugna o valor dos honorários arbitrados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 30 de julho de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

17/08/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Tendo em vista a manifestação do autor em 31/07/2020, faço estes autos conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

17/08/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

04/09/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicito remarcação da perícia médica para 19/10/2020, das 07h às 10h por ordem dechegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor dePerícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos deexames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia.
{Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

PROCESSO: 202054000026

Ao Sr. Juiz de Direito,

Solicito remarcação da perícia médica para 19/10/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia.

Atenciosamente,

Leandro Koiti Tomiyoshi
CRM 3730
Médico Perito

Aracaju, 04 de setembro de 2020.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

12/09/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Tendo em vista a informação de 31/07/2020, promova esta Secretaria novo agendamento de perícia, conforme despacho de 15/01/2020. Então, prossiga-se nos termos deste.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível de Lagarto

Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040
Autor: LUAN BARRETO BRITO
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Tendo em vista a informação de 31/07/2020, promova esta Secretaria novo agendamento de perícia, conforme despacho de 15/01/2020. Então, prossiga-se nos termos deste.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT**, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 12/09/2020, às 12:54:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001682186-27**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

01/10/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Motivo: remarcado pelo medico

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVIL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

01/10/2020

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicito remarcação da perícia médica para 19/10/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}. Intimem-se as partes.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

05/11/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando realização de perícia.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

05/11/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Expedi ofício 202054003567

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

10/11/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202054003567 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026]

{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Lagarto
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N
Bairro - Horta Cidade - Lagarto
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal



202054003567

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, () DETERMINO ou () SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: Oficie-se a gerência de perícia para que informe acerca da perícia realizada.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

Destinatário

Nome: Gerência de Perícia
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro: Capucho
Cidade: Aracaju - SE
CEP: 49081901

[TM3000, MD2026]



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR LOPES POCONETE NETO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto**, em 10/11/2020, às 08:30:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020002157764-87**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

18/11/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando manifestação

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

01/12/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202054000026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a intimação do autor e do perito para que digam se foi realizada a perícia agendada trazendo o respectivo laudo aos autos se for o caso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 27 de novembro de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVIL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

09/12/2020

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intime-se o requerente para dizer se a pericia foi realizada, em 05 dias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

15/12/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).

LUAN BARRETO BRITO já conhecido nestes autos, por meio do seu procurador firmatário, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ato Ordinatório do dia 09/12/2020, informar que realizou a perícia na data designada. Por essa razão, requer a intimação do perito para que acoste aos autos o laudo pericial.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Lagarto (SE), 15 de dezembro de 2020.

Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6779



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

08/01/2021

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Oficie-se o setor de perícias solicitando o laudo pericial.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

08/01/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Expedi ofício 202154000037

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

08/01/2021

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202154000037 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026]

{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Lagarto
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N
Bairro - Horta Cidade - Lagarto
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal



202154000037

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, () DETERMINO ou () SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: Solicito que seja juntado o laudo pericial.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

D e s t i n a t á r i o

Nome:	Gerência	de	Perícia
Endereço:	Av.	Pres.	Tancredo Neves, S/N
Bairro:			Capucho
Cidade:	Aracaju	-	SE
CEP:	49081901		

[TM3000, MD2026]



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR LOPES POCONETE NETO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto**, em 08/01/2021, às 14:25:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000014839-61**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

11/01/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

 Juntada de Outros Documentos
de laudo pericial e de pedido de liberação de honorários através de alvará.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

PROCESSO: 202054000026

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito,

Solicito que intime o requerido para estar fazendo o depósito do honorário pericial no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na realização da perícia médica e confecção do laudo. Logo após seja liberado o alvará.

CPF: 289.850.158-18. A ser liberado na conta abaixo:

Nome	Leandro Koiti Tomiyoshi		
Banco: Brasil	Conta Corrente	Nº da Agência: 1603-9	Nº da Conta: 33507-0

Atenciosamente,

Leandro Koiti Tomiyoshi
CRM 3730
Médico Perito

Aracaju, 16 de dezembro de 2020.

LAUDO MÉDICO PERICIAL

A perícia médica não tem por fim o julgamento de causa, mas sim o fornecimento de provas objetivas para que isso seja bem executado pelo magistrado.

PREÂMBULO

Em resposta a intimação do(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, para realização de exame no Sr. **LUAN BARRETO BRITO**, brasileiro, maior, portador do CPF n.º 036.807.195-23, Identidade n.º 1.546.346, SSP (SE), residente na Rua G, n.º 168, Bairro Laudelino Freire, Lagarto, Sergipe no processo **202054000026**.

Perícia realizada no horário aprazado, estando o periciando sem acompanhantes, sem assistente técnico das partes.

HISTÓRICO

Os dados abaixo relacionados representam uma síntese de todo o histórico médico de sinais e sintomas, antecedentes, e fatos de interesse para esta perícia, baseado em relato espontâneo do periciando ou interrogação e constatação pelo exame do perito.

São as seguintes, as declarações do requerente: foi vítima de acidente de trânsito em 27 de maio de 2019 no município de Lagarto conforme Boletim de Registro de Acidente de Trânsito – BRAT (pagina 19). Atendido no Hospital Regional de Lagarto com diagnóstico de fratura dos ossos da perna esquerda; realizado tratamento cirúrgico – fixação externa inicialmente convertida para osteossíntese com placa e parafusos segundo documentação médica presente nos autos.

Refere realização de sessões de fisioterapia e estar em acompanhamento pelo médico assistente devido a fistula intermitente.

EXAME FÍSICO

Geral:

Periciando em bom estado geral, bem trajado, consciente, normocorado, hidratado, eupneico, orientado no tempo e no espaço com o pensamento com forma curso e conteúdo normal, a memória está presente e preservada, o humor igualmente presente adequado às situações propostas. Não observamos a presença de delírios ou alucinações. As características físicas exibidas são compatíveis com o sexo, tipo étnico e idade.

Exame físico direcionado:

Inspeção

Geral

Marcha com claudicação moderada, deambulando com auxílio de uma muleta do tipo canadense. Relação normal dos segmentos corporais. Trofismo muscular, simetria, forma e volume articular globalmente preservado. Ausência de máculas e tumorações.

Membros Inferiores

Inclinação e nivelamento pélvicos normais. Desvios e angulações de joelhos ausentes no plano coronal e sagital. Arqueamento tibial, alinhamento das pernas, relação dos maléolos, silhueta do pé, arco plantar longitudinal e angulação do retro pé dentro dos padrões da normalidade.

Na perna esquerda em terço distal: cicatriz cirúrgica incisa na porção lateral em bom estado com 10 centímetros de extensão e cicatriz cirúrgica na porção anterior em estado regular com 12 centímetros de extensão associada a fístula ativa em maléolo medial e cicatrizes numulares.

Impossibilidade de apoio mono podal em membro inferior esquerdo.

Palpação

Membros Inferiores

Temperatura e textura cutânea dentro da normalidade; eminências ósseas, ventres musculares e tendões palpáveis com ausência de crepitação, sinais flogísticos ou sinais de ruptura; tumorações ausentes.

Refere dor a palpação no foco da fratura.

Grau de mobilidade

Membros Inferiores

Quadris (extensão, rotação interna, rotação externa, flexão, abdução e adução); Mediotársica (adução e abdução); Metatarso-falangeanas (flexão e extensão) e Interfalangeana do hálux (flexão e extensão) com amplitudes de movimento simétricas e sem sinais aparentes de bloqueio articular.

No joelho esquerdo, apresenta limitação leve da flexão.

No tornozelo esquerdo, apresenta limitação intensa da extensão plantar e moderada na flexão plantar.

Exame neurológico

Membros Inferiores

Exame de sensibilidade: Sem sinais de déficit de sensibilidade referentes às raízes do plexo lombo sacro e cauda equina; e ao nervo safeno (L4), fibular superficial e profundo (L5) e sural (S1).

Força muscular: sem sinais aparentes de déficit.

Exame vascular:

Membros Inferiores

Pulsos femoral, poplíteo, tibial posterior e do dorso do pé presentes, simétricos e de boa amplitude.

Sem presença de veias varicosas ou sinais de estase venosa.

EXAMES SUBSIDIÁRIOS

Os exames aqui apresentados são os julgados de relevância para o caso, devidamente respaldados por seus executores, podendo ter sido solicitados por outro profissional da área ou por este perito.

Radiografia da perna esquerda (06/08/2019): osteossíntese com placas e parafusos de fraturas diafisárias no terço distal da tíbia e da fíbula.

Radiografia da perna esquerda (03/09/2019): osteossíntese com placas e parafusos de fraturas diafisárias no terço distal da tíbia e da fíbula.

DISCUSSÃO / CONCLUSÃO

O texto abaixo versará sobre o caso em questão, levando em conta os dados obtidos pela história clínica, exames subsidiários, e dados relevantes dos autos do periciando, acrescido da impressão e argumentação técnica do perito.

A conclusão aqui obtida foi fruto de um minucioso estudo do caso, acrescido da experiência e conhecimento do perito, baseado na boa prática e literatura médica vigente.

Avaliadas as sequelas presentes no autor, decorrentes do acidente de trânsito sofrido, temos a ocorrência de **fratura da extremidade distal da tíbia (CID-10: S82.3) e fratura da fíbula (CID-10: S82.4)**.

As lesões no membro inferior esquerdo estão em acompanhamento médico. Portanto a quantificação da taxa de incapacidade das lesões ortopédicas foram realizadas no estado clínico em que o paciente se encontra atualmente e conforme descrito no exame físico e constante nos autos, baseado na tabela SUSEP para fins de DPVAT temos: incapacidade parcial incompleta - perda funcional de um dos membros inferiores (70%) de grau médio (50%).

RESPOSTAS AOS QUESITOS:

Do Juízo:

1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente?

Resposta: Sim. Vide “Discussão / Conclusão”.

2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

4. O valor pago de forma administrativa foi realizado de forma adequada aos

patamares fixados na Lei nº 11.945/09? Qual seria o valor proporcional a lesão constatada?

Resposta: Prejudicado.

Do Requerente:

1. Qual o tipo de lesão sofrida pela requerente?

Resposta: Fratura da extremidade distal da tíbia e fíbula.

2. Esta lesão é de caráter permanente?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

3. Esta lesão trará sequelas permanentes a requerente?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

4. Qual a porcentagem referente a incapacidade usando como parâmetro a tabela do DPVAT?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

Da Requerida:

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Resposta: Há nexo. Vide “Discussão / Conclusão”.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

Resposta: Fácil constatação pelo exame físico.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

Resposta: Não é possível afirmar com base nos documentos.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Resposta: Encontra-se em tratamento.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

Resposta: Prejudicado.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Resposta: Veja o inteiro teor do Laudo.

Leandro Koiti Tomiyoshi

CRM-SE 3.730 TEOT 11.607

Membro da Sociedade Brasileira Ortopedia e Traumatologia

BIBLIOGRAFIA

ALCÂNTARA, H. R. **Perícia Médica Judicial**. 2ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

BARROS FILHO, T. E. P. **Exame físico em ortopedia**. São Paulo: Sarvier, 2001.

BUCHOLZ, R. W & HECKMAN, J. D. **Rockwood e Green: fraturas em adultos**. V. 1-2, 8ª ed. Barueri, São Paulo: Manole, 2016.

CANALE, S. T. **Cirurgia Ortopédica de Campbell**. Revisão Científica Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT). Nascimento, F. G (trad.) v.III. 10ª ed. Barueri, São Paulo: Manole, 2007.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resolução CFM nº 1246/88 de 08 de janeiro de 1988.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Lei nº 5869 de 11 de janeiro de 1973.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940.

HEBERT, S & XAVIER R. et al. **Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

PAGANI, M, et al. **Perícia Médica Judicial**. São Paulo: nVersos, 2013

THOMPSON, J. C. **Atlas de anatomia ortopédica de Netter**. Terezinha Oppido (trad.). Porto Alegre: Artmed, 2004.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

11/01/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVIL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

28/01/2021

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Prossiga-se nos termos do despacho de 15/01/2020, cientificando-se as partes, podendo os assistentes técnicos oferecer seus pareceres e as partes manifestarem-se, no prazo comum de 15 dias, acerca da petição de 11/01/2021, conforme o §1º do art. 477 do CPC.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível de Lagarto

Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040

Autor: LUAN BARRETO BRITO

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Prossiga-se nos termos do despacho de 15/01/2020, cientificando-se as partes, podendo os assistentes técnicos oferecer seus pareceres e as partes manifestarem-se, no prazo comum de 15 dias, acerca da petição de 11/01/2021, conforme o §1º do art. 477 do CPC.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT**, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 28/01/2021, às 11:20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000158029-18**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

02/02/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando decurso de prazo

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

15/02/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202054000026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

LAUDO INCONCLUSIVO

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente, requerendo em juízo a complementação da indenização do Seguro DPVAT, impugnado o resultado da perícia realizada no momento da regulação administrativa.

Importante frisar que todas a perícias realizadas na esfera administrativa são subscritas por dois médicos especialistas, sendo um profissional responsável pela realização da perícia médica e outro profissional responsável por realizar a revisão da perícia.

Desta forma, após a parte autora ser submetida à perícia, conclui-se pelo pagamento da indenização no importe de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em total consonância com a Legislação vigente.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	18/11/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUAN BARRETO BRITO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00645

CONTA: 000000068214-3

Nr. da Autenticação F74B81641BAA34AC

Vale ressaltar, que, a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório, sendo certo que o mero descontentamento da parte com o resultado da perícia realizada no âmbito administrativo não autoriza a realização de novo exame pericial em sede judicial.

Na instrução processual, o Nobre Magistrado determinou a realização de perícia médica, a fim de apurar eventuais lesões suportadas pela parte Autora, suas respectivas extensões e o nexo de causalidade entre as supostas lesões e o acidente automobilístico narrado na exordial.

Contudo, após análise do laudo pericial de fls., realizado pelo i. *expert*, verifica-se que o **referido exame clínico é incapaz de provar o direito à indenização requerida pela parte autora, visto que embora aponte a existência de invalidez permanente, também aponta que a vítima ainda está em tratamento:**

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Resposta: Encontra-se em tratamento.

Repita-se que, o laudo pericial apresentado é contraditório e **não elucida, outrossim, o percentual da redução final da invalidez, visto que não há que se falar em estado permanente já que o tratamento busca exatamente reduzir a repercussão da lesão.**

Percebe-se, portanto, que a invalidez apontada não corresponde ao percentual final de caráter permanente pois ainda estão sendo adotadas medidas de amenização da lesão.

Cumprе ressaltar, que a gradação devem ser enquadradas acertadamente, sob pena de haver enriquecimento ilícito por uma das partes que receberá além do valor previsto em lei, ou mesmo ser uma delas prejudicada com o pagamento por uma lesão menor que a de fato apresentada.

Assim, **por se tratar de ônus que cabe a parte autora**, qual seja, de comprovar que restou permanentemente inválida em decorrência do acidente noticiado em grau superior ao que foi constatado na esfera administrativamente, quando o autor não junta aos autos documentos capazes de comprovar que houve o agravamento da lesão decorrida do acidente automobilístico, assim como é imprestável a prova pericial realizada nos autos, outra alternativa não resta a este atendo juízo, senão julgar totalmente improcedente o pedido autoral.

A jurisprudência deste Tribunal é pacífica ao inadmitir indenização quando o autor deixa de provar o ônus que lhe compete, consoante é possível aferir do julgado a seguir listado:

“APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ÔNUS DA PROVA. Deve ser julgado improcedente o pedido de cobrança de indenização advinda do seguro obrigatório quando o autor não colaciona aos autos prova hábil do grau da incapacidade advinda da lesão permanente. Incidência da regra descrita no art. 333, I, do CPC.

(TJ-MG - AC: 10116120033158001 MG, Relator: Cláudia Maia, Data de Julgamento: 12/06/2015, Câmaras Cíveis / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/06/2015).”

Não é outro o entendimento do Tribunal de Goiás, *in verbis*:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. ÔNUS DA PROVA. FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR NÃO DEMOSTRADO. IMPROCEDÊNCIA DO

PEDIDO EXORDIAL. PERÍCIA DESIGNADA. NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR. 1- À medida do grau de interesse das partes em comprovar seus fundamentos fáticos, o Código de Processo Civil dividiu o ônus probatório: toca ao autor o ônus de provar o fato constitutivo de seu direito; ao réu, os fatos impeditivos, modificativos e extintivos. 2- Não tendo o autor comprovado o fato constitutivo do seu direito, a improcedência do pedido exordial é medida que se impõe. 3- Regularmente designada perícia médica e, não tendo o autor diligenciado no sentido de comparecer, mesmo regularmente intimado, configura-se seu desinteresse processual na produção de prova que lhe competia. 4 APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA, MAS DESPROVIDA. (TJGO, Apelação Cível nº 01362644320158090011, 4ª Câmara Cível, Relatora: Des. Elizabeth Maria da Silva, Julgado em 15/09/2016).”

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de complementação a indenização à parte autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez apresentado na esfera administrativa subscrita por dois médicos especialistas, visto conforme amplamente demonstrado, o laudo de fls., é **CONTRADITÓRIO QUANTO AO GRAU DA INVALIDEZ PERMANENTE**.

Portanto, não tendo a parte autora se incumbido de provar fato constitutivo de seu direito, ônus este que lhe cabe, deve a presente demanda ser julgada **IMPROCEDENTE**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Outrossim, deve ser observado que o pedido do autor é limitado à diferença indenizatória de R\$ 1.687,50, visto que o mesmo fundamenta sua demanda na invalidez parcial completa do tornozelo, de maneira que eventual condenação não poderá exceder o pedido em tela, visto que a incidiria em uma decisão ultra petita.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 11 de fevereiro de 2021.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUAN BARRETO BRITO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00645

CONTA: 000000068214-3

Nr. da Autenticação F74B81641BAA34AC

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190621495 **Cidade:** Lagarto **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUAN BARRETO BRITO **Data do acidente:** 27/05/2019 **Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 08/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DA TÍBIA E FÍBULA ESQUERDAS.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO. P2,5,7,9,38,53,54 ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DE TORNOZELO ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DE TORNOZELO ESQUERDO

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190621495 **Cidade:** Lagarto **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUAN BARRETO BRITO **Data do acidente:** 27/05/2019 **Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 08/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DA TÍBIA E FÍBULA ESQUERDAS.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO. P2,5,7,9,38,53,54
ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DE TORNOZELO ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DE TORNOZELO ESQUERDO

**Documentos
complementares:**

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE LAGARTO - AISP - LAGARTO - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 090865/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 29/08/2019 15:59 Data/Hora Fim: 29/08/2019 16:11

Delegado de Polícia: Jorge Eduardo Dos Santos Filho

55726L

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Regional de Lagarto - Aisp

Data/Hora do Fato: 27/05/2019 09:00

Local do Fato

Município: Lagarto (SE)

Bairro: Centro

Logradouro: PRAÇA DR. EVANDRO MENDES

CEP: 49.400-000

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Outro(s)

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: LUAN BARRETO BRITO (VÍTIMA, COMUNICANTE)			
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: SE - Aracaju	Sexo: Masculino	Nasc: 28/09/1989
Profissão: Motorista			
Estado Civil: Solteiro(a)			
Nome da Mãe: Luciene Barreto Brito	Nome do Pai: Jose Vicente Brito		

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 036.607.195-23

RG - Carteira de Identidade: 1546346

Endereço

Município: Lagarto - SE

Logradouro: RUA G

Nº: 068

Complemento: C.J. LAUDELINO FREIRE

Bairro: CENTRO

CEP: 49.400-000

Telefone: (79) 99909-3321 (Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Lagarto - SE

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 039.284.645-40	Placa QME6935
Renavam 01176347095	Número do Motor JB01E0J082487
Número do Chassi 9C2JB0100JR082812	Ano/Modelo Fabricação 2018/2018
Cor PRETA	UF Veículo Sergipe



Delegado de Polícia Civil: Jorge Eduardo Dos Santos Filho
Impresso por: Luciene Santos Silva
Data de Impressão: 29/08/2019 16:16
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE LAGARTO - AISP - LAGARTO - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 090865/2019

Município Veículo	Lagarto	Marca/Modelo	HONDA/POP 110I
Modelo	HONDA/POP 110I	Veículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade	Situação	Meio Empregado
Última Atualização Denatran	20/12/2016	Situação do Veículo	NADA CONSTA
Nome Envolvido	Envolvimentos		
Luan Barreto Brito	Possuidor		

RELATO/HISTÓRICO

Relata o noticiante que na data citada conduzia a referida motocicleta pelo local citado quando foi abalroado por um veículo (kia/cerato, placa policial QKU-3939) que vinha em sentido contrário. Que, após o impacto, o declarante caiu na pista de rolagem e ficou lesionado. Que, foi socorrido pelo SAMU (RELATÓRIO 0804/2019 REFERENTE À OCORRÊNCIA NÚMERO 1905270344 / ESUS - SAMU e-DOC 020000.16419/2019-0, sendo conduzido para o HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO, onde foi atendido e diagnosticado com FRATURA EM MEMBRO INFERIOR. Que, a vítima foi submetida a dois procedimentos cirúrgicos, conforme PRONTUÁRIO MÉDICOS expedidos.

ASSINATURAS

Luciene Santos Silva

Agente de Polícia Judiciária - PC - SE
Matrícula 382.320

Delegado Luan Barreto Brito

Responsável pelo Atendimento

Luan Barreto Brito

Luan Barreto Brito

(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins que sou o(s) autor(es) responsável pelas informações acima assentadas e declaro que poderei responder civil e criminalmente pelo presente documento nos termos da Lei nº 13.031/2014, conforme previsto nos Artigos 329-Denunciação Caluniosa e 343-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190621495

Vítima: LUAN BARRETO BRITO

Data do Acidente: 27/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: LAERTE PEREIRA FONSECA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), LUAN BARRETO BRITO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: LUAN BARRETO BRITO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000645

Conta: 0000068214-3

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

LAERTE PEREIRA FONSECA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

32154607

SSP

SE

CPF

019.990.755-28

DATA NASCIMENTO

15/10/1986

FILIAÇÃO

JOSE RILTON SILVA

FONSECA

EDNEUSA PEREIRA

FONSECA

PERMISSÃO

AB

ACC

AB

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

03474733164

VALIDADE

11/12/2019

1ª HABILITAÇÃO

10/01/2005

OBSERVAÇÕES

A 1

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

14/06/2016

Edgard Serrão da Mota Neto
DIRETOR - PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

04056476580

SE018203540

DETRAN-SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1292760160

PROIBIDO PLASTIFICAR

1292760160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE FISCALIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. CARLOS MENDES




COLEMAN BRITO

Luan Barreto Brito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.ª VIA

REGISTRO GERAL 1.546.146

DATA DE EXPIRAÇÃO 25/08/2007

NOME LUAN BARRETO BRITO

FILIAÇÃO JOSE VICENTE BRITO

LUCIENE BARRETO BRITO

NACIONALIDADE BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO 26/09/1987

DOC CIVIL CT. MASCIM. Nº 76390 LV 4177 FL 275

CART. 7 DE REG. GOM. ARACAJU/SE

CPF 038.897.195-23

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

Nome LUAN BARRETO BRITO	Nome Social 	Prontuário 59837/5
Nome Mãe LUCIENE BARRETO BRITO	Sexo Masculino	Estado Civil Casado
		Dt Nascimento 26/09/1989
Nome Pai JOSE VICENTE BRITO	Data cadastro 27/05/2019	Data recadastro
		Pront. Família
RG 1546346	CPF 036.807.195-23	Cartão SUS
Nome Anterior 	Cidade de nascimento LAGARTO	UF SE
Grau Instrução 2º Grau Completo	Nacionalidade BRASILEIRO	
Profissão 	Código da profissão 	Cor Parda
		Fone ou Recado 79-996845236

Logradouro Posto de Referência :

RUA G CONJ LAUDELINO FREIRE

Número 168	Complemento 	Bairro CENTRO
Cidade LAGARTO	UF SE	CEP 49400-000

Identificador
CLEIDE WILZE OLIVEIRA PRATA

Área Cadastradora
CENTRO CUSTO 1

Observação
ocupação autônomo

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei que as informações cadastrais contidas no boletim de identificação são verídicas.

LAGARTO

Paciente

Pai

Mãe

Representante Legal

Hospital Univ Monsenhor Joao Batista

Boletim de Identificação de Paciente

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 04/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 05/06/2019 08:10 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 05/06/2019 08:14

CRM: 5452 SE

Evolução:

#9º DIH/1º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TIBIA E PLACA 7 FUROS EM FIBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR INTENSA EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. PRESENÇA DE EDEMA 2+/4+. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

CD:

- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AUMENTO ANALGESIA
- POSSÍVEL ALTA HOSPITALAR AMANHÃ

Notas Adicionais:

Marcos Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 04/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 04/06/2019 11:35 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: THIAGO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Data Confirmação: 04/06/2019 11:36

CRM: 3702 SE

Evolução:

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO CONFORME ATO OPERATORIO. ENCAMINHADO A SRPA

Notas Adicionais:

Dr. Thiago R. Nascimento
Ortopedia e Traumatologia
CRM: 3702 SE 04/06/2019 11:36



Hospital Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Nome Social:

Data de Nascimento: 26/09/1989

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 59837/5

Data Criação: 28/05/2019 10:31 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: AMANDA VITORIO DE LIMA OLIVEIRA

Data Confirmação: 28/05/2019 12:54

COREN: 220765 SE

Evolução:

10:15 - Paciente 29 anos, proveniente da CLC acompanhado por profissional. Bom estado geral, localizado em tempo e espaço, comunicativo em decúbito dorsal aguardando procedimento cirúrgico para correção de fratura de MIE. Sem queixas no momento. Nega HAS, DM e uso de medicações contínuas, bem como alergia medicamentosa, bebe socialmente, nega tabagismo. Refere realizar tratamento para asma com berotec+ atrovent. Cirurgias prévias de adenoide e correção de fraturas devido a acidente a aprox. 06 anos atrás. Em uso de AVP em MSE, jejum desde as 20 horas.

SSVV: PA: FC: 90 bpm T: 35.8 Cº Sat: 99%

10:25 Paciente encaminhado a sala de operação nº 01 monitorizado, posicionado confortavelmente em decúbito dorsal, realizado procedimento anestésico bloqueio por Dr. André. Sem intercorrências.

SSVV: PA: 98X 65 mmHg FC: 98 bpm T: 35.8 Cº Sat: 99%

12:10 Paciente admitido na SRPA monitorizado, posicionado em decúbito dorsal, sem queixas no momento. Em uso de AVP em MSE com 500 ml de ringer e fralda descartável. Segue aos cuidados da equipe.

SSVV: PA: 91X 58 mmHg FC: 98 bpm T: 35.8 Cº Sat: 98% T: 34.2 Cº

Notas Adicionais:

Amanda Vitorio L. Oliveira
Enfermeira
COREN/SE 220765

Jéssica dos Santos Costa
Acadêmica de Enfermagem/UFS
Mat. 201500273175



Hospital Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

28/05/2019 12:54

Sumário de Alta

folha: 1 / 1

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito Prontuário: 059837/5
Idade: 29 anos 8 meses Sexo: Masculino Leito: 402B
Data internação: 27/05/2019 Data Alta: 06/06/2019 Permanência: 10 dias
Convênio: Sus
Equipe responsável: Dr. Rafael Gonçalves de Souza
Centro Custo 1

2. DIAGNÓSTICOS

Motivos da Internação
fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)
Diagnóstico principal na Alta
Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA
PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.
NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FIBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

4. PLANO PÓS-ALTA

Motivo da Alta
Alta médica
Recomendações da Alta
Encaminhamento ao ambulatório do hospital
Afastamento laboral por 90 dias
Curativos diários em posto de saúde
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)
Fazer uso de medicação prescrita
Não deambular
Retirar os pontos com 15 dias
Medicamentos Prescritos na Alta
LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

MP
Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

Hospital Universitário de Lagarto

AV BRASILIA S/N BAIRRO SANTA TEREZINHA 49040000 LAGARTO SERGIPE BRASIL
CEP 49400-000 - Lagarto - SE - Brasil

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins, que o paciente LUAN BARRETO BRITO, esteve sob meus cuidados profissionais, necessitando de 32 dia(s) de afastamento, a partir desta data 16/07/2019

Observações:

LAGARTO-SE, 16/07/2019

MARCOS FREIRE VIEIRA
CRM 5452 SE

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Sumário de Alta

folha: 1 / 1

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito Prontuário: 059837/5
Idade: 29 anos 8 meses Sexo: Masculino Leito: 402B
Data internação: 27/05/2019 Data Alta: 06/06/2019 Permanência: 10 dias
Convênio: Sus
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza
Centro Custo 1

2. DIAGNÓSTICOS

Motivos da Internação

fratura da perna, incluindo tornozelo (s82)

Diagnóstico principal na Alta

Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSINTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

4. PLANO PÓS-ALTA

Motivo da Alta

Alta médica

Recomendações da Alta

Encaminhamento ao ambulatório do hospital
Afastamento laboral por 90 dias
Curativos diários em posto de saúde
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)
Fazer uso de medicação prescrita
Não deambular
Retirar os pontos com 15 dias

Medicamentos Prescritos na Alta

LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

MP
Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

Nro Consulta: 42252

Data: 01/07/2019 Hora: 14:50 Dia: SEG

Grade: 54

Zona: UNIDADE AZUL

Andar: 1

Ala/Bloco: PRINCIPAL

Setor:

Sala: 3

Consulta: ORTOPEDIA

Tipo: SUS/DEMANDA ESPONTANEA/PRIMEIRA CONSULTA

Equipe: ORTOPEDIA

Profissional: RAFAEL GONCALVES DE SOUZA

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 598375

Código: 95383

Nome Social:

Marcado por: ANTONIO

Observacao:

Antonio Carlos Santos Correia

RECEITUÁRIO

Luana Barreto Brito

*Retorno dia 16/07/19 às 7h
pelo Pronto Socorro do
Ortopedia para Dr. Thiago.*

10/07/19

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Sumário de Alta

folha: 1 / 1

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito
Idade: 29 anos 8 meses
Sexo: Masculino
Data internação: 27/05/2019
Data Alta: 06/06/2019
Prontuário: 059837/5
Leito: 402B
Permanência: 10 dias
Convênio: Sus
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza
Centro Custo 1

2. DIAGNÓSTICOS

Motivos da internação

fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

Diagnóstico principal na Alta

Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSINTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

4. PLANO PÓS-ALTA

Motivo da Alta

Alta médica

Recomendações da Alta

Encaminhamento ao ambulatório do hospital
Afastamento laboral por 90 dias
Curativos diários em posto de saúde
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)
Fazer uso de medicação prescrita
Não deambular
Retirar os pontos com 15 dias

Medicamentos Prescritos na Alta

LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

MF
Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Universitário
de Brasília

Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

Registro de Classificação de Risco

Protocolo de Manchester

Identificação do Paciente

Nome: LUAN BARRETO BRITO, PACIENTE SEM Chegada: 27/05/2019 11.20.00
 Sexo: MASCULINO Idade: 29
 Transporte: SAMU Data de Nascimento: 26/09/1989

Classificação de Risco

Queixa Principal:	PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU, COLISÃO MOTO X CARRO, ESTAVA DE CAPACETE, FRAT. FECHADA EM MIE. NEGA ALERGIAS.									
Fluxograma:	Quedas					Discriminador: DOR MODERADA				
Parâmetros:	Glicemia Capilar					Escala de Coma de Glasgow:				
	Pulso	110	Ritmo:				Sat O2 (%)	98		
	Temperatura Timpânica		36	Escala de Dor:				PA	140X92	
Prioridade Clínica:	EMERGENTE VERMELHA 0 minutos	MUITO URGENTE LARANJA Até 10 minutos	☒	URGENTE AMARELA Até 60 minutos		POUCO VERDE Até 120 minutos		NÃO URGENTE AZUL Até 240 minutos		BRANCO
Fluxo Interno:	CIRURGIA									
Classificador:	JULIANA SANTANA				COREN / CRM:	042203 SE		Hora de Início CR:	27/05/2019 11.25.07	
								Hora de Fim CR:	27/05/2019 11.27.46	

Reclassificação

Queixa Principal:										
Fluxograma:						Discriminado				
Parâmetros:	Glicemia Capilar					Escala de Coma de Glasgow:				
	Pulso		Ritmo:				Sat O2 (%)			
	Temperatura Timpânica			Escala de Dor:				PA		
Prioridade Clínica:	EMERGENTE VERMELHA 0 minutos	MUITO URGENTE LARANJA Até 10 minutos		URGENTE AMARELA Até 60 minutos		POUCO VERDE Até 120 minutos		NÃO URGENTE AZUL Até 240 minutos		BRANCO
Fluxo Interno:										
Classificador:					COREN / CRM:			Hora de Início CR:	: :	
								Hora de Fim CR:	: :	

Identificação do Paciente

Paciente: 95383 Prontuário: 0059837/5
Nome: LUAN BARRETO BRITO
Nome Mãe: LUCIENE BARRETO BRITO
Endereço: RUA G CONJ LAUDELINO FREIRE Cartão SUS: 0
Número: 168 Complemento: Telefone: 79 996845236
Bairro: CENTRO
Cidade: LAGARTO UF: SE Cep: 49.400-000
Data Nasc.: 26/09/1989 Idade: 29 Sexo: M Cor: M Est. Civil: C
Profissão:
Naturalidade: LAGARTO UF Nascimento: SE
Nacionalidade: BRASILEIRO

Identificação do Responsável

Nome:
Endereço:
Cidade: UF: CEP: Fone:

Dados de Internação

Data Internação: 27/05/2019 15:07
CID Principal: S82.3 FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TÍBIA
CID Secundário: V01.1 PEDESTRE TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM UM VEÍCULO A PEDAL -
Procedimento: 408050543 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL
Clínica: CIRÚRGICA Dif. Classe: N Acompanhante: N
Andar: 1 Ala: 1 Quarto: 402 Leito: B Convênio: 1/1 SUS - INTERNAÇÃO
Unidade: CLINICA CIRURGICA Acomodação: ENFERMARIA
Especialidade: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Carater de Internação: URGENCIA
Tabela: TABELA UNIFICADA Perm. SUS: 4 Dia(s)
Nro. Atendimento:

Equipe Médica

Equipe: RAFAEL GONCALVES DE SOUZA
CRM: 4707 SE CPF: 767916530
Chefe da Equipe ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA : AGHUHRL
CRM: 123456 SE 64059155063

Funcionário que efetuou a Internação

Nome: OSVAILSON SANTOS ALMEIDA
C. Ponto: 200 3122625

Observação

DIETA		Alimentação	
Banda		Alimentação	
CUIDADOS		Alimentação	
1. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas		Alimentação	
2. Repouso no leito, contínuo		Alimentação	

POSIOLOGIA		DOSAGEM		APRAZAMENTO	
4. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/CU PAD>100				
5. CLORETO DE SODIO 0.9% 500 ML PARA INFUSÃO	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas.				
6. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas, obs.: SE DOR OU FEBRE				
7. TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE.				
8. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE NAUSEAS OU EMESE				

MEDICAMENTOS		APRAZAMENTO	
--------------	--	-------------	--

FOLHA DE PRESCRIÇÃO		FOLHA DE PRESCRIÇÃO	
FOLHA DE PRESCRIÇÃO		FOLHA DE PRESCRIÇÃO	

COPIA
SE
200.000

Marco Vieira
CRM 5452
MR Odontopedi e Traumatologia

DR. MARCOS FREDERICO

27/05/2019 15:25:11

27/05/2019 15:34h

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

MEDICAMENTOS

POSICIONIA	DOSAGEM	AL	MENTO
ENOXAPARINA (MPV) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs. Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	20	per

Notas: Carlos Almeida
CRM: 5452 SE 480 695

27/05/2019 15:34h

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

MEDICAMENTOS

POSICIONIA	DOSAGEM	AL	MENTO
ENOXAPARINA (MPV) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs. Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	20	per

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLINDO TORNOZELO

Folha 1/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 28/05/2019 11:56 h a 29/05/2019 11:00 h.

DIETA

Apazamento

SND

1. Branda

CUIDADOS

Apazamento

2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas

3. Repouso no leito, contínuo

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APAZAMENTO

4. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg

Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100

ACCM

5. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO

Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,

500 500

6. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,

20 20 02 02

7. TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,

24 24 02 02

8. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE NAUSEAS OU EMESE

505 24CC

9. ENOXAPARINA (MP) 40 mg

Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.

20 20

10. CEFAZOLINA 1 g

Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D0
Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.
A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.

18 22 16 18

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Marco Figueira Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Assistente Social
Enfermeiro
COREN-SE

059837/5

PRESCRIÇÃO



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID: FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

28/05/2019, 11:58h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

- FISIOTERAPIA MANEJO PARA GANHO DE ARCO DE MOVIMENTO EM TORNO ZINCO, EVITANDO PÉ EQUINO. (MANTER PÉ EM NEUTRO).

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

HOSPITAL
Hospital Universitário
Lagoa
PRESCRIÇÃO

MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

Folha 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
Incluir	TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 24/24 horas, obs.: EV lento 30-60min. IM

08

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA

29/05/2019,08:47h.

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Recebi e Tratamento
MARCOS FREIRE VIEIRA
CRM-SE 5452
29/05/2019

MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

Folha 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h a 29/05/2019 11:00 h

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APRAZAMENTO

Incluir DIAZEPAM 5 mg

Administrar 5 mg VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR

Dr. BRENO GALLO CRM: 3647

Wagner Almeida Lima
ENFERMEIRA
COREN 112131

28/05/2019 23:03h

23:03h

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO MÉDICA

0598375

MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

Folha 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS		DOSAGEM	APRAZAMENTO
Incluir	CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	SOS 23

DR. BRENO GALLO CRM: 3647

28/05/2019 23:05h.

[Signature]
 Kátia Guimarães de Almeida Lima
 ENFERMEIRA
 COREN 112131

23.05

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B


 Hospital Universitário
 Logans
PRESCRIÇÃO MÉDICA

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 1/2

Data da internação: 27/05/2019

Validade: de 29/05/2019 11:00 h. a 30/05/2019 11:00 h.

DIETA

Apazamento

1. Branda

SND

CUIDADOS

Apazamento

2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas

3. Repouso no leito, contínuo

4. Curativo grande, de 24/24 horas

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APAZAMENTO

5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg

Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS > 160 E/OU PAD > 100

ACT

6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO

Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,

1500 (1500) (500)

BOLSA FLEX.

7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,

1500 (1500) (500)

8. TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,

1500 (1500) (500)

9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE NAUSEAS OU EMESE

1500 (1500) (500)

10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg

Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.

20



Hospital Universitário
Logarito

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Marco Felipe Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Luana Moreira Camaroti do Carmo
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - EME

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID: FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da internação: 27/05/2019

Validade: de 29/05/2019 11:00 h. a 30/05/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
11. CEFALAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D1 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>[assinatura]</i>
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>[assinatura]</i>
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	<i>[assinatura]</i>
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	<i>[assinatura]</i>

29/05/2019 08:22h

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

[assinatura]
Bruna Moreira Camarotti do Carmo
Mestre em Cuidados Clínicos
CONEX-SE 277.035-ENF

[assinatura]
Marcos Freire Vieira
CRM: 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

H
Hospital Universitário
Lagoa
PRESCRIÇÃO

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID: FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 1/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 30/05/2019 11:00 h. a 31/05/2019 11:00 h.

DIETA

Aprazamento

1. Branda

manter

CUIDADOS

Aprazamento

2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas

12 10:00 24 26

3. Repouso no leito, contínuo

I= T= manter

4. Curativo grande, de 24/24 horas

M

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APRAZAMENTO

5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg

Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100

6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO

Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,

7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/ml

Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,

8. TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/ml

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,

9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/ml

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,

10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg

Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.

Marcelo Freire Vieira
CRM-SE 5457
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Bruno Moreira Camaroti do Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035-EM

LUAN BARRETO BRITO

PRESCRIÇÃO

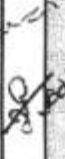
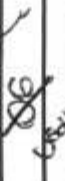
Leito: 402B

059837/5



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA		Data da Internação: 27/05/2019	
CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO		Validade: de 30/05/2019 11:00 h. a 31/05/2019 11:00 h.	
Folha 2/2			
MEDICAMENTOS			
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO	
11. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D1 Administração: EV; Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.		
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR		
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE		
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,		
30/05/2019,08:57h.			
Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE			


Marcos Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Bruno Moreira Comarotti da Cunha
Mestre em Ciéncias Clínicas
COREN-SE 277.035 - EM

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 1/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 31/05/2019 11:00 h. a 01/06/2019 11:00 h.

DIETA

1. Branda

Aprazamento
SND

CUIDADOS

1. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas
2. Repouso no leito, contínuo
3. Curativo grande, de 24/24 horas

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS > 160 E/OU PAD > 100	Assim
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas.	Assim
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas.	Assim
8. TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas.	Assim
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas.	Assim
10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	Assim



Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

Identificação

Marco Felipe Velloso
CRM-SE 54552
Médico Ortopedia e Traumatologia

Bruno Moreira Camarotti do Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - ENF

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 31/05/2019 11:00 h. a 01/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
11. CEFALAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D2 Administração: EV. Direta de 3-5 minutos; Diluido de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>[Assinatura]</i>
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>[Assinatura]</i>
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	<i>[Assinatura]</i>
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	<i>[Assinatura]</i>

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

31/05/2019 08:39h

Marco Freire Vieira
CRM: 5452
Médico Ortopedia e Traumatologia

Bruno Moreira Comoretto do Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
CORENSE 277.035 - ENF

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

H
Hospital
Universitário
Lugarito
PRESCRIÇÃO

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID: FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 1/2

Data da Internação: 27/06/2019

Validade de 01/06/2019 11:00 h a 02/06/2019 11:00 h

DIETA

Apazamento

1. Branda

CUIDADOS

Apazamento

2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas

3. Repouso no leito, contínuo

4. Curativo grande, de 24/24 horas

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APAZAMENTO

5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg

Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS > 160 E/OU PAD > 100

6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.

Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,

7. DIFIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/ml

Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,

8. TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/ml

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,

9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (ZML) 5 mg/ml

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,

10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg

Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.

Identificação

Marcelo Figueira Vieira
CRM-SE 37352
Ortopedia e Traumatologia

Bruno Moreira Camarotti do Couto
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - E-11F

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

H
Hospital Universitário
Laboratório
PRESCRIÇÃO

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID: FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data de Intenção: 27/05/2019

Validade: de 01/06/2019 11:00 h a 02/06/2019 11:00 h

MEDICAMENTOS		APRAZAMENTO	
POSOLOGIA	DOSAGEM		
11. CEFAZOLINA 1g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D3 Administração: EV, Direta de 3-5 minutos. Diluído de 30-60 minutos. IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelado mais forte chegando a amarelado amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>[Signature]</i>	
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>[Signature]</i>	
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário, obs.: EM CASO DE DOR FORTE	<i>[Signature]</i>	
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas.	<i>[Signature]</i>	

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

01/06/2019 08:26h

[Signature]
Marco Fleite Vieira
CRM: 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

[Signature]
Bruno Moreira Camarotti do Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.035 - ENF



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

Identificação

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 02/06/2019 11:00 h. a 03/06/2019 11:00 h.

DIETA		Aprazamento
1.	Branda	SND

CUIDADOS		Aprazamento
2.	Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	10 18 24 08
3.	Repouso no leito, contínuo	I= T= manter
4.	Curativo grande, de 24/24 horas	M

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	A 4h
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	10 (500) (500)
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	10 18 24 08
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	10 18 24 08
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	10 18 24 08
10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg	Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.	10 18 24 08

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
Médico Ortopedia e Traumatologia
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 277.032-1/4F

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5



Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRACTURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da Internação: 27/05/2019

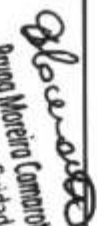
Validade: de 02/06/2019 11:00 h. a 03/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS		APRAZAMENTO	
POSOLOGIA	DOSAGEM		
11. CEFALAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D4 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.		
12. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR		
13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário, obs.: EM CASO DE DOR FORTE		
14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,		

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

02/06/2019, 10:10h.


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Bruno Moreira Comarotti do Cunha
Mestre em Cuidados Clínicos
COREN-SE 237.572 - CMT



Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA		Data da Internação: 27/05/2019
CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO		
Folha 1/2	Validade: de 03/06/2019 11:00 h. a 04/06/2019 11:00 h.	

DIETA		Aprazamento
1.	Branda obs.: ZERO A PARTIR DAS 23H	SN3

CUIDADOS		Aprazamento
2.	Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	12 18 24 06
3.	Repouso no leito, contínuo	I= T=
4.	Curativo grande, de 24/24 horas	12 18 24 06

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100	500
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	500 500
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	12 18 24 06
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	12 18 24 06
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	12 18 24 06
10. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D5 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	12 18 24 06
11. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	10



Hospital Universitário Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO		Identificação
Leito: 402B	 Marco Freire Vieira CRM-SE 5452 MR Ortopedia e Traumatologia	059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 03/06/2019 11:00 h. a 04/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE	55
13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,	55

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

03/06/2019 07:56h.

Marco Freire Vieira
CRM: SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Maria Eriqenda Oliveira
CRD. Dispô
COREN ENF. 229795

15:20h



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID: FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 04/06/2019 11:28 h. a 05/06/2019 11:00 h.

DIETA	Aprazamento
1. Branda	SND

CUIDADOS	Aprazamento
2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas	
3. Repouso no leito, contínuo	= T= <i>Atenção</i>
4. Curativo grande, de 24/24 horas	<i>Atenção</i>

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>180 E/OU PAD>100	ACM
6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	500 500
7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	<i>20/24h 08/08/19</i>
8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	<i>14/24h 08/08/19</i>
9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	<i>10/24h 08/08/19</i>
10. CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D5 Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	<i>16/24h 08/08/19</i>
11. DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	<i>20/24h 08/08/19</i>
12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas,	<i>20/24h 08/08/19</i>



Hospital Universitário
Lagarto
PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

Identificação

Dr. Thiago F. Nascimento
Ortopedia e Traumatologia
CRM-SE 3162, CRM-SP 117 786

Luciana de Alcântara Leite
COREN-SE 781.646-TE 15

Amanda Vitorio L. Oliveira
Enfermeira
COREN-SE 220765

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da internação: 27/05/2019

Validade: de 04/06/2019 11:28 h. a 05/06/2019 11:00 h.

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administar 1 FRA. IV, de 24/24 horas.	<i>de prefer</i>

Dr. THIAGO FRANCISCO DO NASCIMENTO CRM: 3702 SE

04/06/2019, 11:29h.

Dr. Thiago F. Nascimento
Ortopedia e Traumatologia
CRM/SP 117.785

Assistente Valéria
Enfermagem
CORRIMSE 220165



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 05/06/2019 11:00 h. a 06/06/2019 11:00 h.

DIETA

Aprazamento

1. Branda

CUIDADOS

Aprazamento

2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas

3. Repouso no leito, contínuo

4. Curativo grande, de 24/24 horas

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APRAZAMENTO

5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg

Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100

6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX.

Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,

7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,

8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,

9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL

Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,

10. CEFAZOLINA 1 g

Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D5
Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.
A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.

11. DIAZEPAM 5 mg

Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR

12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg

Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas,



Hospital Universitário
Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
Ortopedia e Traumatologia

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA		Data da Internação: 27/05/2019	
CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO		Validade: de 05/06/2019 11:00 h. a 06/06/2019 11:00 h.	
Folha 2/2			
MEDICAMENTOS			
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO	
13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg	Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,		
14. MORFINA 1MG/ML INJETAVEL - 2ML (MPP) 1 mg/mL	Administrar 2 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE. EV: A morfina deve ser administrada de forma lenta (ex: 15mg em 3 minutos). SC (off label).		
05/06/2019, 08:09h. Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE			

 Universidade Lagarto PRESCRIÇÃO		Identificação LUAN BARRETO BRITO	059837/5
		Leito: 402B	

Marco Freire Vieira
 CRM-SE 5452
 MR. Ortopedia e Traumatologia

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

CID - FRATURA DA PERNA, INCLINDO TORNOZELO

Data de Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 06/06/2019 11:00 h a 07/06/2019 11:00 h

1	Branda
DIETA	Aprazamento

CUIDADOS

2.	Controle de sinais vitais, de 6/6 horas
3.	Repouso no leito, contínuo
4.	Curativo grande, de 24/24 horas

MEDICAMENTOS

POSOLOGIA		DOSAGEM	APRAZAMENTO
5.	CAPTOPRIL 25 MG 25 mg	Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS > 160 E/OU PAD > 100	ACM
6.	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO	Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,	500 500
7.	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	500 500 02 08
8.	TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,	500 500 02 08
9.	BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL	Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,	500 500 02 08
10.	CEFAZOLINA 1 g	Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: De Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto.	500 500 02 08
11.	DIAZEPAM 5 mg	Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR	500 500
12.	CETOPROFENO 100MG IV 100 mg	Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas,	500 500 02 08



PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Marco Figueira Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Leito: 402B

059837/5

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA	CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO	Data de Interação: 27/06/2019	Folha 2/2
Validade: de 06/06/2019 11:00 h a 07/06/2019 11:00 h			

MEDICAMENTOS		
POSOLOGIA	DOSAGEM	APRAZAMENTO
13. OMEPRAZOL INJETAVEL 40 mg	Administrar 1 FRA. IV. de 24/24 horas.	06
14. MORFINA 1MG/ML INJETAVEL - 2ML (MPP) 1 mg/mL	Administrar 2 mg. IV. de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE. EV: A morfina deve ser administrada de forma lenta (ex: 15mg em 3 minutos). SC (off label).	SDS

06/06/2019 01 14h	Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE
-------------------	---------------------------------------

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

 PRESCRIÇÃO

MPRM, JMC, JMC, JMC 06/06/2019 01 14 20 N 27582

LUAN BARRETO BRITO	Identificação	Leito: 402B	059837/5
--------------------	---------------	-------------	----------

Anamnese

Nome do Paciente: Luan Barreto Brito

Data de Entrada: 27/05/2019

Leito: 4025

Atendimento: 41270

Unidade: CLÍNICA CIRÚRGICA

Data de Entrada: 27/05/2019 15:26

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data de Entrada: 27/05/2019 15:29

CRM: 5452 SE

Queixa Principal: FRATURA DE PERNA ESQUERDA

Relato do Paciente: ACIDENTE DE MOTO NO DIA 27/05/2019, RESULTANDO EM FRATURA DE PERNA ESQUERDA, COM DOR EM MIE.

Exame Físico: INIBIÇÃO DO MIE
PACIENTE PARA PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA
PÓS-OPERATÓRIO - PROFILOXIA TVE

Exame Físico: INIBIÇÃO DO MIE

Marcos Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Formulário: 59837/5

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 28/05/2019 11:57 Atendimento 41270

Nome do Responsável: BRENO GALLO

Data Confirmação: 28/05/2019 11:59

CRM: 3647

Evolução:

POI DE FRATURA DE TÍBIA ESQUERDA - FIXADOR EXTERNO

PACIENTE COM EVOLUCAO INFERIOIR À 24H DO TRAUMA EVOLUINDO COM FLICTENA . COLOCADO

FIXADOR EXTERNO MANTENDO ALINHAMENTO, ROTAÇÃO E COMPRIMENTO. INICIALMENTE SERIA REALIZADO FIXACAOC OM PLACA E PARAFUSOS, MAS APRESENTOU FLICTENAS APÓS ANESTESIA E ASSEPSIA.

MANTER TORNOZELO EM NEUTRO COM AUXILIO DE ATADURAS PARA PROFILAXIA DE RETRÇÃO EM EQUINO.

CURATIVO DIÁRIO 9ESCORIAÇÕES EM PERNA)

Notas Adicionais:

Breno Gallo
CRM: 3647
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
UNIDADE: CLINICA CIRURGICA
28/05/2019 11:59



Universitário

Lagarto

EVOLUÇÃO**Identificação**

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 28/05/2019 23:03 Atendimento 41270

Nome do Responsável: BRENO GALLO

Data Confirmação: 28/05/2019 23:04

CRM: 3647

Evolução:

INTERCORRÊNCIA - QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. ACRSCENTO DIAZEPAN 5MG VO À NOITE (PACINETE USA CLONAZEPAM 0,5M ORAL REGULARMENTE. NAO TEMOS COMPRIMIDO DA SUBSTANCIA NO SERVIÇO.

REPOSICIONAR ANTI-EQUINO AMANHA E REALIZAR FISIOTERAPIA.

Notas Adicionais:

Breno Gallo
Ortopedista Int. Cir. II
CRM 3647



Hospital Universitário

Lagarto

EVOLUÇÃO**Identificação**

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 29/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 29/05/2019 08:23 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 29/05/2019 08:27

CRM: 5452 SE

Evolução:

#1º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

#3º DIH

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E FLICTENAS EM PERNA ESQUERDA.

CD:

- REPOSICIONAR ANTI-EQUINO E REALIZAR FISIOTERAPIA.
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

Notas Adicionais:

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Dados do Paciente

Referência: 29/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 30/05/2019 08:57 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 30/05/2019 08:59

CRM: 5452 SE

Evolução:

#4º DIH/2º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E EQUIMOSSES EM MIE, NO MOMENTO SEM FLICTENAS, MAS COM SANGRAMENTO LEVE EM LOCAL DE INSERÇÃO DOS PINOS DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA.
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

Notas Adicionais:

Marco Freire Vieira
CRM SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Dados do Paciente

Referência: 30/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 31/05/2019 08:39 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 31/05/2019 08:40

CRM: 5452 SE

Evolução:

#5º DIH/3º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E EQUIMOSES EM MIE, NO MOMENTO SEM FLICTENAS, MAS COM SANGRAMENTO LEVE EM LOCAL DE INSERÇÃO DOS PINOS DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

Notas Adicionais:


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

31/05/2019 08:40

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 31/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 01/06/2019 08:27 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 01/06/2019 08:29

CRM: 5452 SE

Evolução:

#6º DIH/4º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

Notas Adicionais:

Marcos Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia



Hospital Universitário

Legato

EVOLUÇÃO**Identificação**

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 01/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 02/06/2019 10:10 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 02/06/2019 10:10

CRM: 5452 SE

Evolução:

#7º DIH/5º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES DIA 04/06/2019

Notas Adicionais:

Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 02/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 03/06/2019 07:56 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 03/06/2019 07:56

CRM: 5452 SE

Evolução:

#8º DIH/6º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES DIA 04/06/2019

Notas Adicionais:


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Universitário
Legado
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 05/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 06/06/2019 08:07 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 06/06/2019 08:08

CRM: 5452 SE

Evolução:

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TIBIA E PLACA 7 FUROS EM FIBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR INTENSA EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. PRESENÇA DE EDEMA 2+/4+. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

CD:

- ALTA HOSPITALAR

Notas Adicionais:


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia


Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

06/06/2019 08:08

INFORMADO PARA CIRURGIA

Pelo presente instrumento eu, Luciene Barreto Brito
RG: 440 297, responsável legal pelo paciente Breno Barreto Brito
declaro que fui suficientemente esclarecido(a) pelo(a) médico(a) Breno Gallo
cirurgião, CRM 3697, sobre o diagnóstico, Fratura de tíbia e fíbula
e o procedimento cirúrgico a ser realizado para este caso, (Redução cirúrgica + fixação com
placa e parafusos), com o qual concordo. Fui devidamente informado(a) quanto aos riscos inerentes e prognóstico objetivo do
tratamento, independentes de todos os cuidados tomados, experiência profissional e técnica adequada que
poderão levar a complicações conhecidas, como também imprevisíveis.

Comprometo-me a seguir todas as orientações pós-operatórias necessárias ao restabelecimento, que
constarão em prontuário e/ou receituário médico por ocasião da alta.

Lagarto/SE, 28 de Maio de 2019

Luciene Barreto Brito
Responsável pelo paciente

Breno Gallo
Ortopedista Infantil
CRM 3697 Cirurgião/Ortopedia/Assinatura

INFORMADO PARA ANESTESIA

Declaro que fui informado(a) sobre a opção anestésica/sedação indicada para o caso em questão, seus
benefícios, riscos, complicações potenciais e alternativas possíveis, pelo(a) médico(a) anestesista
Dr.(a) André de Jesus Barreto CRM 2401.

Informo que relatei a equipe médica responsável, todos os antecedentes patológicos e progressos do
paciente a ser submetido ao processo cirúrgico proposto, medicações usadas ou em uso, alergias
medicamentosas, alergias sistêmica ou tópica, assim como quaisquer informações que possam interferir na
condução do caso.

Autorizo, ainda, qualquer outro procedimento que se faça necessário, exames, transferências
adequação da abordagem cirúrgica, transfusões de sangue e hemoderivados, além de condutas tomadas em
situações imprevistas, que possam ocorrer ou acarretar qualquer risco ao paciente, diferente daquelas
inicialmente propostas, sempre objetivando a integridade física e recuperação da saúde do paciente.

Estou ciente que seria impossível para o(a) médico(a) a descrição de TODAS as complicações ou
riscos possíveis de acontecer no tratamento proposto, mas fui informado a respeito dos mais frequentes e
entendo não existir garantia absoluta de segurança no resultado da cirurgia ou no processo de cura de algumas
doenças.

Lagarto/SE, 28 de Maio de 2019

Luciene Barreto Brito
Responsável pelo paciente

André de Jesus Barreto
Anestesiologista
CRM 2401 Cirurgião/Anestesiologia/Assinatura

INFORMADO PARA CIRURGIA

Pelo presente instrumento eu, Luciene Barreto Brito
RG: 440.297, responsável legal pelo paciente Luizom Barreto Brito
declaro que fui suficientemente esclarecido(a) pelo(a) médico(a) Dr. Thiago F. Nascimento
cirurgião. CRM 2402, sobre o diagnóstico. infarto agudo do miocárdio
e o procedimento cirúrgico a ser realizado para este caso, (RSR - RSR - RSR)
com o qual concordo. Fui devidamente informado(a) quanto aos riscos inerentes e prognóstico objetivo do
tratamento, independentes de todos os cuidados tomados, experiência profissional e técnica adequada que
poderão levar a complicações conhecidas, como também imprevisíveis.

Comprometo-me a seguir todas as orientações pós-operatórias necessárias ao restabelecimento, que
constarão em prontuário e/ou receituário médico por ocasião da alta.

Lagarto/SE. 03 de Junho de 2018

Luciene Barreto Brito
Responsável pelo paciente

Dr. Thiago F. Nascimento
Cirurgião e Anestesiologista
CRM 2402 - ROR 157 781
Cirurgião/Carimbo/Assinatura

INFORMADO PARA ANESTESIA

Declaro que fui informado(a) sobre a opção anestésica/sedação indicada para o caso em questão, seu
benefícios, riscos, complicações potenciais e alternativas possíveis, pelo(a) médico(a) anestesista
Dr.(a) _____ CRM _____.

Informo que relatei a equipe médica responsável, todos os antecedentes patológicos e progressos do
paciente a ser submetido ao processo cirúrgico proposto, medicações usadas ou em uso, alergias
medicamentosas, alergias sistêmica ou tópica, assim como quaisquer informações que possam interferir na
condução do caso.

Autorizo, ainda, qualquer outro procedimento que se faça necessário, exames, transferências
adequação da abordagem cirúrgica, transfusões de sangue e hemoderivados, além de condutas tomadas em
situações imprevistas, que possam ocorrer ou acarretar qualquer risco ao paciente, diferente daquelas
inicialmente propostas, sempre objetivando a integridade física e recuperação da saúde do paciente.

Estou ciente que seria impossível para o(a) médico(a) a descrição de TODAS as complicações ou
riscos possíveis de acontecer no tratamento proposto, mas fui informado a respeito dos mais frequentes e
entendo não existir garantia absoluta de segurança no resultado da cirurgia ou no processo de cura de algumas
doenças.

Lagarto/SE. 03 de Junho de 2018

Luciene Barreto Brito
Responsável pelo paciente

Cirurgião/Carimbo/Assinatura

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA

Nome: <u>Barbeto Brito</u>	Data: <u>04/05/19</u>	Enfermaria/Leito	Hora:
Idade:	Sexo: <u>M</u>	Cirurgia proposta: <u>Fratura de calcâneo distal</u>	Turno (☒) M () T () N
Sinais Vitais: PA (<u>110</u> X <u>80</u> mmHg) T (<u>36</u> °C) FR (<u>rpm</u>) FC (<u>94</u> bpm) <u>98%</u>		Peso:	

Condições Gerais

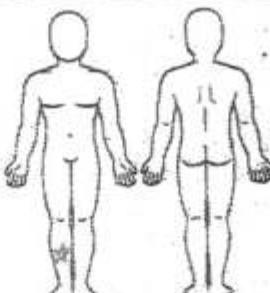
Ansioso () Eupnéico () Hipertenso () Cardiopata () Acuidade visual () SIM () Diminuída	Deambula () Dispneico () Diabético () Outros () Acuidade audit. () SIM () Diminuída
Medicações que faz uso:	Alergias: <u>não</u>
Retirar: Prótese Dentária () Jóias () Óculos () Lente de contato ()	
Jejum (Início <u>hs</u>) Banho () SIM () NÃO	Tricotomia () SIM () NÃO
Enteroclisma () sim () não	
Acesso Venoso () PERIFÉRICO <u>MS D</u> () CENTRAL Dispositivo () Gelco nº () Cateter duplo lúmen	
Exames Hemograma Completo (☒) Raio X (☒) ECG () Ultra-som () Outros:	
Reservas Hemoconcentrado () Plasma () Plaquetas () Vaga de UTI () Sim Leito () Não	

Anotações de Enfermagem:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM

() 1. Ansiedade	() 6. Risco de quedas	() Incentivar a verbalização de sentimentos
() 2. Conhecimento deficiente		() Estimular perguntas sobre o procedimento
() 3. Medo		() Permanecer com o paciente e identificar suas necessidades
() 4. Padrão de sono prejudicado		(☒) Proporcionar tranquilidade e conforto
() 5. Risco de integridade da pele prejudicada		() Auxiliar na deambulação
Encaminhado ao C.C por:		Hora:

Entrada na S.O	Sala: <u>01</u>	Hora: <u>08:20</u>	() Acordado () Sonolento () Calmo () Agitado () Comatoso
Cirurgia realizada: <u>fratura de calcâneo</u>		Cirurgião: <u>Thiago</u>	Instrumentador: <u>Ricardo</u>
Anestesia	Anestesista: <u>Roberto Henrique</u>	Geral venosa ()	Peridural c/ cateter () Sedação ()
	Início: <u>08:40</u> TOT nº	Geral inalatória ()	Peridural s/ cateter () Bloqueio ()
	Término: <u>11:45</u>	Geral combinada ()	Raquianestesia (☒) Local ()
Classificação do procedimento cirúrgico	Pequeno porte (☒)	Médio porte (☒)	Grande porte ()
	Limpa (☒)	Potencialmente contaminada ()	Contaminada () Infectada ()
Posição cirúrgica	Dorsal (☒)	Ventral () Litotômica ()	Lateral () D () E
Localização de equipamentos: ver legenda	☒ Eletrodos ☒ Punção arterial ☒ Placa de bisturi elétrico ☒ Restrições ☒ Punção venosa ☒ Sítio cirúrgico		Drenos/Sondas/Cateteres () Gástrica nº () Nasoenteral nº () Sucção () Penrose nº () Dreno de tórax () Sonda de foley () Guedel nº () Cateter nasal de O2
			Sangue e soluções () Conc. Hemácias Qtde de bolsas () Plasma Qtde de bolsas () Plaquetas Qtde de bolsas Outros

Anotações de Enfermagem:

acompanhado por familiar BF 17076. Fratura de calcâneo no pé direito metido em gesso para estender o pé.

Amanda Vitória L. Oliveira
Enfermeira
COREN/SE 220765



Universitário
Lagarto

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS E DEPARTAMENTOS

Ministério da
Educação

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

- ☐ Ansiedade
- ☐ Risco de aspiração
- ☐ Risco de desequilíbrio na temp. corporal
- ☐ Risco de infecção
- ☐ Risco de lesão (por bisturi elétrico)
- ☐ Risco de lesão (por posicionamento perioperatório)
- ☐ Risco de volume de líquidos deficiente
- ☐ Risco de desequilíbrio de volume de líquidos
- ☐ Risco de sangramento
- ☐ Hipotermia
- ☐ Integridade da pele prejudicada

INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM

- ☐ Permanecer com o paciente e identificar suas necessidades
- ☐ Proporcionar tranquilidade e conforto
- ☐ Aspirar secreções
- ☐ Observar o posicionamento de paciente e curativos
- ☐ Observar cianose labial e dos leitos ungueais
- ☐ Elevar temperatura do ambiente
- ☒ Utilizar cobertores
- ☐ Utilizar técnicas assépticas durante procedimento
- ☐ Manter o menor número de pessoas dentro da SO
- ☐ Certificar posicionamento correto da placa dispersiva
- ☐ Manter hidratação venosa prévia
- ☐ Infundir hemocomponentes
- ☐ Observar balanço hídrico
- ☐ Posicionar paciente adequadamente

Pós-Operatório Imediato

Entrada SRPA:

HORARIO	15'	30'	45'	60'	1h30'	2hs	+
PA	91/58	91/58					
FC	99	79					
Temperatura	36,2						
SpO2	98						
ÍNDICE AK	09	09					
Ativ. Muscular	01	01					
Respiração	02	02					
Circulação	02	02					
Consciência	02	02					
Saturação O2	02	02					
Dor	-	-					
Diurese	-	-					
Tremores	-	-					
Náusea/Vômito	-	-					
Prurido	-	-					
Oxigênio	-	-					
Líquidos	-	-					
Sudorese	-	-					
Agitação	-	-					

Escala de Dor

0	Ausente
1	Leve
2	Moderada
3	Intensa
4	Insuportável

Nota	2	1	0
Atividade Muscular	Movimenta 4 membros	Movimenta 2 membros	Incapaz de mover membros
Respiração	Capaz de respirar profundamente e ou tossir livremente	Dispneia ou limitação de respiração	Apnéia
Circulação	PA 20% do nível pré-anestésico	PA 20 a 40% do nível pré-anestésico	PA 50% do nível pré-anestésico
Consciência	Lúcido e orientado	Desperta se solicitado	Não responde
Cor da pele	Sat > 92% Em ar ambiente	Sat > 90% com uso de O2	Sat < 90% mesmo em O2

Anotações/prescrições de enfermagem:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

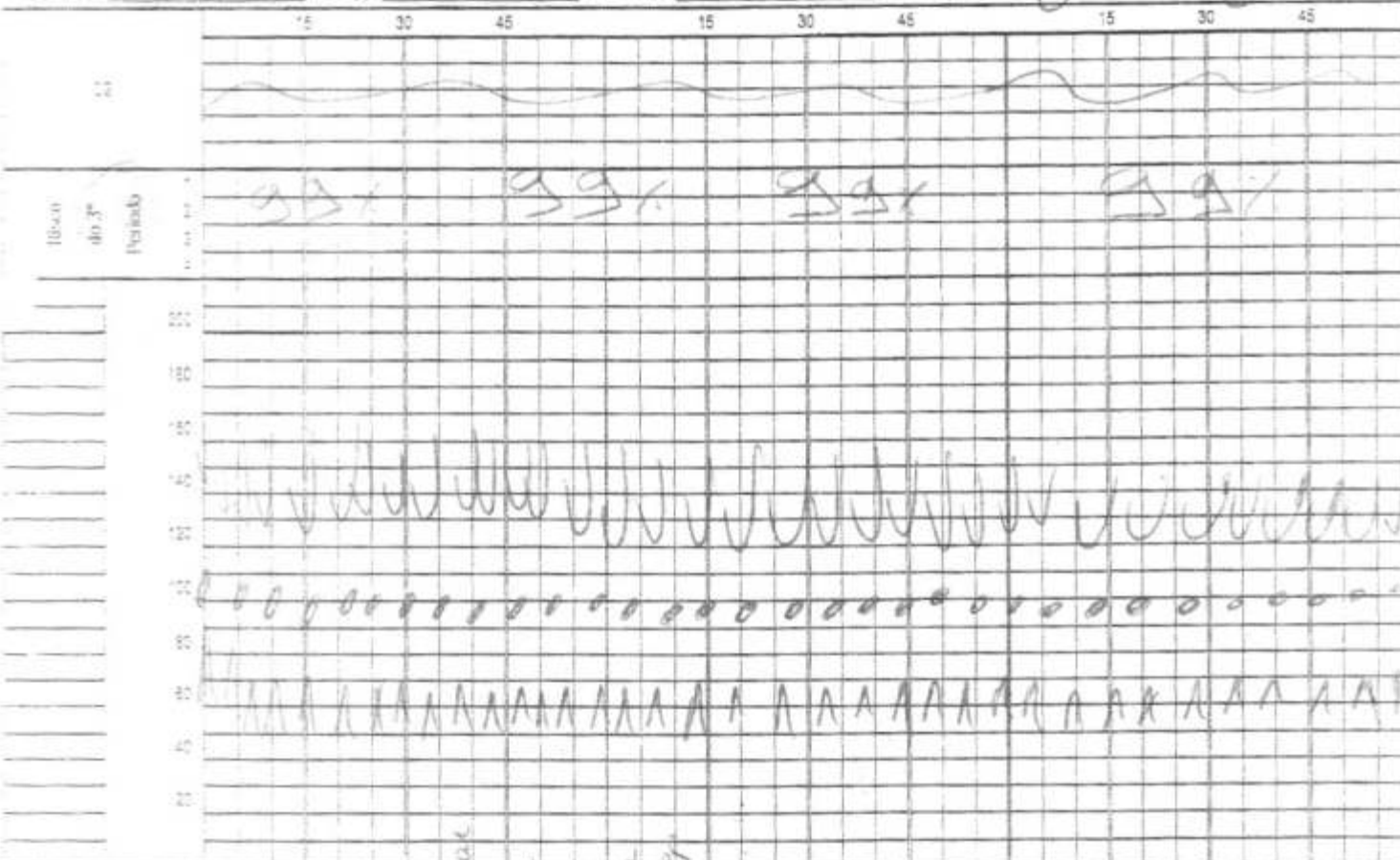
- ☐ Ansiedade
- ☐ Dor aguda
- ☐ Integridade da pele prejudicada
- ☐ Hipotermia
- ☐ Mobilidade física prejudicada
- ☐ Náuseas
- ☐ Padrão respiratório ineficaz
- ☐ Risco de confusão aguda
- ☐ Temp. corporal desequilibrada
- ☐ Vol. De líq. Excessivo
- ☐ Perfusão tissular ineficaz
- ☐ Retenção urinária
- ☐ Risco para infecção
- ☐ Risco para aspiração
- ☐ Vol. De líquidos deficiente

INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM

- ☐ Avaliar o nível e os sinais de dor
- ☐ Adm. analgésicos prescritos ou consultar anestesista
- ☐ Utilizar métodos alternativos como mudança de posição
- ☐ Avaliar ferida e curativo cirúrgico
- ☒ Aquecer o paciente com cobertores e adm soro aquecido
- ☐ Administrar antieméticos conforme prescrição médica
- ☐ Lateralizar a cabeça do paciente
- ☐ Incentivar a respiração profunda
- ☐ Administrar oxigênio umidificado
- ☐ Manter decúbito elevado 45°
- ☐ Passar sonda de alívio, conforme solicitação médica
- ☐ Monitorar sinais vitais

Destino do paciente: ☐ Clínica cirúrgica ☐ UTI ☐ Óbito ☐ Outros _____ Hora: _____
Enfermeiro (a): _____ Circulante: _____

Paciente: Bento Brito Data: 4.6.13
 Sexo: Masculino Idade: 29
 Operador: Dr. Nascimento Auxiliares:
 Diag. Principal: fratura de osso de perna esquerda
 Diag. Secundário: anestesia
 Obj. Procedimento: teste mente cirurgia perna de osso de perna
 Obj. Resultado: a proposta
 Premedicação: Hora: Resultado: 1-2-3-4-5-6
 Tipo Anest. g-g Início Op. Altura Anest. Risco Operatório: 1-2-3-4 Estado Físico: 1-2-3-4-5-6-7



ANOTAÇÕES:
 1. Indução com 5mg de Propofol.
 2. Manutenção com 2mg de Propofol.
 3. Ventilação mecânica com volume de 500ml e frequência de 12 por minuto.
 4. Monitorização da saturação de oxigênio (SpO2) e pressão arterial (PA).
 5. PA: 110/70 mmHg.
 6. SpO2: 99%.
 7. Dose de Propofol: 10mg.
 8. Dose de Fentanyl: 100mcg.
 9. Dose de Midazolam: 2mg.
 10. Dose de Atropina: 1mg.

Agente Anestésico: Dr. Nascimento
 Técnica: g-g
 Posição: Indução Posição: Posição Local punção: Líquido retirado:
 Posição: Posição após: Posição operatório: Resultado: 3-R-M
 Duração da anestesia: Duração da Anestesia: Consciência:
 Conclusão no final da operação:
 Observações:

Pedro Henrique Lemos Alves
Médico Anestesiologista
CRM/SE 3829

PACIENTE: LUAN BARRETO BRITO		DATA: 28/05/2019
REGISTRO: 0059837/5		IDADE: 29
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO		LEITO:
FRATURA DE TÍBIA ESQUERDA		
CIRURGIA REALIZADA	TRATAMENTO CIRURGICO COM FIXADOR EXTERNO	
CIRURGIÃO (A)	BRENO GOMES GALLO	
AUXILIAR	MARCO RI	
ANESTESISTA	ANDRE BARRETO	
ANESTESIA	RAQUILANESTESIA + SEDAÇÃO	
INSTRUMENTADOR (A)	RICARDO	
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO		FRATURA DE TÍBIA ESQUERDA + FLICTENAS

TIPO DE CIRURGIA

☐ CIRURGIA LIMPA	☒ CIRURGIA POTENCIALMENTE CONTAMINADA
☐ CIRURGIA CONTAMINADA	☐ CIRURGIA INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO - FLICTENAS

☒ SIM ☐ NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO

☐ OUTRAS

☐ VIAS AÉREAS SUPERIORES	☐ URINÁRIA	☐ CARDIOVASCULAR	☐ CUTÂNEA
☐ PULMONAR	☐ GASTROINTESTINAL	☐ SNC	☐ OSTEOMUSCULAR

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA
FEITO ANTISSEPSE E ASSEPSE LOCAL
COLOCAÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
INCISÃO ANTERIOR EM 1/3 MÉDIO DA PERNA COM ACESSO À TÍBIA
REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA COM FIXADOR EXTERNO, CONFERIDO ALINHAMENTO, COMPRIMENTO E ROTAÇÃO.
CURATIVO + MANTIDO PÉ EM NEUTRO COM AUXÍLIO DE ATADURAS/AMARRIAS
BOA PERFUSÃO DO MEMBRO INFERIOR AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO.

Breno Gallo
Breno Gallo
Cirurgião Geral
CRM 14.401/2011
R. 14.401/2011

Hospital Regional de Lagarto – Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro
Avenida Brasília S/N – Lagarto/SE
Tel (79) 3632-1501

PACIENTE: LUAN BARRETO BRITO		DATA: 04/06/2019	
REGISTRO:		IDADE:	LEITO:
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO		FRATURA DA TIBIA DISTAL + FIBULA (e)	
CIRURGIA REALIZADA	REDUÇÃO CRUENTA + FIXAÇÃO INTERNA		
CIRURGIÃO (A)	THIAGO NASCIMENTO		
AUXILIAR	MARCOS		
ANESTESISTA			
ANESTESIA	RAQUIANESTESIA		
INSTRUMENTADOR (A)	PEDRO		
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO		O MESMO	
TIPO DE CIRURGIA			
☒ CIRURGIA LIMPA		☐ CIRURGIA POTENCIALMENTE CONTAMINADA	
☐ CIRURGIA CONTAMINADA		☐ CIRURGIA INFECTADA	
INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO ☐ SIM ☒ NÃO			
TOPOLOGIA DA INFECÇÃO ☐ OUTRAS			
☐ VIAS AÉREAS SUPERIORES	☐ URINÁRIA	☐ CARDIOVASCULAR	☐ CUTÂNEA
☐ PULMONAR	☐ GASTROINTESTINAL	☐ SNC	☐ OSTEOMUSCULAR
DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO			
1. PACIENTE EM DVH SOB ANESTESIA 2. RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO 3. ANTISSEPSIA + ASSEPSIA DO MIE 4. COLOCACAO DE CAMPOS CIRURGICOS 5. VIA LATERAL SOBRE FIBULA DISTAL + REDUÇÃO DA FRATURA + FIXAÇÃO COM PLACA DCP + PARAFUSOS CORTICAIS 6. VIA MEDIAL SOBRE TIBIA DISTAL + ALINHAMENTO DA FRATURA + FIXACAO COM PLACA DCP + PARAFUSOS CORTICAIS E ESPONJOSOS, COM TECNICA TIPO "PONTE". FOI UTILIZADO RADIOSCOPIA 7. HEMOSTASIA + SUTURA POR PLANOS 8. CURATIVO + ENFAIXAMENTO			


 Dr. Thiago E. Nascimento
 Ortopedia e Traumatologia
 R.M. 3702 CRM/SP 117.795

Tipo de Instrumental: _____
 Data de Processamento: ____/____/____
 Val.: ____/____/____ Autoclave: () 1 () 2/ Termo ()
 Lote: _____ Total de Peças: _____
 Responsável: _____

Cole aqui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

itário

Tipo de Instrumental: _____
 Data de Processamento: ____/____/____
 Val.: ____/____/____ Autoclave: () 1 () 2/ Termo ()
 Lote: _____ Total de Peças: _____
 Responsável: _____

Cole aqui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

FOLHA DE CONSUMO / GASTO DE MATERIAIS - MÉDICO - CIRURGIÃO

Descrição	Unid	Qtde	Descrição	Unid	Qtde
Soluções / Antissépticas			Dispositivos		
Alcool 70 %	ml	200	Aguilha de Desc. Bloqueio nº 26	Unid	1
Clorexidina Degermante 100 ml	Frasco	01	Aguilhades. 25 x 0,7	Unid	2
Clorexidina Aquosa 100 ml	Frasco		Aguilha desc. 30 x 0,8	Unid	1
Clorexidina Alcoólica 100 ml	Frasco	2	Aguilha desc. 30 x 40	Unid	1
Escova Degermante	Unid	07	Jelco nº 20	Unid	2
SOLUÇÕES			Dupla via (extensor)	Unid	1
Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	Fr. Amp		Scalp nr	Unid	
Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	Fr. Amp		Equipo Macro Gotas	Unid	1
Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	Fr. Amp	3	Equipo Micro gotas	Unid	
Sol. De Ringe Lactato 500 ml	Fr. Amp	1	Equipo Bomba de Infusão	Unid	
Sol. Glicosada 5% 250 ml	Fr. Amp		Seringa 1 cc	Unid	1
Sol. Glicosada 500 ml	Fr. Amp		Seringa de 3 cc	Unid	1
Sol. Glicosada 10% 500 ml	Fr. Amp		Seringa de 5 cc	Unid	2
Isocel	Fr. Amp		Seringa de 10 cc	Unid	2
Fios de Sutura			Seringa de 20 cc	Unid	1
Mono nylon nr 4-0/11	Unid	4+3	Torneirinha 3 vias	Unid	
Vicryl Poliglactina nº 2-0/11	Unid	3+1	Lamina de Bisturi nr 24	Unid	2
Prolene / Polipropileno nº	Unid		Lamina de Bisturi nr 15	Unid	1
Fio de Algodão C/A nº	Unid		Cateter Oxigênio Tipo Oculor	Unid	1
Fio de Algodão S/A nº	Unid		Luvas de Procedimentos / Pares	Unid	10
Catgut Cromado C/A nº	Unid		Marcapas Descartáveis	Unid	08
Catgut Cromado S/A nº	Unid		Luvas Estéril nº 40	Unid	05
Catgut Simples C/A nº	Unid		Luvas Estéril nº 45	Unid	06
Catgut Simples S/A nº	Unid		Dreno Penrose nr 01	Unid	
Ethibond / Poliglecaprone	Unid		Dreno Torax nº	Unid	
Fita Cardíaca nº	Unid		Dreno Sucção nº	Unid	
Fio de Aço / Aciflex	Unid		Tubo Orotraqueal C/Balão nº	Unid	
Materials			Cânula de Traqueostomia nº	Unid	
Eletrodo	Unid	05	Sonda Aspiração nr	Unid	
Compressas Grande Pcte com 4	Unid	24	Sonda Naso Gástrica longa Nr	Unid	
Gazes simples 4,5 x 4,5	Pcte	08	Dreno de Kher	Unid	
Atadura Crepon cm	Unid		Coletor Diurese Sist Fechado	Unid	
Atadura Crepon cm	Unid		Coletor Diurese Sist Aberto	Unid	
Atadura Gessada cm	Unid		Filtro de Barreira	Unid	
Algodão Ortopédico	Unid		Extensor B.I seringa	Unid	
Malha tubular MMII	Unid	1	Latex	Unid	1
Malha tubular MMSS	Unid		Sonda Vesical demora Foley	Unid	
Esparadrapo Impermeável	Cm		Materiais Especial		
Micropore	Cm		Bolsa Colostomia (Karaya)	Unid	
Geze Algodoad	Unid		Tela Cirúrgica	Unid	
Equipamentos			Grampeador Cirúrgico	Unid	
Monitor Multiparamétrico	Sim	Não	Geofuan	Unid	
Oxigênio	Sim		Cimento Ortopédico	Unid	
Bisturi Elétrico	Sim		KIT de P.A.I	Unid	
Ar Comprimido					

Tipo de Instrumental: União P. Fungente
 Data de Processamento: 11/05/19
 Val.: 1 Autoclave: () 1 () 2/Termo ()
 Lote: 15400 Total de Peças: 1
 Responsável: 15400

Cole aqui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

Tipo de Instrumental: União P. Fungente
 Data de Processamento: 11/05/19
 Val.: 1 Autoclave: () 1 () 2/Termo ()
 Lote: 15400 Total de Peças: 1

qui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

NOME: <u>Enan Carlos Brito</u>			Prontuário: <u>5983715</u>		Data: <u>28/05/19</u>
Adm Sala Nº <u>501</u>	Hora: <u>12:25</u>	PA: <u>13x77</u>	FC: <u>90</u>	SPO2: <u>99.8%</u>	
Ato Anestésico: Hora: <u>10:30</u>	Início Ato Cirúrgico: <u>10:55</u>	Tipo Anestesia: <u>Óxido Nitroso</u>			
Fim Ato Cirúrgico: <u>11:50</u>	PA: <u>98x65</u>	FC: <u>98</u>	SPO2: <u>100%</u>		
Garrote: Hora Início: <u>1</u>	Fim: <u>1</u>	OBS:			
À SRPA: <u>1</u>			Especialidade: <u>Ortopedia</u>		
Descrição	Unid	Qtde	Descrição	Unid	Qtde.
Psicotrópicos			Antibióticos		
Dimorf 0,2MG/ml (1 ml)	Amp		Cefalotina 1 gr Keflin	Amp	
Dimorf 1mg/ml (2 ml)	Amp		Cefazolina 1 gr Kefazol	Amp	<u>01</u>
Dimorf 10mg/ml (1 ml)	Amp		Ceftriaxona 1 gr Rocefim	Amp	
Midazolam 5mg/ml (3 ml)	Amp	<u>01</u>	Metronidazol 500 mg (Flagyl)	Amp	
Midazolam 1mg/ml (5 ml)	Amp		Ciprofloxacino 400 mg	Amp	
Diazepam 10 mg	Amp		Amicacina 100 mg	Amp	
Clonidina 150 mcg/ml (1 ml)	Amp	<u>01</u>	Clorafenicol 1 gr	Amp	
Clor. Naloxona 0,4 mg/ml (1 ml)	Amp		Gentamicina 80 mg	Amp	
Nilperido (Citrato Fentanila + Droperidol)	Amp		Clindamicina 150mg/ml	Amp	
Citr de Fentanila 78,5mg (10 ml)	Amp		Medicações		
Citr de Fentanila 78,5mg (2 ml)	Amp	<u>01</u>	Adrenalina	Amp	
Propofol 10mg/ml 20 ml	Fr amp		Água Destilada 10 ml	Amp	
Propofol 10mg/ml Seringa 1%() 2% ()	Seringa		Decadron 4mg	Amp	<u>01</u>
Cetamina (Clor. De Dextrocetamina 50mg/ml)	Fr amp	<u>01</u>	Clexane 20 mg	Amp	
Dolosal (Clor. de Peditina 50mg/ml (2 ml)	Amp		Clexane de 40 mg	Amp	
Etomidato 2 mg/ml (10 ml)	Amp		AntaK 150 mg (Ranitidina)	Amp	
Clor. De Remifentalina 2 mg	Fr amp		Ondasentrona 4mg/ml 2 ml	Amp	
Flumazenil 0,1mg/ml (5 ml)	Amp		Atropina (solução) 1 ml	Amp	
Quelicin (Clor. De Suxametônio 100 mg)	Fr amp		Buscopam Composto	Amp	
Precbex (Clor. De Dexmedetomidina 100mg/ml)	Fr amp		Dipirona 1 gr	Amp	<u>2</u>
Clor. De Tramadol 100mg/2ml	Amp		Cedilanide 0,4 mg	Amp	
Bes de Cisatracúrio 2mg/ml (2 ml)	Amp		Efortil 0,01 gr	Amp	
Brom de Rancurônio 50mg/ml (10 ml)	Fr amp		Fernegan 50 mg Prometazina	Amp	
	Amp		Glicose 25 %	Amp	
			Hioscina / Buscp Simples	Amp	
			Glicose 50%	Amp	
Anestésicos					
Clor. De Bupivacaína 5mg/ml 20 ml S/V	Fr amp		Hidantal 250 mg	Amp	
Clor. De Bupivacaína + Glicose 5 mg/ml	Amp	<u>01</u>	Kanakiom / Vit K	Amp	
Neocaina 0,50% (Bup + Epinefrina) 20 ml	Fr amp	<u>01</u>	Lasix 20 mg	Amp	
Novabupi (Isobárica) 4 ml	Amp		Bromoprida	Amp	
Novabupi (Clor. De Levobupivacaína 20 ml)	Amp		Neostigmina	Amp	
Clor de Lidocaína 1% s/vaso 20 ml	Fr amp	<u>01</u>	Profenid IV	Amp	<u>01</u>
Clor. Lidocaína + Epinefrina 20 ml	Fr amp		Solucortef 100 mg	Amp	
Clor. Lidocaína + Epinefrina 1,0% 20ml	Fr amp		Solucortef 500 mg	Amp	
Clor. De Lidocaína 2% - 20ml	Fr amp		Omeprozol 50 mg	Amp	
Sevofurano	Frasco		Transamin 0,5 mg	Amp	<u>01</u>
Isofurano	Frasco		Sulfadiazina Prata gr	Grama	
			colagenase	Grama	
			Xilocaína Geleia	Tubo	

Assinatura do Profissional: Dr. Paulo Roberto Brito

Sumário de Alta

folha: 1 / 1

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Luan Barreto Brito
Idade: 29 anos 8 meses
Data internação: 27/05/2019
Convênio: Sus
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza
Centro Custo 1
Prontuário: 059837/5
Sexo: Masculino
Leito: 402B
Data Alta: 06/06/2019
Permanência: 10 dias

2. DIAGNÓSTICOS

Motivos da internação

fratura da perna, incluindo tornozelo (s82)

Diagnóstico principal na Alta

Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSSINTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS.

FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

4. PLANO PÓS-ALTA

Motivo da Alta

Alta médica

Recomendações da Alta

Encaminhamento ao ambulatório do hospital

Afastamento laboral por 90 dias

Curativos diários em posto de saúde

Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)

Fazer uso de medicação prescrita

Não deambular

Retirar os pontos com 15 dias

Medicamentos Prescritos na Alta

LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno

PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno

CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno


Marco Freire Vieira
CRM-SE 5452
MR Ortopedia e Traumatologia

5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

O E: M280350001

ESFERA: PÚBLICO

APRESENTAÇÃO: 07 / 2019

DATA: 03/07/2019

Num AIH: 281910045109-0 Situação: DIGITADA Tipo: 01-INICIAL Apresentação: 07/2019 Data Autorização: 27 / 05 / 2019

Especialidade: 01 - CIRURGICO Orgão Emissor: M280350001 CRC:
Doc autorizador: 190125160670018 Doc med resp: 980016288960824 Doc diretor clínico: 980016283208113 Doc médico solic: 980016288960824
CNS: 6568343 - HOSPITAL UNIV MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRÔ CNS: 70340321413501-0
Paciente: LUAN BARRETO BRITO Prontuário: 598375
Data Nasc.: 26 / 09 / 1989 Sexo: MASCULINO Nacionalidade: 010 - BRASIL Tipo Doc.: IGNORADO Doc:
Responsável pac.: LUAN BARRETO BRITO Nome da Mãe: LUCIENE BARRETO BRITO
Endereço: RUA G CONJUNTO LAUDELINO FREIRE 168 Bairro: G CONJUNTO LAUDELINO FREIRE Raça/Cor: 04-AMARELA Etnia: 0000-NAO SE APLICA
Município: 280350 - LAGARTO UF: SE CEP: 49400-000 Telefone: (21)0210-50000 Muda Proc.? : NÃO
Procedimento solicitado: 04.08.05.054-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL
Procedimento principal: 04.08.05.054-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL
Diag. principal: S823-FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA Diag. secundário:
Complementar: Causa Obito:
Carater atendimento: 02 - URGENCIA Modalidade: HOSPITALAR
Data internação: 27 / 05 / 2019 Data saída: 06 / 06 / 2019 Mot saída: 12 - ALTA MELHORADO
Liberação SISAIH01: AIH Anterior: - AIH Posterior: -

[Causas Externas (Acidente ou Violência)]

CNPJ do Empregador: - / -

CNAER: -

Vínculo Previdência:

CBOR: -

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Linha	Procedimento	Documento	CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/	Qtde	Cmpst	Descrição
1	0408050543	980016288960824	225270(1)	6568343	6568343	1	06/2019	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO
2	0408050543	980016287101496	225151(6)	6568343	6568343	1	06/2019	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO
3	0702030899			55121602000199	6568343	1	06/2019	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM
4	0211020036			6568343	6568343	1	06/2019	ELETRCARDIOGRAMA
5	0204060168			6568343	6568343	3	06/2019	RADIOGRAFIA DE PERNA

DADOS DE OPM

Linha	Nota Fiscal	CNPJ Fornecedor	Lote	Série	Reg. ANVISA	CNPJ Fabricante
3	41632	55.121.602/0001-99				

CID SECUNDÁRIO

Cid	Característica	Descrição
V011	ADQUIRIDO	PEDESTRE TRAUM. EM COL. C/ VEIC. A PEDAL - ACIDENTE DE TRANSITO

Número de Nascidos: Número de Saídas: Nº Pré-Natal:
Vivos: Mortos: Altas: Transf.: Óbitos:

Dr. Erico de Pinho
Diretor Técnico
Chefe da Divisão Médica
HUL MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRÔ

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL

De acordo com a Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União: Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente

LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO: AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO	2 - ENDEREÇO	3 - CIDADE	4 - ESTADO	5 - CEP	6 - DATA DE CRIAÇÃO	7 - NOME DO RESPONSÁVEL	8 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL
9 - NOME DO RESPONSÁVEL	10 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	11 - NOME DO RESPONSÁVEL	12 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	13 - NOME DO RESPONSÁVEL	14 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	15 - NOME DO RESPONSÁVEL	16 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

1 - NOME DO PACIENTE	2 - SOBRENOME DO PACIENTE	3 - DATA DE NASCIMENTO	4 - SEXO	5 - ESTADO CIVIL	6 - NOME DO RESPONSÁVEL	7 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	8 - NOME DO RESPONSÁVEL	9 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL
10 - NOME DO RESPONSÁVEL	11 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	12 - NOME DO RESPONSÁVEL	13 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	14 - NOME DO RESPONSÁVEL	15 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	16 - NOME DO RESPONSÁVEL	17 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	18 - NOME DO RESPONSÁVEL

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

1 - HISTÓRICO DA DOENÇA	2 - EXAME FÍSICO	3 - EXAME DE LABORATÓRIO	4 - EXAME DE IMAGEM	5 - EXAME DE PATOLOGIA	6 - EXAME DE PATOLOGIA	7 - EXAME DE PATOLOGIA	8 - EXAME DE PATOLOGIA	9 - EXAME DE PATOLOGIA
10 - EXAME DE PATOLOGIA	11 - EXAME DE PATOLOGIA	12 - EXAME DE PATOLOGIA	13 - EXAME DE PATOLOGIA	14 - EXAME DE PATOLOGIA	15 - EXAME DE PATOLOGIA	16 - EXAME DE PATOLOGIA	17 - EXAME DE PATOLOGIA	18 - EXAME DE PATOLOGIA

PROCEDIMENTO SOLICITADO

1 - TIPO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	2 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	3 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	4 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	5 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	6 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	7 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	8 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	9 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO
10 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	11 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	12 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	13 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	14 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	15 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	16 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	17 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	18 - NOME DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

1 - TIPO DE TRANSPORTADO	2 - NOME DA SEGURADORA	3 - NOME DO SEGURO	4 - NOME DO SEGURO	5 - NOME DO SEGURO	6 - NOME DO SEGURO	7 - NOME DO SEGURO	8 - NOME DO SEGURO	9 - NOME DO SEGURO
10 - NOME DO SEGURO	11 - NOME DO SEGURO	12 - NOME DO SEGURO	13 - NOME DO SEGURO	14 - NOME DO SEGURO	15 - NOME DO SEGURO	16 - NOME DO SEGURO	17 - NOME DO SEGURO	18 - NOME DO SEGURO

AUTORIZAÇÃO

1 - NOME DO RESPONSÁVEL	2 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	3 - NOME DO RESPONSÁVEL	4 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	5 - NOME DO RESPONSÁVEL	6 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	7 - NOME DO RESPONSÁVEL	8 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	9 - NOME DO RESPONSÁVEL
10 - NOME DO RESPONSÁVEL	11 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	12 - NOME DO RESPONSÁVEL	13 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	14 - NOME DO RESPONSÁVEL	15 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	16 - NOME DO RESPONSÁVEL	17 - FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL	18 - NOME DO RESPONSÁVEL

SUS Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		 Hospital Universitário Lagarto
	Identificação do Estabelecimento de Saúde		
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO		2 - CNES 6568343	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO		4 - CNES 6568343	
Assinatura e Carimbo do Profissional Solicitante			


Dr. Rafael Gonçalves
 Ortopedia Pediátrica
 CRM / SE 4707 / TEOT 15634 / TECP 890

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:

3 - CPF da vítima:

4 - Nome completo da vítima:

036.807.195-23

Luiz Barreto Brito

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:

6 - CPF:

Luiz Barreto Brito

7 - Profissão:

8 - Endereço:

9 - Número:

10 - Complemento:

11 - Bairro:

12 - Cidade:

13 - Estado:

14 - CEP:

15 - E-mail:

16 - Tel.(DDD):

Centro

Flamengo

SE

29.400.000

luizbarreto@oi.com.br

(79) 99955-2089

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR

☐ R\$1.00 A R\$1.000,00

☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

☐ SEM RENDA

☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

☐ Bradesco (237)

☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001)

☐ Caixa Econômica Federal (104)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 0645

CONTA: 68.214

3

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:

☐ Solteiro

☐ Casado (no Civil)

☐ Divorciado

☐ Separado Judicialmente

☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a):

☐ Sim ☐ Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não

31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, _____

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA Cível DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

17/02/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE)

Processo nº 202054000026

LUAN BARRETO BRITO já conhecido nestes autos vem à presença de Vossa Excelência, por meio do seu procurador firmatário em atenção ao despacho exarado por este juízo em 28/01/2021, informar que o laudo corrobora com os fatos da exordial, pois atesta que a incapacidade do autor é de perda funcional de um dos membros inferiores de 50% a 70%, por essa razão, o valor pago pela seguradora é menor.

Sendo assim, requer a condenação da seguradora na diferença do valor.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Lagarto (SE), 17 de fevereiro de 2021.

Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6779



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

18/02/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

19/03/2021

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Considerando-se a impugnação juntada aos autos em 15/02/2021, intime-se o perito designado para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o ponto de suposta contradição trazido pela parte. Ademais, deve, no mesmo prazo, o perito responder aos quesitos formulados por este Juízo, especialmente o item 4, considerando-se que o autor recebeu, na seara administrativa, o valor de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Com a juntada de manifestação, intinem-se as partes para, querendo, manifestar-se, em 15 (quinze) dias. Após, conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível de Lagarto

Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040
Autor: LUAN BARRETO BRITO
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Considerando-se a impugnação juntada aos autos em 15/02/2021, intime-se o perito designado para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o ponto de suposta contradição trazido pela parte.

Ademais, deve, no mesmo prazo, o perito responder aos quesitos formulados por este Juízo, especialmente o item 4, considerando-se que o autor recebeu, na seara administrativa, o valor de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Com a juntada de manifestação, intinem-se as partes para, querendo, manifestar-se, em 15 (quinze) dias. Após, conclusos.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT**, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 19/03/2021, às 13:57:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000561401-66**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

15/04/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Ofício expedido à gerência de perícias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

16/04/2021

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202154001402 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026]

{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Lagarto
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N
Bairro - Horta Cidade - Lagarto
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal



202154001402

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, () DETERMINO ou () SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: Intimar o perito Leandro Koiti Tomiyoshi para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o ponto de suposta contradição trazido pela parte. Ademais, deve, no mesmo prazo, o perito responder aos quesitos formulados por este Juízo, especialmente o item 4, considerando-se que o autor recebeu, na seara administrativa, o valor de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

D e s t i n a t á r i o

Nome: Gerência de Perícia
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro: Capucho
Cidade: Aracaju - SE
CEP: 49081901

[TM3000, MD2026]



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR LOPES POCONE NETO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto**, em 16/04/2021, às 12:05:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000769463-39**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

26/04/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando resposta ao ofício retro.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

27/04/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Solicitação feita pela gerência de perícias ao perito.
 Juntada de Outros Documentos
Solicitação feita pela gerência de perícias ao perito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

Zimbra

valeria.oliveira@tjse.jus.br

Fwd: INTIMAR PERITO

De : 1a Vara Cível de Lagarto <1civel.lagarto@tjse.jus.br> seg, 26 de abr de 2021 08:39

Assunto : Fwd: INTIMAR PERITO

 1 anexo

Para : Valeria Souza de Oliveira <valeria.oliveira@tjse.jus.br>

De: "Edvania Silva Travassos" <edvania.travassos@tjse.jus.br>

Para: "leandrotomoyoshi" <leandrotomoyoshi@yahoo.com.br>

Cc: "Thyago Avelino Santana dos Santos" <thyago.avelino@tjse.jus.br>, "Ledilson Teodoro dos Santos" <ledilson.teodoro@tjse.jus.br>, "1a Vara Cível de Lagarto" <1civel.lagarto@tjse.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 23 de abril de 2021 0:03:45

Assunto: INTIMAR PERITO

Prezado Senhor
Leandro Koiti Tomiyoshi
Perito Judicial

De ordem do Coordenador de Perícias Judiciais, Thyago Avelino Santana dos Santos, encaminhamos a determinação judicial presente nos autos 202054000026, ofício 202154001402, para ciência e as providências que o caso requer.

Outrossim, ressaltamos que segue cópia do presente e-mail para ciência do Juízo de Direito solicitante da demanda em tela, para conhecimento das providências tomadas por esta Coordenadoria de Perícias Judiciais.

Atenciosamente,

Edvania Silva Travassos
Mat-1705 - COPEJUD/TJ/SE

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

 **NOTIFICAÇÃO PROCESSO 202054000026 INTIMAR PERITO.pdf**
584 KB



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

27/05/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando a manifestação do Perito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

08/07/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Ofício expedido à gerência de perícias solicitando informações.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

09/07/2021

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202154002365 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026]

{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Lagarto
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N
Bairro - Horta Cidade - Lagarto
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal



202154002365

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, () DETERMINO ou () SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: Solicito informações acerca da resposta ao e-mail encaminhado ao Perito Leandro Koiti Tomiyoshi.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

D e s t i n a t á r i o

Nome: Gerência de Perícia
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro: Capucho
Cidade: Aracaju - SE
CEP: 49081901

[TM3000, MD2026]



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR LOPES POCONE NETO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto**, em 09/07/2021, às 15:38:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001357670-73**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

13/07/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

e-mail encaminhado ao perito pela gerência de perícias.
 Juntada de Outros Documentos
e-mail encaminhado ao perito pela gerência de perícias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82620211626994

Nome original: 202054000026.pdf

Data: 09/07/2021 16:13:48

Remetente:

Moacir Lopes Pocone neto

1ª Vara Cível de Lagarto

TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 202054000026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Lagarto
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N
Bairro - Horta Cidade - Lagarto
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal



202154002365

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, () DETERMINO ou () SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

Finalidade: Solicito informações acerca da resposta ao e-mail encaminhado ao Perito Leandro Koiti Tomiyoshi.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

D e s t i n a t á r i o

Nome: Gerência de Perícia
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro: Capucho
Cidade: Aracaju - SE
CEP: 49081901

[TM3000, MD2026]



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR LOPES POCONETE NETO**, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 09/07/2021, às 15:38:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001357670-73**.

Zimbra

valeria.oliveira@tjse.jus.br

Fwd: INTIMAR PERITO

De : 1a Vara Cível de Lagarto <1civel.lagarto@tjse.jus.br> seg, 26 de abr de 2021 08:39

Assunto : Fwd: INTIMAR PERITO

 1 anexo

Para : Valeria Souza de Oliveira <valeria.oliveira@tjse.jus.br>

De: "Edvania Silva Travassos" <edvania.travassos@tjse.jus.br>

Para: "leandrotomoyoshi" <leandrotomoyoshi@yahoo.com.br>

Cc: "Thyago Avelino Santana dos Santos" <thyago.avelino@tjse.jus.br>, "Ledilson Teodoro dos Santos" <ledilson.teodoro@tjse.jus.br>, "1a Vara Cível de Lagarto" <1civel.lagarto@tjse.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 23 de abril de 2021 0:03:45

Assunto: INTIMAR PERITO

Prezado Senhor
Leandro Koiti Tomiyoshi
Perito Judicial

De ordem do Coordenador de Perícias Judiciais, Thyago Avelino Santana dos Santos, encaminhamos a determinação judicial presente nos autos 202054000026, ofício 202154001402, para ciência e as providências que o caso requer.

Outrossim, ressaltamos que segue cópia do presente e-mail para ciência do Juízo de Direito solicitante da demanda em tela, para conhecimento das providências tomadas por esta Coordenadoria de Perícias Judiciais.

Atenciosamente,

Edvania Silva Travassos
Mat-1705 - COPEJUD/TJ/SE

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

 **NOTIFICAÇÃO PROCESSO 202054000026 INTIMAR PERITO.pdf**
584 KB



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVIL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

27/07/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando manifestação do perito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

28/07/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Manifestação do perito.
 Juntada de Outros Documentos
Manifestação do perito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

PROCESSO: 202054000026

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito,

Solicito que intime o requerido para estar fazendo o depósito do honorário pericial no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na realização da perícia médica e confecção do laudo. Logo após seja liberado o alvará.

CPF: 289.850.158-18. A ser liberado na conta abaixo:

Nome	Leandro Koiti Tomiyoshi		
Banco: Brasil	Conta Corrente	Nº da Agência: 1603-9	Nº da Conta: 33507-0

Atenciosamente,

Leandro Koiti Tomiyoshi
CRM 3730
Médico Perito

Aracaju, 24 de julho de 2021.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000026

DATA:

28/07/2021

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

INTIMAR o requerido para cumprir o solicitado pelo perito na manifestação retro.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim